



TESOURO NACIONAL

BGU

Trimestral
1º 2023

Balanço Geral da União

Demonstrações Contábeis Consolidadas da União





BGU **Balanco Geral da União**
1º2023 Demonstrações Contábeis Consolidadas da União



Ministério da Fazenda

Fernando Haddad

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda

Dario Carnevalli Durigan

Secretaria do Tesouro Nacional

Rogério Ceron de Oliveira

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional

Viviane Aparecida da Silva Varga

Subsecretaria de Contabilidade Pública (SUCON)

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Coordenador-Geral de Contabilidade da União

Luciano Moura Castro do Nascimento

Coordenador de Informações Contábeis e Fiscais da União

Renato da Costa Usier

Equipe Técnica

Marilu Cardoso da Silva (Gerente)

Alexandre Fineas Lima e Sousa

Diego Rodrigues Boente

Eveilton Souza de Oliveira

Gabriela Gonçalves Batista Stábile

Rafael da Silva Assunção

Rinaldo José Mendes Meneguim

Rubem Mateus de Arruda Ziegler

Arte

Assessoria de Comunicação Social do Tesouro Nacional

Hugo Pullen

Informações

Assessoria de Comunicação Social do Tesouro Nacional

Correio eletrônico ascom@tesouro.gov.br

Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

**Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação desde que citada a fonte.*

Última alteração: 7 de julho de 2023.



Sumário

Lista de Siglas	6
Lista de Gráficos	12
Lista de Tabelas	13
Apresentação	17
Demonstrações Contábeis Consolidadas	19
Balanco Patrimonial.....	19
Demonstração das Variações Patrimoniais	20
Balanco Orçamentário.....	21
Execução de Restos a Pagar Não Processados	23
Execução de Restos a Pagar Processados	24
Balanco Financeiro	25
Demonstração dos Fluxos de Caixa	26
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	27
Notas Explicativas.....	28
1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis	28
2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis.....	32
3 - Reestruturação Organizacional	43
4 - Caixa e Equivalentes de Caixa.....	46
5 - Créditos a Receber.....	53
6 - Investimentos	88
7 - Imobilizado	95
8 - Empréstimos e Financiamentos	107
9 - Provisões.....	114
10 - Demais Obrigações	135
11 - Resultado Patrimonial	139
12 - Resultado Orçamentário	148
13 - Resultado Financeiro	153
14 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	154
15 - Ajustes de Exercícios Anteriores	160
16 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL	169
17 - Passivos Contingentes	170
18 - Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social	174
19 - Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios	181



20 -	Eventos Subsequentes.....	194
Glossário	200



Lista de Siglas

ABDI	Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial	BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
ACP	Ação Civil Pública	BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade	BNB	Banco do Nordeste do Brasil S.A.
AFAC	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
AFD	Agência Francesa de Desenvolvimento	BNH	Banco Nacional da Habitação
AGO	Assembleia Geral Ordinária	BO	Balanco Orçamentário
AGU	Advocacia-Geral da União	BP	Balanco Patrimonial
AH	Análise Horizontal	Cade	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
AID	Associação Internacional de Desenvolvimento	CAF	Corporação Andina de Fomento
AMAZUL	Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.	Caixa	Caixa Econômica Federal
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	CAM	Coeficiente de Atualização Monetária
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil	Carf	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
Anatel	Agência Nacional de Telecomunicações	CASNAV	Centro de Análises de Sistemas Navais
Ancine	Agência Nacional do Cinema	CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
ANDE	Administración Nacional de Eletricidad	CDB	Certificado de Depósito Bancário
Aneel	Agência Nacional de Energia Elétrica	CDRJ	Companhia Docas do Rio de Janeiro
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	CEAGESP	Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar	Cebas	Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres	CEITEC	Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.
Apex	Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos	Cetad	Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros
AV	Análise Vertical	CF/1988	Constituição Federal de 1988
Banerj	Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.	CFC	Conselho Federal de Contabilidade
BASA	Banco da Amazônia S.A.	CFT	Certificado Financeiro do Tesouro
BB	Banco do Brasil S.A.	CGACI	Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos
BCB	Banco Central do Brasil		
BF	Balanco Financeiro		
BGU	Balanco Geral da União		



CG-Fies	Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil	CUTN	Conta Única do Tesouro Nacional
CGU	Controladoria-Geral da União	CVM	Comissão de Valores Mobiliários
Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	CVS	Título Público Federal Emitido na Novação do FCVS
CII	Corporação Interamericana de Investimentos	DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
CINE	Classificação Internacional Normalizada da Educação	DAU	Dívida Ativa da União
CJF	Conselho da Justiça Federal	DCON	Demonstrações Contábeis Consolidadas da União
CMG	Custo Médio Gerencial	DF	Distrito Federal
CMN	Conselho Monetário Nacional	DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
COAFI	Coordenação Geral de Haveres Financeiros	DFM	Diretoria de Finanças da Marinha
CODEFAT	Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador	DGE	Departamento de Gestão Estratégica
Codevasf	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	DIRF	Declarações de Imposto Retido na Fonte
CODIV	Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública	DLOG	Departamento de Logística em Saúde
Cofins	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	DMLP	Dívida de Médio e Longo Prazos
COFIS	Coordenação-Geral de Gerenciamento de Fundos e Operações Fiscais	DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
COGEF	Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais	DNER	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
Comprev	Compensação Previdenciária	DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Conab	Companhia Nacional de Abastecimento	DPF	Dívida Pública Federal
Copan	Coordenação de Previsão e Análise	DPFe	Dívida Pública Federal Externa
COPAR	Coordenação-Geral de Participações Societárias	DPMF	Dívida Pública Mobiliária Federal
Covid-19	Coronavírus SARS-CoV-2	DPMFi	Dívida Pública Mobiliária Federal interna
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis	DPU	Defensoria Pública da União
CPG	Coordenação de Planejamento e Governança	DRF	Delegacia da Receita Federal de Julgamento
CPP	Canadian Pension Plan	DRPSP	Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	EBC	Empresa Brasil de Comunicação
CTN	Certificado do Tesouro Nacional	EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
		Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária



Enap	Fundação Escola Nacional de Administração Pública	FND	Fundo Nacional de Desestatização
ENBPar	Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A.	FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
EPE	Empresa de Pesquisa Energética	FNE	Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste
EPL	Empresa de Planejamento e Logística	FNHIS	Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social
EUA	Estados Unidos da América	FNO	Fundo Constitucional de Financiamento do Norte
FAR	Fundo de Arrendamento Residencial	FOE	Fundo para Operações Especiais
FAS	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social	FONPLATA	Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador	FPE	Fundo de participação dos Estados e do Distrito Federal
FCDF	Fundo Constitucional do Distrito Federal	FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FCO	Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	FRGPS	Fundo do Regime Geral de Previdência Social
FCVS	Fundo de Compensação de Variações Salariais	Funai	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
FDNE	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste	Funcafé	Fundo de Defesa da Economia Cafeeira
FDS	Fundo de Desenvolvimento Social	Fungetur	Fundo Geral de Turismo
FGE	Fundo de Garantia à Exportação	Fust	Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações
FGEduc	Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo	GDAT	Gratificação de Desempenho e Atividade Tributária
FG-Fies	Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil	GEFA	Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação
FGI	Fundo Garantidor para Investimentos	GPS	Guia da Previdência Social
FGO	Fundo de Garantia de Operações	GRU	Guia de Recolhimento da União
FGPC	Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade	HCPA	Hospital de Clínicas de Porto Alegre
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	HNSC	Hospital Nossa Senhora da Conceição
Fies	Fundo de Financiamento Estudantil	Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Finep	Financiadora de Estudos e Projetos	IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
FINSOCIAL	Fundo de Investimento Social	Ibram	Instituto Brasileiro de Museus
Fistel	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
FMM	Fundo da Marinha Mercante	ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
FNAC	Fundo Nacional de Aviação Civil		
FNAS	Fundo Nacional da Assistência Social		
FND	Fundo Nacional de Desenvolvimento		



IECP	Instrumento Elegível ao Capital Principal	JCP	Juros sobre Capital Próprio
IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna	LC	Lei Complementar
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado	LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
IHCD	Instrumento Híbrido de Capital e Dívida	LFT	Letra Financeira do Tesouro
IMBEL	Indústria de Material Bélico do Brasil	LOA	Lei Orçamentária Anual
Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
Inep	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	LTN	Letra do Tesouro Nacional
Infraero	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	MAPHEM	Modelo de Ajuste de Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor	MB	Marinha do Brasil
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Intelectual	MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social	MD	Ministério da Defesa
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo	MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
Ipea	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	ME	Ministério da Economia
Iphan	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	MEC	Ministério da Educação
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados	MEP	Método da Equivalência Patrimonial
IPSAS	International Public Sector Accounting Standards	MF	Ministério da Fazenda
IPSASB	International Public Sector Accounting Standards Board	MGI	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
IR	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Minfra	Ministério da Infraestrutura
IRPF	Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas	MP	Medida Provisória
IRPJ	Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas	MPS	Ministério da Previdência Social
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte	MPU	Ministério Público da União
ITG	Interpretação Técnica de Normas Brasileiras de Contabilidade convergentes com as normas internacionais do International Accounting Standards Board	MS	Ministério da Saúde
ITR	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	MTP	Ministério do Trabalho e Previdência
		MTPA	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
		NBC TG	Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral
		NBC TSP	Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público
		NBD	Novo Banco de Desenvolvimento – New Development Bank (NDB)



NE	Nota Explicativa	PROER	Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional
NTN	Nota do Tesouro Nacional	PROES	Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária
Nuclep	Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.	Proex	Programa de Financiamento às Exportações
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico	Proies	Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior
OFSS	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Pronaf	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
OGU	Orçamento Geral da União	Pronampe	Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
PAF	Plano Anual de Financiamento	PROTECH	Programa de Difusão Tecnológica para Construção de Habitação de Baixo Custo
PAR	Programa de Arrendamento Residencial	PSI	Programa de Sustentação do Investimento
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	PUC	Projected Unit Credit
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público	RAD	Relatório Anual da Dívida Pública Federal
Peac	Programa Emergencial de Acesso ao Crédito	RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
PESA	Programa Especial de Saneamento de Ativos	RAV	Retribuição Adicional Variável
PESE	Programa Emergencial de Suporte ao Emprego	Reintegra	Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras
Petrobras	Petróleo Brasileiro S.A.	RFB	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
PGBC	Procuradoria-Geral do Banco Central	RFFSA	Rede Ferroviária Federal S.A.
PGF	Procuradoria-Geral Federal	RGPS	Regime Geral de Previdência Social
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	RMD	Relatório Mensal da Dívida Pública Federal
PGPM	Política de Garantia de Preços Mínimos	RMI	Renda Mensal Inicial
PGU	Procuradoria-Geral da União	RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
PIB	Produto Interno Bruto	RPV	Requisição de Pequeno Valor
PIS	Programa de Integração Social	RRF	Regime de Recuperação Fiscal
PLDO	Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias	RTN	Resultado do Tesouro Nacional
PMCMV	Programa Minha Casa Minha Vida	S.A.	Sociedade Anônima
PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	Sebrae	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
PPR	Planilha de Preços Referenciais	SEI	Sistema Eletrônico de Informações
Previc	Superintendência Nacional de Previdência Complementar		
PRLCB	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana		



Selic	Sistema Especial de Liquidação e Custódia	STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial	SUCON	Subsecretaria de Contabilidade Pública
SESC	Serviço Social do Comércio	Suframa	Superintendência da Zona Franca de Manaus
SEST	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	Susep	Superintendência de Seguros Privados
SFH	Sistema Financeiro de Habitação	TCE	Tomada de Contas Especial
SFN	Sistema Financeiro Nacional	TCU	Tribunal de Contas da União
Siafi	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal	TDA	Título da Dívida Agrária
SIAPA	Sistema Integrado de Administração Patrimonial	Telebras	Telecomunicações Brasileiras S.A.
SICVS	Sistema de Administração do Fundo de Compensação de Variações Salariais	TIR	Taxa Interna de Retorno
SID	Sistema Integrado da Dívida	TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo
Sief	Sistema de Informações Econômico-Fiscais	TLP	Taxa de Longo Prazo
SPE	Secretaria de Política Econômica	TR	Taxa Referencial
SPIUnet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União	TRENSURB	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.
SPPS	Secretaria de Políticas de Previdência Social	TRF	Tribunal Regional Federal
SPREV	Secretaria de Previdência	TST	Tribunal Superior do Trabalho
SPSMFA	Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas	UG	Unidade Gestora
SPU	Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União	VABF	Valor Atual dos Benefícios Futuros
STF	Superior Tribunal Federal	VALEC	VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
		VPA	Variação Patrimonial Aumentativa
		VPD	Variação Patrimonial Diminutiva
		VTN	Valor da Terra Nua



Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta.....	47
Gráfico 2 – Aplicação de Recursos do FAT Constitucional.....	58
Gráfico 3 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Distribuição Geográfica	66
Gráfico 4 – Subsídio Implícito – Por Ano	69
Gráfico 5 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade.....	89
Gráfico 6 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior.....	97
Gráfico 7 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior.....	105
Gráfico 8 – Variações Patrimoniais Aumentativas	140
Gráfico 9 – Variações Patrimoniais Diminutivas.....	140
Gráfico 10 – Receitas e Despesas – Previsão/Dotação x Realizado/Empenhado até 31/03/2023.....	149
Gráfico 11 –Receitas Realizadas e Despesas Empenhadas - Por Ano.....	149



Lista de Tabelas

Tabela 1 – Participação da União nas Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON	31
Tabela 2 – Órgãos do Poder Executivo Federal Desmembrados, Transformados e Criados	43
Tabela 3 – Entidades que Migraram de Ministérios	44
Tabela 4 – Caixa e Equivalentes de Caixa	46
Tabela 5 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	46
Tabela 6 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Grupos de Fontes de Recursos e Destinação	48
Tabela 7 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional	49
Tabela 8 – Fundo de Aplicação Extramercado	50
Tabela 9 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2023 – FAT	51
Tabela 10 – Movimento Depósitos Especiais – FAT	51
Tabela 11 – Depósitos Especiais – Por Instituições Financeiras	51
Tabela 12 – Depósitos Especiais – Por Indexadores	52
Tabela 13 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	52
Tabela 14 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira	52
Tabela 15 – Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo	53
Tabela 16 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Curto e Longo Prazo	53
Tabela 17 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo	56
Tabela 18 – Ajuste para Perdas sobre Haveres com Estados e Municípios – Curto e Longo Prazo	57
Tabela 19 – Movimento do FAT Constitucional – Curto e Longo Prazo	57
Tabela 20 – Financiamentos Concedidos por Fundos Constitucionais – Curto e Longo Prazo	60
Tabela 21 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto e Longo Prazo	62
Tabela 22 – Empréstimos a Instituições Financeiras – Detalhamento – Curto e Longo Prazo	62
Tabela 23 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECF – Amortizações (principal e juros)	63
Tabela 24 – Ajustes para Perdas – Haveres Não Relacionados aos Entes Federativos	64
Tabela 25 – Financiamentos Concedidos pelo Fies	66
Tabela 26 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Tipo de Garantia	67
Tabela 27 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Distribuição dos Cursos por Área de Formação	68
Tabela 28 – Receitas do Fies	70
Tabela 29 – Fontes de Financiamento do Fies	70
Tabela 30 – Ajustes para Perdas sobre Financiamentos Concedidos pelo Fies	71
Tabela 31 – Dívida Ativa – Curto e Longo Prazo	72
Tabela 32 – Dívida Ativa por Órgão Responsável – Curto e Longo Prazo	73
Tabela 33 – Dívida Ativa sob Gestão da PGFN – Curto e Longo Prazo	74
Tabela 34 – Créditos Classificados pelo Rating – PGFN	74
Tabela 35 – Movimentação da Dívida Ativa – PGFN	75
Tabela 36 – Estimativa de Recuperação de Créditos Geridos pela PGFN	75
Tabela 37 – Detalhamento do Ajuste para Perdas de Créditos Geridos pela PGFN	76



Tabela 38 – Dívida Ativa Bruta sob Gestão de Outros Órgãos – Curto e Longo Prazo	76
Tabela 39 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo	77
Tabela 40 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante.....	79
Tabela 41 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa	79
Tabela 42 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários – RFB.....	80
Tabela 43 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT	81
Tabela 44 – Demais Créditos e Valores – Curto e Longo Prazo	82
Tabela 45 – Créditos por Dano ao Patrimônio – Curto e Longo Prazo	83
Tabela 46 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora – Curto e Longo Prazo.....	83
Tabela 47 – Créditos Sub-rogados – Detalhamento – Curto e Longo Prazo.....	86
Tabela 48 – Investimentos.....	88
Tabela 49 – Investimentos – Movimentação	88
Tabela 50 – Participações Permanentes.....	89
Tabela 51 – Participações em Fundos – MEP	90
Tabela 52 – Participações – Método de Custo	93
Tabela 53 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais.....	94
Tabela 54 – Imobilizado.....	95
Tabela 55 – Bens Móveis	95
Tabela 56 – Bens Imóveis	97
Tabela 57 – Bens de Uso Especial.....	98
Tabela 58 – Bens de Uso Especial – Fazendas, Parques e Reservas – Por Órgão	98
Tabela 59 – Bens de Uso Especial – Terrenos e Glebas – Por Órgão	100
Tabela 60 – Bens de Uso Comum do Povo	101
Tabela 61 – Ferrovias – Composição	103
Tabela 62 – Bens Dominicais	104
Tabela 63 – Empréstimos e Financiamentos da União – Curto e Longo Prazo	107
Tabela 64 – Empréstimos e Financiamentos da União – Curto Prazo	108
Tabela 65 – Empréstimos e Financiamentos da União – Longo Prazo	108
Tabela 66 – Estoque DPF – Principal e Juros Apropriados – 31/03/2023 – Gestão CODIV/STN	109
Tabela 67 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado - Curto e a Longo Prazo - Por Título – Gestão CODIV/STN.....	110
Tabela 68 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Carteira do BCB - Curto e a Longo Prazo - Por Título	111
Tabela 69 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado – Curto e Longo Prazo – Por Indexador - Gestão CODIV/STN.....	111
Tabela 70 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo.....	112
Tabela 71 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo – Por Moeda	112
Tabela 72 – Empréstimos Externos (Dívida Contratual Externa) – Curto e Longo Prazo – Por Instituição - Gestão CODIV/STN.....	113
Tabela 73 – Provisões	114
Tabela 74 – Provisões – Curto e Longo Prazo – Movimento	115
Tabela 75 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União	116
Tabela 76 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios	116



Tabela 77 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – FCDF.....	120
Tabela 78 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas	122
Tabela 79 – Provisões Militares	123
Tabela 80 – Provisões para Benefícios com Militares Inativos	123
Tabela 81 – Provisões para Pensões Militares	126
Tabela 82 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental	127
Tabela 83 – Provisões para Assunção de Garantias – Por Unidade da Federação	127
Tabela 84 – Provisões para Abono Salarial (PIS/Pasep)	128
Tabela 85 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Instituição.....	129
Tabela 86 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Programa.....	130
Tabela 87 – Provisões para Repartição de Créditos – Curto e Longo Prazo	132
Tabela 88 – Provisões para RPV – Por Órgão Superior	133
Tabela 89 – Demais Obrigações – Curto e Longo Prazo	135
Tabela 90 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo	138
Tabela 91 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas	139
Tabela 92 – Desempenho Financeiro	141
<i>Tabela 93 – Juros e Encargos da Dívida Mobiliária e Contratual</i>	<i>143</i>
Tabela 94 – Desempenho Não Financeiro	144
Tabela 95 – Despesa Empenhada	150
Tabela 96 – Despesas Empenhadas – Outras Despesas Correntes, por Elemento de Despesa	151
Tabela 97 – Resultado Financeiro.....	153
Tabela 98 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Formação	154
Tabela 99 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	154
Tabela 100 – Desembolsos com Previdência Social	155
Tabela 101 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	156
Tabela 102 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	156
Tabela 103 – Concessões de Empréstimos e Financiamentos – Por Órgão	157
Tabela 104 – Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	158
Tabela 105 – Ingressos de Operações de Crédito	158
Tabela 106 – Amortização e Refinanciamento da Dívida	159
Tabela 107 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Por Órgão Superior	160
Tabela 108 – Provisões Militares - Ajustadas	161
Tabela 109 – Passivo Atuarial Militares Inativos – Forças Armadas.....	162
Tabela 110 – Provisão Militares Inativos Ajustadas – Por Comando.....	162
Tabela 111 – Passivo Atuarial Pensões – Forças Armadas	163
Tabela 112 – Provisão Pensões de Militares Ajustada – Por Comando.....	163
Tabela 113 – Provisão Pensões Especiais de Militares Ajustada – Por Comando	164
Tabela 114 – Provisão Anistiados Políticos Militares – Por Comando.....	164
Tabela 115 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo – Ajustes Subsequentes	166



Tabela 116 – Provisões para Repartição de Créditos – Curto e Longo Prazo – Ajustes Subsequentes	167
Tabela 117 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL	169
Tabela 118 – Passivos Contingentes	170
Tabela 119 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema	171
Tabela 120 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social	175
Tabela 121 – Hipóteses do Demonstrativo da Projeção Atuarial do RGPS	178
Tabela 122 – Parâmetros Utilizados para a Projeção do Resultado Previdenciário	180
Tabela 123 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas	181
Tabela 124 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ministério da Fazenda	182
Tabela 125 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – RFB – Por Temas	182
Tabela 126 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas	184
Tabela 127 – Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017).....	186
Tabela 128 – Conciliação tabela Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017) x Provisão Contábil Precatórios Cancelados	187
Tabela 129 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – AGU – Por Temas	188
Tabela 130 – Passivos Contingentes de Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema.....	190
Tabela 131 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema	191
Tabela 132 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema	191
Tabela 133 – Precatórios e RPV a pagar e pagos.....	193
Tabela 134 – Precatórios e RPV a pagar	193
Tabela 135 – Precatórios e RPV pagos – Por Órgão Responsável	193
Tabela 136 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas da União.....	194



Apresentação

As Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON), comumente conhecidas como Balanço Geral da União (BGU), são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Observam, também, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual Siafi, da Secretaria do Tesouro Nacional.

O BGU tem a finalidade de apresentar à sociedade a situação e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial da União. Ele é composto pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, pelo Balanço Orçamentário, pelo Balanço Financeiro, pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Essas demonstrações contábeis são acompanhadas pelas notas explicativas.

O Balanço Patrimonial tem por objetivo evidenciar, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da União por meio de contas representativas do patrimônio público por ela gerido, bem como os atos potenciais.

A Demonstração das Variações Patrimoniais visa evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicar o resultado patrimonial do exercício.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa visa evidenciar as origens e as aplicações das disponibilidades financeiras obtidas pela entidade, classificando-as em três grupos de atividades: operacionais; de investimento; e de financiamento. Além de mostrar as origens e aplicações das disponibilidades financeiras, tal demonstração evidencia o fluxo líquido de caixa de cada atividade.

O Balanço Orçamentário, por sua vez, objetiva demonstrar a execução orçamentária de receitas e de despesas ao longo do exercício, confrontando as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual com aquelas efetivamente realizadas.

O Balanço Financeiro tem por objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários realizados no exercício, conjugados com os saldos advindos do exercício anterior e aqueles que são transferidos para o exercício seguinte.

Por sua vez, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido apresenta as operações que alteraram a composição do Patrimônio Líquido no exercício.



No presente relatório, estão evidenciadas as DCON até 31 de março de 2023. Embora não seja exigida pela legislação brasileira vigente, a divulgação trimestral das DCON representa um instrumento de transparência do Governo Federal.

No primeiro trimestre de 2023, as receitas orçamentárias arrecadadas, correntes e de capital, exceto o refinanciamento da dívida, perfizeram aproximadamente R\$ 668,737 bilhões, representando uma redução nominal de 6,98% e uma redução real (IPCA) de 11,73% em relação ao mesmo período de 2022.

A relação entre a arrecadação e a previsão dessas receitas orçamentárias, descontado o refinanciamento da dívida, em 31 de março de 2023, ficou em 21,11%. Incluindo-se as receitas obtidas com o refinanciamento da dívida pública federal, as receitas orçamentárias arrecadadas perfizeram aproximadamente R\$ 1.139,857 trilhões, com um aumento nominal de 6,01% e um aumento real (IPCA) de 0,5% em relação à receita obtida no mesmo período do ano anterior.

Quanto às despesas orçamentárias (correntes e de capital, incluído o refinanciamento da dívida), as despesas empenhadas tiveram um aumento nominal de 7,33%, enquanto as despesas pagas tiveram um aumento nominal de 18,54% em relação ao mesmo período de 2022, totalizando R\$ 2,164 trilhões e R\$ 1,144 trilhões, respectivamente. Em comparação com o exercício anterior, a variação real das despesas empenhadas e pagas no período foi positiva em 1,96% e em 12,93%, respectivamente.

O resultado patrimonial apurado até o primeiro trimestre de 2023 foi negativo em R\$ 176,2 bilhões. No mesmo período do ano anterior, o resultado foi negativo em R\$ 66,8 bilhões, gerando uma variação de 163,76%.

O patrimônio líquido, em 31 de março de 2023, restou negativo em R\$ 5,477 trilhões. O valor do patrimônio líquido no final do exercício de 2022 era de R\$ 5,189 trilhões negativos.

No período em análise, o passivo exigível da União alcançou R\$ 12,029 trilhões (deste, 82,41% de obrigações a longo prazo, em especial com empréstimos e financiamentos) o que representa 183,59% do total do ativo. Em 31 de dezembro de 2022, o passivo exigível foi de R\$ 12,038 trilhões, equivalendo a 175,76% do total do ativo.

A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa – apurado na Demonstração dos Fluxos de Caixa – foi negativa de R\$ 181,8 bilhões até 31 de março de 2023. No mesmo período do ano anterior, observou-se uma geração líquida de caixa e equivalentes de caixa positiva de R\$ 51,2 bilhões.

A seguir, são apresentadas as DCON, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

Boa leitura.



Demonstrações Contábeis Consolidadas

Balanço Patrimonial

R\$ milhões

ATIVO	NE	31/03/2023	31/12/2022
Ativo Circulante		2.000.153	2.249.825
Caixa e Equivalentes de Caixa	<u>4</u>	1.760.254	1.942.028
Créditos a Curto Prazo	<u>5</u>	199.911	263.468
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		60	1.552
Estoques		39.606	42.453
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda		127	127
VPD Pagas Antecipadamente		196	197
Ativo Não Circulante		4.551.796	4.599.189
Ativo Realizável a Longo Prazo		2.231.702	2.202.861
Créditos a Longo Prazo	<u>5</u>	2.176.656	2.144.932
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		55.008	57.893
Estoques		2	2
VPD Pagas Antecipadamente		36	34
Investimentos	<u>6</u>	539.333	542.650
Imobilizado	<u>7</u>	1.767.886	1.840.893
Intangível		12.875	12.786
TOTAL DO ATIVO		6.551.949	6.849.014
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		2.115.760	2.191.330
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo		125.784	104.504
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	<u>8</u>	1.618.584	1.675.395
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		7.910	6.991
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		30	40
Transferências Fiscais a Curto Prazo		13.370	13.418
Provisões a Curto Prazo	<u>9</u>	213.114	259.866
Demais Obrigações a Curto Prazo	<u>10</u>	136.967	131.117
Passivo Não Circulante		9.912.772	9.846.459
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo		21.014	18.434
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	<u>8</u>	6.483.435	6.434.458
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		394	386
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		32	32
Transferências Fiscais a Longo Prazo		41.542	41.874
Provisões a Longo Prazo	<u>9</u>	3.263.886	3.318.485
Demais Obrigações a Longo Prazo	<u>10</u>	100.268	32.049
Resultado Diferido		2.201	741
TOTAL DO PASSIVO		12.028.531	12.037.790
Patrimônio Líquido		(5.476.583)	(5.188.776)
Patrimônio Social e Capital Social		7.164	7.467
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		24	389
Reservas de Capital		17	17
Ajustes de Avaliação Patrimonial		1	1
Reservas de Lucros		-	44
Demais Reservas		557	558
Resultados Acumulados		(5.482.952)	(5.195.857)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		(1.394)	(1.394)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.551.949	6.849.014



Demonstração das Variações Patrimoniais

	NE	31/03/2023	31/03/2022
			R\$ milhões
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		839.158	1.128.247
<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>		246.837	214.725
<i>Contribuições</i>		288.347	247.544
<i>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</i>		37.119	46.558
<i>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</i>		145.275	247.326
<i>Transferências e Delegações Recebidas</i>		2.379	1.472
<i>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</i>		25.652	15.572
<i>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</i>		93.549	355.050
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.015.360	1.195.050
<i>Pessoal e Encargos</i>		48.579	44.977
<i>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</i>		326.129	285.103
<i>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</i>		24.880	21.561
<i>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</i>		274.975	290.457
<i>Transferências e Delegações Concedidas</i>		159.211	142.891
<i>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</i>		61.475	366.084
<i>Tributárias</i>		231	217
<i>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</i>		819	1.201
<i>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</i>		119.061	42.560
Resultado Patrimonial no Período (III = I - II)	<u>11</u>	(176.202)	(66.803)



Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

31/03/2023
R\$ milhões

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d = c - b)
Receitas Correntes (I)		2.367.176	2.367.176	619.668	(1.747.508)
Receita Tributária		876.168	876.168	241.616	(634.552)
Receita de Contribuições		1.182.383	1.182.383	295.873	(886.510)
Receita Patrimonial		198.402	198.402	50.114	(148.288)
Receita Agropecuária		37	37	4	(33)
Receita Industrial		6.496	6.496	1.823	(4.674)
Receita de Serviços		72.643	72.643	13.176	(59.468)
Transferências Correntes		138	138	31	(107)
Outras Receitas Correntes		30.908	30.908	17.032	(13.876)
Receitas de Capital (II)		800.106	800.106	49.069	(751.037)
Operações de Crédito		594.967	594.967	199	(594.768)
Alienação de Bens		503	503	336	(167)
Amortizações de Empréstimos		21.778	21.778	7.686	(14.092)
Transferências de Capital		119	119	18	(101)
Outras Receitas de Capital		182.740	182.740	40.831	(141.909)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = I + II)		3.167.282	3.167.282	668.737	(2.498.545)
Refinanciamento (IV)		2.010.264	2.010.264	471.121	(1.539.144)
Operações de Crédito Internas		2.010.264	2.010.264	471.121	(1.539.144)
Mobiliária		2.010.264	2.010.264	471.121	(1.539.144)
Contratual		-	-	-	-
Operações de Crédito Externas		-	-	-	-
Mobiliária		-	-	-	-
Contratual		-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = III + IV)		5.177.546	5.177.546	1.139.857	(4.037.689)
Déficit (VI)		-	-	1.024.918	1.024.918
TOTAL (VII = V + VI)	12	5.177.546	5.177.546	2.164.775	(3.012.771)
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS		-	-	-	-
Superávit Financeiro		-	-	-	-
Excesso de Arrecadação		-	-	-	-
Créditos Cancelados Líquidos		-	-	-	-



Balanco Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

31/03/2023
R\$ milhões

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j = f - g)
Despesas Correntes (I)		2.750.652	2.750.578	1.393.869	556.037	482.283	1.356.710
Pessoal e Encargos Sociais		395.990	395.990	278.113	84.041	67.304	117.877
Juros e Encargos da Dívida		325.847	325.847	60.987	54.900	54.900	264.859
Outras Despesas Correntes		2.028.816	2.028.742	1.054.768	417.096	360.079	973.974
Despesas de Capital (II)		526.347	526.421	40.539	12.099	11.780	485.882
Investimentos		71.050	71.127	6.340	989	670	64.787
Inversões Financeiras		100.275	100.272	34.171	11.104	11.104	66.101
Amortização da Dívida		355.022	355.022	29	6	6	354.993
Reserva de Contingência (III)		42.036	42.036	-	-	-	42.036
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IV = I + II + III)		3.319.035	3.319.035	1.434.408	568.135	494.063	1.884.627
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (V)		1.878.601	1.878.601	730.368	650.275	650.275	1.148.234
Amortização da Dívida Interna		1.835.011	1.835.011	717.310	637.218	637.218	1.117.701
Dívida Mobiliária		1.797.459	1.797.459	715.594	636.458	636.458	1.081.865
Outras Dívidas		37.552	37.552	1.716	759	759	35.836
Amortização da Dívida Externa		43.590	43.590	13.058	13.058	13.058	30.533
Dívida Mobiliária		36.189	36.189	11.616	11.616	11.616	24.574
Outras Dívidas		7.401	7.401	1.442	1.442	1.442	5.959
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V)		5.197.636	5.197.636	2.164.775	1.218.411	1.144.338	3.032.861
TOTAL (VIII = VI +VII)	12	5.197.636	5.197.636	2.164.775	1.218.411	1.144.338	3.032.861



Execução de Restos a Pagar Não Processados

31/03/2023
R\$ milhões

NE	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f = a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	12.857	79.275	52.478	51.342	2.417	38.373
Pessoal e Encargos Sociais	211	1.404	664	639	31	946
Juros e Encargos da Dívida	69	1	0	0	-	69
Outras Despesas Correntes	12.576	77.871	51.813	50.703	2.386	37.359
Despesas de Capital	35.537	45.653	16.709	15.161	2.571	63.459
Investimentos	29.059	31.162	7.391	5.843	662	53.715
Inversões Financeiras	5.035	8.208	3.668	3.668	1.739	7.837
Amortização da Dívida	1.444	6.283	5.650	5.650	170	1.906
Total	48.394	124.928	69.187	66.503	4.987	101.832



Execução de Restos a Pagar Processados

31/03/2023

R\$ milhões

NE	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	1.269	71.995	71.734	29	1.501
Pessoal e Encargos Sociais	79	18.026	17.996	4	105
Juros e Encargos da Dívida	1	0	0	(0)	1
Outras Despesas Correntes	1.189	53.969	53.738	25	1.395
Despesas de Capital	4.980	3.604	789	83	7.712
Investimentos	4.085	3.455	692	83	6.765
Inversões Financeiras	895	149	97	(0)	946
Amortização da Dívida	-	0	0	(0)	0
Total	6.249	75.599	72.523	112	9.212



Balanço Financeiro

R\$ milhões

INGRESSOS			
	NE	31/03/2023	31/03/2022
Receita Orçamentária (I)		1.139.857	1.075.212
Ordinárias		187.277	183.123
Vinculadas		965.794	912.358
(-) Deduções da Receita Orçamentária		(13.214)	(20.268)
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0	1
Resultantes da Execução Orçamentária		0	1
Independentes da Execução Orçamentária		0	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)		1.031.225	1.064.768
Saldo do Exercício Anterior (IV)		1.942.028	1.838.820
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.942.028	1.838.820
Total (V = I + II + III + IV)		4.113.110	3.978.801
DISPÊNDIOS			
	NE	31/03/2023	31/03/2022
Despesa Orçamentária (VI)		2.164.775	2.016.866
Ordinária		347.449	233.284
Vinculadas		1.817.326	1.783.582
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		1	0
Resultantes da Execução Orçamentária		0	-
Independentes da Execução Orçamentária		1	0
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		188.081	174.276
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		1.760.254	1.787.659
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.760.254	1.787.659
Total (X = VI + VII + VIII + IX)	13	4.113.110	3.978.801



Demonstração dos Fluxos de Caixa

R\$ milhões

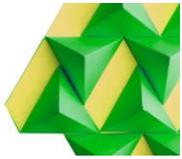
NE	31/03/2023	31/03/2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	13.893	(10.696)
Ingressos	671.279	650.250
Receita Tributária	241.616	224.258
Receita de Contribuições	295.873	288.818
Receita Patrimonial	42.966	49.753
Receita Agropecuária	4	5
Receita Industrial	1.823	427
Receita de Serviços	13.176	16.887
Remuneração das Disponibilidades	47.978	44.305
Outras Receitas Derivadas e Originárias	17.032	12.452
Transferências Recebidas	49	69
Outros Ingressos Operacionais	10.763	13.275
Desembolsos	(657.386)	(660.945)
Pessoal e Demais Despesas	(391.125)	(362.262)
Juros e Encargos da Dívida	(54.900)	(92.816)
Transferências Concedidas	(162.306)	(157.378)
Outros Desembolsos Operacionais	(49.055)	(48.490)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(11.059)	(9.957)
Ingressos	8.022	8.994
Alienação de Bens	336	156
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	7.686	8.839
Desembolsos	(19.081)	(18.951)
Aquisição de Ativo Não Circulante	(2.892)	(2.615)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	(14.286)	(15.152)
Outros Desembolsos de Investimentos	(1.903)	(1.184)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	(184.608)	(30.508)
Ingressos	471.319	429.243
Operações de Crédito	471.319	356.442
Outros Ingressos de Financiamentos	-	72.801
Desembolsos	(655.927)	(459.751)
Amortização / Refinanciamento da Dívida	(655.927)	(459.751)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV = I + II + III)	14	(51.161)
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1.942.028	1.838.820
Caixa e Equivalente de Caixa Final	1.760.254	1.787.659



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

31/03/2023
R\$ milhões

Especificação	NE	Patrimônio / Capital Social	AFAC	Reserva de Capital	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Ações / Cotas em Tesouraria	Total
Saldo Inicial do Exercício 2023		50.548	2.500	17	263	614	(5.236.471)	250	(1.394)	(5.183.673)
Variação Cambial		-	-	-	-	(0)	(150)	-	-	(150)
Ajustes de Exercícios Anteriores	15	-	42	-	-	(4)	(110.503)	(0)	-	(110.465)
Aumento / Redução de Capital		367	(164)	-	0	-	(0)	-	-	204
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const. / Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos		-	-	-	-	9	7	-	-	16
Ajuste de Avaliação Patrimonial		-	-	-	-	-	(0)	0	-	(0)
Resultado do Exercício		-	-	-	-	-	(176.210)	-	-	(176.210)
Constituição / Reversão de Reservas		-	0	-	-	-	(22)	(0)	-	(22)
Dividendos / Juros sobre Capital Próprio		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária – IR / CS sobre Reserva de Reavaliação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		-	11	-	-	-	-	-	-	11
Saldo Final – 31/03/2023		50.915	2.390	17	263	619	(5.523.348)	249	(1.394)	(5.470.288)
Total Consolidado	16	7.164	24	17	-	557	(5.482.952)	1	(1.394)	(5.476.583)



Notas Explicativas

1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As **Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON)** são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). São baseadas, também, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual Siafi, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF), e de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade do setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo *International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB)*, respectivamente. São compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF);
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
- VII. Notas explicativas (NE).

Elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), as DCON consolidam as contas dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta de todos os Poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário), do Ministério Público da União (MPU) e da Defensoria Pública da União (DPU), integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

O objetivo principal das DCON é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público da União e contribuir na prestação de contas da gestão econômico-financeira realizada no período a que se referem. Nas demonstrações contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e as mutações do patrimônio público, o desempenho econômico-financeiro, a execução orçamentária, os fluxos de caixa e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Governo Federal.



As DCON apresentam as seguintes particularidades, frutos das características dos procedimentos adotados na União:

- I. O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa ou de tesouraria (conforme artigos 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986 e art. 56 da Lei nº 4.320/1964), o qual exige que todas as receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, sejam controladas em conta única. Dessa forma, no BF, os saldos financeiros oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”;
- II. Na DFC, são incluídos os fluxos de caixa extraorçamentários, considerando que, em observância ao princípio de unidade de caixa, esses recursos transitam na conta única. Ingressos extraorçamentários são recursos financeiros de caráter temporário, dos quais a União é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita à autorização legislativa; portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA). Os dispêndios extraorçamentários também são aqueles que não constam na citada lei. São exemplos de fluxos extraorçamentários: entradas de depósitos em caução ou fianças; saídas de numerários decorrentes de depósitos; pagamentos de restos a pagar;
- III. Ainda em relação à conta única, a sua utilização, em função da arrecadação de receitas e dos demais usos legalmente autorizados por entidades não integrantes dos OFSS (por exemplo, a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep), pode implicar saldos residuais nas transferências financeiras recebidas e concedidas que são evidenciadas tanto no BF, quanto na DFC. Caso não houvesse esse uso, isto é, apenas as entidades consolidadas fizessem uso da conta única, o total das transferências financeiras recebidas seria igual ao das concedidas, não havendo saldo residual; e
- IV. Apresentação dos saldos utilizados para a abertura de créditos adicionais no BO que descrevem os ajustes que impactariam a previsão da receita orçamentária.

Na elaboração das DCON, são utilizados critérios de consolidação de itens das demonstrações que compensam ou eliminam as transações realizadas entre as entidades que compõem os OFSS, visto que essas formam o ente econômico denominado União. Essas operações são possíveis a partir da identificação de contas que possuem o subtítulo (5º nível da conta contábil) igual a 2 (“Intra”) das contas de natureza de informação patrimonial.



Todavia, esse processo de consolidação implica alguns resíduos, pois:

- I. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função dos processos operacionais (Exemplo: a realização de uma variação patrimonial diminutiva em uma entidade pode preceder o reconhecimento da variação patrimonial aumentativa em outra entidade);
- II. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função do atendimento às obrigações legais ou da dependência de eventos futuros (Exemplo: o reconhecimento de dividendos a receber somente ocorrerá após a aprovação da destinação do lucro pela assembleia geral de uma empresa estatal, porém a provisão do valor a ser pago é feita, anteriormente no momento da apuração do resultado do período); e
- III. Como não há correspondência biunívoca entre os itens e as contas a serem compensadas, nem sempre é possível a identificação da contrapartida do valor a ser compensado ou eliminado.

Ainda sobre o processo de consolidação, são aplicadas regras de compensação ou exclusão de saldos nas seguintes demonstrações: BP, BF, DVP e DFC. Na DMPL, apesar de serem exibidos os valores consolidados nos grupos que compõem o patrimônio líquido, não são aplicadas regras de consolidação em relação às movimentações evidenciadas na respectiva demonstração.

Um especial destaque em relação às entidades consolidadas se refere às empresas estatais dependentes. No modelo brasileiro, uma empresa estatal é considerada dependente se recebe “[...] do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento da participação acionária” (Lei Complementar nº 101/2000, art. 2º, inciso III).

As dezoito empresas estatais dependentes que estavam incluídas nos OFSS da União e que foram consolidadas são apresentadas na tabela a seguir.



Tabela 1 – Participação da União nas Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON

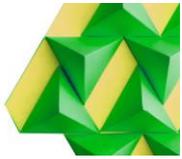
Dados em: %

Fonte: STN/MF

Empresas Estatais Dependentes	Participação (%)	
	31/03/2023	31/12/2022
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (AMAZUL)	100,00	100,00
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (CEITEC)	100,00	100,00
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)	100,00	100,00
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	100,00	100,00
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)	97,33	97,33
Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)	100,00	100,00
Empresa Brasil de Comunicação (EBC)	100,00	100,00
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)	100,00	100,00
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	100,00	100,00
Empresa de Pesquisa Energética (EPE)	100,00	100,00
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (TRENSURB)	99,91	99,91
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)	100,00	100,00
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	100,00	100,00
Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL)	100,00	100,00
Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar)	100,00	100,00
Infra S.A.*	100,00	100,00
Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep)	100,00	100,00
Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras)	92,74	89,69

Notas: * Resultado da incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A (EPL) pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., autorizada pelo Decreto nº 11.081/2022.

Por fim, em relação às tabelas e aos gráficos apresentados nas notas explicativas, podem ser encontradas divergências entre a soma das parcelas e o respectivo total em função de arredondamentos.



2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da União, tendo em consideração as opções e premissas do modelo de contabilidade aplicada ao setor público.

(a) Moeda Funcional e Saldos em Moedas Estrangeiras

A moeda funcional da União é o Real, tendo em vista o disposto no item 5, alínea “a”, da ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução CFC nº 1.330/2011, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.069/1995. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Essa dualidade de moedas provoca variações monetárias, assim como a utilização de taxas de conversão diferentes para a execução orçamentária e financeira, em decorrência do espaço de tempo existente entre as etapas da execução da despesa orçamentária.

A variação cambial dos saldos em moeda estrangeira tem seus efeitos ajustados diariamente de forma automática em contas contábeis definidas pelo Órgão Central de Contabilidade, visando à consistência das informações para consulta a qualquer momento.

Destaca-se que, devido à variação cambial, a fase da execução da despesa orçamentária poderá apresentar valores maiores que a dotação atualizada da despesa orçamentária, apresentando uma aparente desconformidade.

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem a Conta Única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

(c) Depósitos Restituíveis

De acordo com a Lei nº 4.320/1964 e o Decreto nº 93.872/1986, a União está obrigada a adotar o princípio de unidade de tesouraria. Segundo o art. 1º do referido Decreto, “a realização da receita e da despesa da União far-se-á por via bancária, em estrita observância ao princípio de unidade de caixa”.



De modo expresso, o Decreto estabelece que todo e qualquer ingresso de caráter originário ou derivado, ordinário ou extraordinário e de natureza orçamentária ou extraorçamentária, seja geral, seja vinculado, é considerado receita. De modo tácito, pode-se estender as características apresentadas para caracterizar o conceito de despesa.

Nesse sentido, os depósitos restituíveis, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias, estão contabilizados no grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” em contrapartida ao reconhecimento da obrigação de devolução ou recolhimento no passivo, conforme o MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais).

(d) Créditos a Curto Prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados principalmente com:

- I. Adiantamentos concedidos;
- II. Créditos tributários;
- III. Dívida ativa tributária; e
- IV. Empréstimos e financiamentos concedidos.

Os valores são mensurados pelo custo histórico, acrescido das atualizações monetárias, juros e encargos moratórios, quando aplicável. É registrado, também, o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

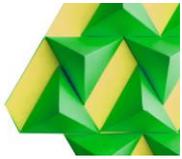
(e) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais da União. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

(f) Estoques

Compreendem as mercadorias para revenda (entre elas, os estoques reguladores da União), os produtos acabados e os em elaboração, as matérias-primas e o almoxarifado. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores



do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

(g) Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda

Compreendem os ativos não circulantes cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a 12 meses.

(h) VPD Pagas Antecipadamente

Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no curto prazo. A base de mensuração é o custo histórico.

(i) Ativo Realizável a Longo Prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo com:

- I. Créditos a receber (Ex.: adiantamentos concedidos; créditos tributários; dívida ativa; e empréstimos e financiamentos concedidos);
- II. Investimentos e aplicações temporárias; e
- III. VPD pagas antecipadamente.

Os valores são mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações monetárias, juros e encargos moratórios, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. É registrado, também, o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(j) Investimentos

São compostos por:

- I. Participações permanentes;
- II. Propriedades para investimento; e
- III. Demais investimentos permanentes.

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos e fundos realizados pela União. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há influência significativa, são mensurados e



avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

Assim, quando é mensurado e avaliado pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), o investimento é inicialmente registrado a preço de custo, e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o resultado do período da investida aumente ou diminua, em contrapartida à conta de resultado. Distribuições recebidas da investida reduzem o valor contábil do investimento.

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. As entidades que compõem a União têm utilizado dois critérios para mensuração e avaliação desses bens:

- I. Valor justo; e
- II. Custo depreciado.

Quando mensuráveis, são registradas as reduções ao valor recuperável (*impairment*), fruto de avaliações periódicas.

(k) Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

(l) Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida), bem como o montante acumulado de quaisquer perdas de valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).



(m) Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público (NBC TSP), o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração direta da União, suas Autarquias e Fundações, disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014.

As empresas públicas e sociedades de economia mista, que devem seguir a Lei nº 6.404/1976, embasam seus procedimentos nas leis próprias e nos normativos fiscais, o que pode acarretar algumas divergências.

Reavaliação

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- I. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU);
- II. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; e
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, entre outros.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.



Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção inicial, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade será reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo será reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo será ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

Depreciação de Bens Imóveis Cadastrados no SPIUnet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.



(n) Passivos Circulantes e Não Circulantes

As obrigações da União são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão:

- I. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
- II. Empréstimos e financiamentos;
- III. Fornecedores e contas a pagar;
- IV. Obrigações fiscais;
- V. Obrigações de repartições a outros entes;
- VI. Provisões; e
- VII. Demais obrigações.

Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.

(o) Empréstimos e Financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras da União, internas e externas, a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas, efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos).

(p) Provisões

As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e o seu valor puder ser estimado com suficiente segurança.

Os tipos de provisão mais relevantes são, em ordem alfabética:

- I. Atuação governamental;
- II. Benefícios com militares inativos;
- III. Matemáticas previdenciárias;
- IV. Pensões militares concedidas e a conceder;
- V. Perdas judiciais e administrativas; e



VI. Repartição de créditos.

As provisões relacionadas às ações judiciais referem-se ao montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas provisões, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria Normativa AGU nº 68/2022.

(q) Benefícios a Empregados

Os benefícios a empregados (aqui o termo está sendo utilizado de acordo com o vocabulário das normas contábeis, porém se refere principalmente aos servidores públicos e aos empregados das empresas estatais dependentes), referentes a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são reconhecidos pelo regime de competência de acordo com os serviços prestados, sendo registrados como variações patrimoniais diminutivas (VPD). Os benefícios pós-emprego de responsabilidade da União, relacionados com aposentadorias e pensões, são também reconhecidos pelo regime de competência. Assim, o registro de provisões para benefícios pós-emprego abrange servidores e empregados públicos civis, militares das Forças Armadas e as pensões decorrentes destes.

As provisões relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União e ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) adotam o plano de benefício definido. Nesse plano, os riscos atuarial e dos investimentos recaem parcial ou integralmente para a União. A contabilização dos custos de tal plano exige a mensuração das obrigações atuariais, podendo gerar o registro de um passivo quando o montante das obrigações atuariais ultrapassar o valor dos ativos do plano de benefícios, ou um ativo, na situação inversa.

(r) Ativos e Passivos Contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, mas, quando relevantes, são registrados em contas de controle. Os passivos contingentes são evidenciados em notas explicativas.

(s) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

O adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) representa os recursos já entregues pelos sócios/proprietários para o aumento do capital social de empresas, porém ainda pendente de integralização.



As transferências de recursos de AFAC podem ser contabilizadas, na ótica do ente recebedor dos recursos, como passivo (instrumento financeiro) ou patrimônio líquido (instrumento patrimonial), conforme Resolução CVM nº 120/2022, Pronunciamento Técnico CPC 39 e NBC TG 39. Importante mencionar que a NBC TSP 30, a partir de 1º de janeiro de 2024, data que entrará em vigor, será aplicável às empresas estatais dependentes, conforme estabelece o item 1.8A da NBC TSP Estrutura Conceitual.

Na União, tal entendimento, combinado com o caput do art. 2º do Decreto nº 2.673/1998 (que determina que os recursos transferidos pela União para fins de aumento do capital incidirão encargos financeiros equivalentes à Taxa Selic, desde o dia da transferência até a data da capitalização), bem como com o art. 170 da Lei nº 6.404/1976 (que trata do aumento de capital mediante subscrição de ações), determina que o AFAC de todas as empresas estatais (dependentes ou não) transferido até 31/12/2016 deve ser registrado como Passivo Não Circulante, uma vez que nem o valor nem a quantidade de ações é conhecida no momento da sua transferência.

Para guardar relação com os registros do item precedente, a norma recomenda o registro do AFAC no Ativo Realizável a Longo Prazo, no ente concedente dos recursos, até sua efetiva capitalização.

Com a publicação do Decreto nº 8.945/2016, os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários a partir de 1º de janeiro de 2017, para fins de aumento de capital de empresa ou de sociedade cujo capital social seja constituído de recursos provenientes exclusivamente do setor público, cujo montante efetivamente investido deverá ser capitalizado até a data limite da aprovação das contas do exercício em que ocorrer a transferência, não estão sujeitos à correção pela Taxa Selic.

Dessa forma, entende-se que para as empresas com capital 100% público, os AFAC transferidos a partir de 1º de janeiro de 2017 podem ser classificados como instrumentos patrimoniais, desde que os repasses sejam capitalizados até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do exercício subsequente (art. 2º, parágrafo único, Decreto nº 2.673/1998).

(t) Apuração do Resultado

Na contabilidade dos entes governamentais são apurados os seguintes resultados:

- I. Patrimonial;
- II. Orçamentário; e
- III. Financeiro.



Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado patrimonial do exercício se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta “Superávit/Déficit do Exercício”. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

Resultado Orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

O registro da receita orçamentária ocorre no momento da arrecadação, conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964, e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva. Vale destacar que, segundo o mesmo artigo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas.

A contabilização da receita orçamentária, decorrentes da arrecadação tributária, ocorre por meio de registros automáticos com impacto a crédito nas contas de Variação Patrimonial Aumentativa e a débito na conta de Caixa e Equivalente de Caixa. Essa arrecadação é evidenciada no Balanço Orçamentário (BO) pela realização da receita; e nas Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP).

Por outro lado, há ocorrência também de registros de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) no momento do lançamento do tributo, pois é por esse procedimento que se verifica a ocorrência do fato gerador do crédito tributário correspondente quando se determina a matéria tributável, o cálculo do



montante do tributo devido e a identificação do sujeito passivo. Nesse caso, representa, de fato, o registro por competência.

O montante dos Impostos, Taxas e Contribuições apurados nas Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) decorre de registro do ingresso da arrecadação tributária e de registro dos créditos tributários a receber. Já o somatório das Receitas Tributárias e das Receitas de Contribuições, evidenciadas no Balanço Orçamentário, é decorrente da arrecadação dos tributos pelo ingresso do recurso na Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN).

Regimes de Contabilidade Aplicada ao Setor Público					
Regime Orçamentário			Regime Contábil (Patrimonial)		
Receita Orçamentária	Arrecadação	Lei nº 4.320/1964, art. 35	Variação Patrimonial Aumentativa	Competência	NBC TSP Estrutura Conceitual, de 2016.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de unidade de tesouraria ou de caixa, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.



3 - Reestruturação Organizacional

A Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, e o Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, reestruturaram a Administração Pública Federal, alterando a nomenclatura e a vinculação de diversos órgãos e ministérios, além de extinguir outros.

Em decorrência dessa reestruturação, algumas tabelas deste relatório podem apresentar variações substanciais na comparação entre os dados relativos ao primeiro trimestre de 2023 com aqueles referentes ao exercício de 2022, tendo em vista que, os saldos em 2022 consideram as vinculações à época.

Em 2023, por exemplo, o órgão Ministério da Economia foi desmembrado e seus saldos de ativos e passivos foram transferidos ao Ministério da Fazenda, ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, ao Ministério do Planejamento e Orçamento, e ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Portanto, a comparabilidade dos saldos, quando sumarizados por órgãos, restou prejudicada nesse relatório.

A tabela a seguir apresenta a transformação, a criação e a extinção dos principais órgãos do Poder Executivo federal, de acordo com o art. 51 da Medida Provisória nº 1.154/2023.

Tabela 2 – Órgãos do Poder Executivo Federal Desmembrados, Transformados e Criados
Fonte: Medida Provisória nº 1.154/2023

Tipo de Alteração	31/12/2022	31/03/2023
Desmembramento	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Agricultura e Pecuária Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Ministério da Aquicultura e Pesca
Desmembramento	Ministério da Cidadania	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Ministério do Esporte
Desmembramento	Ministério do Desenvolvimento Regional	Ministério das Cidades Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Desmembramento	Ministério da Economia	Ministério da Fazenda Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos Ministério do Planejamento e Orçamento Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Desmembramento	Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos	Ministério de Mulheres Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Desmembramento	Ministério da Infraestrutura	Ministério de Portos e Aeroportos Ministério dos Transportes
Desmembramento	Ministério do Trabalho e Previdência	Ministério da Previdência Social Ministério do Trabalho e Emprego



Tipo de Alteração	31/12/2022	31/03/2023
Desmembramento	Ministério do Turismo	Ministério da Cultura Ministério do Turismo
Transformação	Secretaria de Governo da Presidência da República	Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República
Transformação	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Criação		Secretaria de Comunicação Social, no âmbito da Presidência da República
Criação		Ministério da Igualdade Racial
Criação		Ministério dos Povos Indígenas

As transferências dos saldos de ativos e de passivos foram efetuadas pelo valor nominal.

A tabela abaixo apresenta as mudanças ocorridas nas vinculações de entidades da administração indireta aos ministérios.

Tabela 3 – Entidades que Migraram de Ministérios
Fonte: Siafi, Medida Provisória nº 1.154/2023

Entidade	31/12/2022	31/03/2023
Agência Nacional do Cinema (Ancine)	Ministério do Turismo	Ministério da Cultura
Fundação Biblioteca Nacional	Ministério do Turismo	
Fundação Casa de Rui Barbosa	Ministério do Turismo	
Fundação Cultural Palmares	Ministério do Turismo	
Fundação Nacional de Artes	Ministério do Turismo	
Fundo Nacional de Cultura	Ministério do Turismo	
Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Ministério do Turismo	
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)	Ministério do Turismo	
Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)	Ministério da Economia	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)	Ministério da Economia	
Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS)	Ministério do Trabalho e Previdência	Ministério da Previdência Social
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Ministério do Trabalho e Previdência	
Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)	Ministério do Trabalho e Previdência	
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)	Ministério do Desenvolvimento Regional	Ministério das Cidades
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (TRENSURB)	Ministério do Desenvolvimento Regional	
Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS)	Ministério do Desenvolvimento Regional	
Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)	Ministério da Infraestrutura	Ministério de Portos e Aeroportos
Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	Ministério da Infraestrutura	
Fundo da Marinha Mercante (FMM)	Ministério da Infraestrutura	
Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC)	Ministério da Infraestrutura	
Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP)	Ministério da Economia	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar



Entidade	31/12/2022	31/03/2023
Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Fundo de Terras	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade (FGPC)	Ministério da Economia	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI)	Ministério da Economia	
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)	Ministério da Economia	
Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa)	Ministério da Economia	
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)	Ministério do Desenvolvimento Regional	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Serviço Florestal Brasileiro	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)	Ministério da Economia	Ministério do Planejamento e Orçamento
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)	Ministério da Economia	
Fundação Nacional do Índio – Patrimônio Indígena	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério dos Povos Indígenas
Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai)	Ministério da Justiça e Segurança Pública	
Empresa Brasil de Comunicação (EBC)	Ministério das Comunicações	Presidência da República



4 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” contempla os valores em caixa e em bancos para os quais não haja restrição de uso imediato, estando segmentado em “Moeda Nacional” e em “Moeda Estrangeira”.

Em 31/03/2023, o valor mais representativo desse subgrupo foi observado em “Moeda Nacional”, representando 99,36% do total, conforme tabela a seguir.

Tabela 4 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Moeda Nacional	1.748.938	1.916.523	(8,74)	99,36
Moeda Estrangeira	11.316	25.505	(55,63)	0,64
Total	1.760.254	1.942.028	(9,36)	100,00

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Ao detalhar “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional”, a tabela a seguir mostra o saldo de R\$ 1,676 trilhão na rubrica “Bancos” em 31/03/2023, representando 95,84%.

Tabela 5 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Caixa	0	0	55,58	0,00
Bancos	1.676.203	1.847.894	(9,29)	95,84
Aplicações Financeiras	72.735	68.629	5,98	4,16
Total	1.748.938	1.916.523	(8,74)	100,00

(a.1) Bancos em Moeda Nacional

O item “Bancos”, em 31/03/2023, correspondeu, em quase sua totalidade (98,47%), à Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN). O saldo restante (R\$ 25,7 bilhões) compreendeu, em grande parte, aos valores dos Fundos Constitucionais (R\$ 22,4 bilhões). Em relação ao saldo de “Caixa e Equivalentes de Caixa”, a CUTN acolheu 93,76% do total.

Importante instrumento de controle das finanças públicas, a CUTN fica custodiada no Banco Central do Brasil (BCB), o que permite a racionalização da administração dos recursos financeiros, além de favorecer os processos de transferência, de descentralização financeira e de pagamentos. Enquanto assim centralizada, a CUTN é remunerada pela taxa média aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna de emissão do Tesouro Nacional em poder do BCB, conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.179-36/2001.

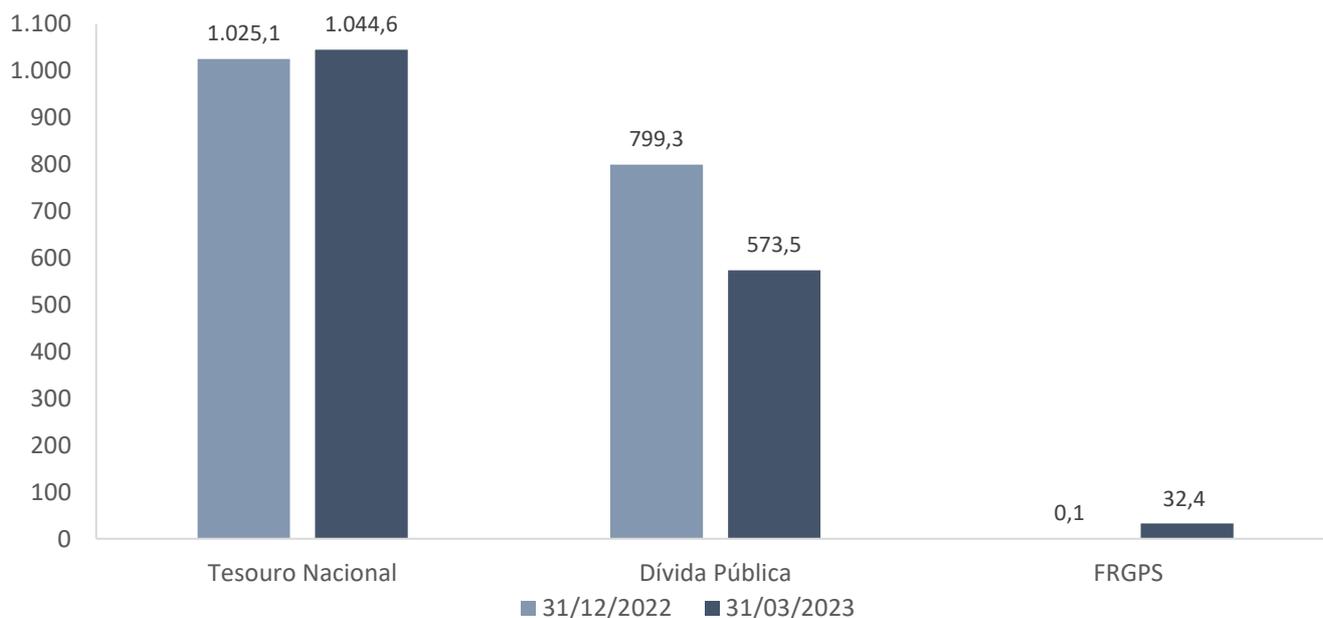


Para maior controle, a CUTN é subdividida em três subcontas:

- I. **Tesouro Nacional:** subconta destinada aos recebimentos e pagamentos da Administração Pública Federal em geral;
- II. **Dívida Pública:** subconta destinada aos pagamentos da Dívida Pública Federal (DPF) e ao recolhimento de receitas com os leilões de títulos públicos; e
- III. **FRGPS:** subconta destinada à movimentação financeira do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), criado com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O gráfico a seguir apresenta o saldo das subcontas da CUTN em 31/12/2022 e 31/03/2023.

Gráfico 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta
Dados em: R\$ bilhões
Fonte: Siafi



Nota: *As contas 1.1.1.1.1.04.02 (Valores a Transferir para a CUTN) e 1.1.1.1.1.04.03 (Remuneração das Disponibilidades da Dívida Pública), ambas integrantes do grupo da subconta “Dívida Pública”, estão apresentadas compondo a subconta “Tesouro Nacional”, uma vez que os valores daquelas contas são transitórios, sendo transferidos para esta subconta.

(a.1.1) Subconta “Tesouro Nacional”

A subconta “Tesouro Nacional” centraliza os recursos financeiros arrecadados a serem utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, exceto no que tange aos processos relacionados à gestão da dívida pública federal e ao RGPS. Essa subconta apresentou, em 31/03/2023, saldo de R\$ 1,045 trilhão.



No entanto, o saldo da subconta “Tesouro Nacional” é composto, em sua maior parte, por receitas classificadas em fontes de recursos cuja destinação é restrita, conforme legislação específica, acumuladas por órgãos e fundos, e que não dispõem de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 6 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Grupos de Fontes de Recursos e Destinação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Recursos Ordinários	271.124	245.007	10,66
Recursos Vinculados	773.469	780.057	(0,84)
Educação	19.409	19.947	(2,70)
Seguridade Social (Exceto Previdência)	59.990	51.502	16,48
Previdência Social (RPPS)	534	1.215	(56,08)
Previdência Social (RGPS)	(1.642)	16.543	(109,93)
Recursos de Receitas Financeiras	11.089	10.932	1,44
Dívida Pública	399.924	383.571	4,26
Alienação de Bens e Direitos	2.286	1.917	19,25
Transferências Constitucionais e Legais (Inclusive Fundos)	37.202	32.101	15,89
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	251.249	245.327	2,41
Outros Recursos Vinculados	29.984	19.769	51,67
Recursos a Classificar	(36.555)	(2.765)	(1.221,98)
Total	1.044.593	1.025.064	1,91

A respeito do grupo “Recursos a Classificar”, trata-se de recursos de caixa que ingressam na CUTN por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) ou Guia de Recolhimento da União (GRU) e ainda precisam passar por um processo de classificação de receita orçamentária por fontes de recursos. A periodicidade desse processo é decendial (DARF) e diário (GRU).

No momento em que ingressam na CUTN, os recursos arrecadados são registrados temporariamente em código de fonte “a classificar” para, posteriormente, serem devidamente classificados nas fontes de recursos específicas. Ocorre que, ao final do mês, o processo de classificação da receita arrecadada pode acontecer antes da entrada do dinheiro em caixa, fazendo com que os recursos (a classificar) fiquem negativos (classificação maior do que saldo financeiro).

(a.1.2) Subconta “Dívida Pública”

A subconta “Dívida Pública” tem a finalidade de prover reserva de liquidez para a gestão da dívida pública, conforme estratégia definida pelo “Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública Federal”, publicado em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/plano-anual-de-financiamento-paf>.



Entre 31/12/2022 e 31/03/2023, o saldo da subconta foi reduzido em R\$ 225,8 bilhões. Essa variação decorreu principalmente de desembolsos com resgates de títulos públicos em montante superior aos ingressos com recursos da dívida pública. A diferença entre os ingressos da emissão de títulos públicos e os desembolsos com recursos da dívida pública somou R\$ 240,1 bilhões negativos no primeiro trimestre de 2023.

(a.1.3) Subconta “FRGPS”

Quanto à subconta “FRGPS”, sua criação decorre de exigência da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), conforme preceitua o art. 167, inciso XI, o qual veda a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta recebe transferências de recursos do INSS arrecadados por DARF e por Guia da Previdência Social (GPS). Em 31/03/2023, seu saldo positivo foi de R\$ 32,4 bilhões.

As despesas do FRGPS são pagas inicialmente com recursos da subconta do Tesouro Nacional, cujo saldo é recomposto posteriormente quando da reclassificação desses pagamentos para as fontes específicas do FRGPS. O eventual saldo negativo na subconta do Fundo indica que suas despesas foram superiores às suas receitas no exercício, necessitando, portanto, de “cobertura” das fontes ordinárias do Tesouro Nacional ou mesmo da Dívida Pública (operações de crédito).

(a.2) Aplicações Financeiras em Moeda Nacional

Nas aplicações financeiras em moeda nacional, destaca-se a participação do Fundo de Aplicação Extramercado, com saldo de R\$ 58,2 bilhões, representando 79,96% do total em 31/03/2023.

Tabela 7 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional
Dados em: R\$ milhares
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Fundo de Aplicação Extramercado	58.155.760	54.660.296	6,39	79,96
Depósitos Especiais do FAT	5.801.999	6.023.466	(3,68)	7,98
Letra Financeira do Tesouro (LFT)	5.626.427	5.522.104	1,89	7,74
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	1.400.000	750.000	86,67	1,92
Poupança	1.259.308	1.203.176	4,67	1,73
Liquidez Imediata – Recursos CUTN	491.800	469.760	4,69	0,68
Certificado Financeiro do Tesouro (CFT)	10	10	-	0,00
Total	72.735.305	68.628.813	5,98	100,00



Entre as aplicações no Fundo de Aplicação Extramercado, a de maior volume se refere ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), com saldo de R\$ 51,8 bilhões em 31/03/2023, ou seja, 89,13% do total, conforme tabela a seguir.

Tabela 8 – Fundo de Aplicação Extramercado

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	51.832	48.577	6,70	89,13
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	2.467	2.378	3,71	4,24
Fundo do Exército	1.388	1.343	3,37	2,39
Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras)	1.260	1.181	6,64	2,17
Fundo Aeronáutico	569	545	4,47	0,98
Outras	640	636	0,65	1,10
Total	58.156	54.660	6,39	100,00

Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

De acordo com o art. 10 da Lei nº 7.998/1990, o FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, cujos recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico.

As principais fontes de recursos do FAT são compostas pelas contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado por meio da Lei Complementar nº 7/1970, e pelas contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 8/1970.

Conforme previsto no art. 9º da Lei nº 8.019/1990, as disponibilidades financeiras do FAT podem ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional e em depósitos especiais, remunerados pelos indicadores de mercado e disponíveis para imediata movimentação nas instituições financeiras oficiais federais. Sua mensuração é realizada pelo valor justo, que, no caso, é o valor de mercado (posição patrimonial “marcada a mercado”).

Para garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT mantém uma parcela das suas disponibilidades financeiras em fundo de aplicação extramercado, constituindo, assim, sua reserva mínima de liquidez, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990.

Em 31/03/2023, segundo a Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, a reserva mínima de liquidez do FAT, determinada em lei, foi calculada no montante de R\$ 13,1 bilhões.



A variação positiva de aproximadamente R\$ 3,3 bilhões nas aplicações financeiras do extramercado no exercício é resultante das aplicações, resgates e remuneração auferida (rendimentos), conforme tabela a seguir.

Tabela 9 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2023 – FAT

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/MTE

Saldo em 31 de dezembro de 2022	48.577
(+) Aplicação financeira	13.487
(-) Resgate	(12.001)
(+) Remuneração	1.769
Saldo em 31 de março de 2023	51.832

Já os Depósitos Especiais do FAT consistem em recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais para aplicação em programas de geração de emprego e renda, por meio da concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas. Esses recursos têm origem nas disponibilidades financeiras do Fundo que excedem a Reserva Mínima de Liquidez (RML), para serem aplicados em programas ou linhas de crédito específicas que são aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), e enquanto disponíveis nas instituições financeiras são remunerados pela Selic, TJLP e TLP.

Tabela 10 – Movimento Depósitos Especiais – FAT

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/MTE

	31/03/2023	31/12/2022
Saldo Inicial	6.023	7.406
(+) Aplicação financeira	-	-
(-) Resgate	(367)	(1.965)
(+) Remuneração	146	582
Saldo Final	5.802	6.023

Os depósitos especiais são aplicações financeiras de liquidez imediata e amortizações com prazos menores de exigibilidade, não se confundindo com os empréstimos constitucionais do FAT ao BNDES.

Tabela 11 – Depósitos Especiais – Por Instituições Financeiras

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/MTE

	31/03/2023	31/12/2022
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	5.378	5.564
Banco do Brasil S.A. (BB)	424	460
Total	5.802	6.023



Tabela 12 – Depósitos Especiais – Por Indexadores
Dados em: R\$ milhões
Fonte: FAT/MTE

	BNDES	BB	31/03/2023
Recursos Disponíveis – FAT Selic	203	73	276
Recursos Aplicados – FAT TJLP	1.258	39	1.297
Recursos Aplicados – FAT TLP	3.917	312	4.229
Total	5.378	424	5.802

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira

Quanto ao detalhamento do título “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira”, o maior saldo está na rubrica “Aplicações Financeiras”, totalizando R\$ 8,4 bilhões (74,32% do total), como demonstrado na tabela seguinte.

Tabela 13 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Caixa	8	8	(6,80)	0,07
Bancos	2.898	2.568	12,88	25,61
Aplicações Financeiras	8.410	22.929	(63,32)	74,32
Total	11.316	25.505	(55,63)	100,00

Sob supervisão da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN/MF), as operações cambiais representaram 96,69% do total de aplicações financeiras em moeda estrangeira em 31/03/2023, como pode ser observado na tabela abaixo. O saldo dessa conta é constituído por contratos de câmbio para liquidação futura que o Tesouro Nacional obtém junto ao agente financeiro autorizado a operar no mercado de câmbio, no caso o Banco do Brasil (BB).

Tabela 14 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Liquidez Imediata	278	285	(2,39)	3,31
Fechamento de Câmbio	8.131	22.644	(64,09)	96,69
Total	8.410	22.929	(63,32)	100,00

A redução de 63,32% em relação ao exercício anterior é proveniente, principalmente, do registro da baixa da despesa referente ao vencimento de obrigação da dívida externa e lançamento da variação cambial, que atingiu o montante de R\$ 15,1 bilhões em 31/03/2023.



5 - Créditos a Receber

Os Créditos a Receber a Curto Prazo, 8,41%, e a Longo Prazo, 91,59%, estão distribuídos conforme a tabela apresentada a seguir.

Tabela 15 – Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.583.899	1.562.532	1,37
Dívida Ativa	1.138.768	1.113.261	2,29
Créditos Tributários a Receber	445.008	752.036	(40,83)
Créditos Previdenciários do RPPS	28.655	-	-
Clientes	2.539	871	191,56
Créditos de Transferências a Receber	6	6	-
Demais Créditos e Valores	111.769	115.544	(3,27)
Total Bruto (I)	3.310.645	3.544.251	(6,59)
Ajuste para Perdas (II)	934.078	1.135.851	(17,76)
Total Líquido (III = I - II)	2.376.567	2.408.400	(1,32)
Circulante (Curto Prazo)	199.911	263.468	(24,12)
Não Circulante (Longo Prazo)	2.176.656	2.144.932	1,48

Nos tópicos abaixo, são detalhados os itens com saldos mais representativos.

(a) Empréstimos e Financiamentos Concedidos

A tabela abaixo apresenta os principais saldos dos empréstimos e financiamentos concedidos pela União, somando curto e longo prazo, os quais serão detalhados logo a seguir.

Tabela 16 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios	709.325	694.415	2,15
FAT	373.533	366.860	1,82
Fundos Constitucionais de Financiamento	198.620	194.576	2,08
Operações Fiscais	105.681	107.556	(1,74)
Fies	108.688	109.086	(0,36)
Outros	88.052	90.039	(2,21)
Total Bruto (I)	1.583.899	1.562.532	1,37
Ajuste para Perdas (II)	182.577	174.283	4,76
Total Líquido (III = I - II)	1.401.322	1.388.250	0,94
Circulante (Curto Prazo)	72.356	69.654	3,88
Não Circulante (Longo Prazo)	1.328.966	1.318.595	0,79



(a.1) Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios

Os haveres (créditos) financeiros da União perante estados e municípios, cujo controle e acompanhamento foram de competência do Ministério da Fazenda, decorrem de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, assim como de avais honrados pela União.

As descrições sobre a natureza desses haveres financeiros são demonstradas nos tópicos seguintes.

(a.1.1) Retorno de Operações de Financiamento e de Refinanciamento de Dívidas

Lei nº 8.727/1993: Refinanciamento, pela União, de dívidas internas de origem contratual, de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados e dos municípios com a União e sua administração indireta.

Lei nº 9.496/1997 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 148/2014, nº 156/2016 e nº 173/2020): Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos estados e do Distrito Federal.

Os contratos, em decorrência da assinatura de aditivos ao amparo da Lei Complementar nº 148/2014, por todos os mutuários, são atualizados mensalmente pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), acrescidos da taxa nominal de 4% a.a. O CAM foi aplicado a partir de 1º de março de 2013 aos contratos de estados e municípios, com base na Lei Complementar nº 148/2014 e no Decreto nº 8.616/2015, e corresponde à atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que esses encargos ficam limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) para títulos federais. Esses contratos possuem vencimentos variáveis para o período de 2027 a 2049, sendo que os estados que assinaram aditivos ao amparo da Lei Complementar nº 156/2016 tiveram seus prazos alongados, apresentando vencimentos entre 2047 e 2049. Além disso, os contratos são garantidos por receitas de que tratam os art. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da CF/1988, inclusas nesse rol as receitas próprias do estado, tais como receitas a que se refere o item 1 do anexo à Lei Complementar nº 87/1996.



Medida Provisória nº 2.185/2001 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 148/2014 e nº 173/2020): Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito com instituições financeiras, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos municípios.

Medida Provisória nº 2.179/2001: Crédito do Banco Central do Brasil (BCB) adquirido pela União em 29 de julho de 2002, originário de empréstimo concedido pela Autarquia ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Banerj), cujo saldo devedor foi assumido pelo Estado do Rio de Janeiro em 16 de julho de 1998.

(a.1.2) Renegociação da Dívida Externa do Setor Público

Dívida de Médio e Longo Prazos – DMLP: Acordo que reestruturou a dívida de médio e longo prazos do setor público brasileiro – parcelas vencidas e vencidas de principal e juros devidos e não pagos no período de 1º de janeiro de 1991 a 15 de abril de 1994 – junto a credores privados estrangeiros.

(a.1.3) Retorno de Repasses de Recursos Externos

Acordo Brasil-França: Financiamento a diversas entidades nacionais com recursos externos captados ou garantidos pela União perante a República da França, mediante protocolos financeiros, para a importação de equipamentos e serviços.

(a.1.4) Saneamento de Instituições Financeiras Federais

Carteira de Saneamento: Créditos adquiridos pela União no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.196/2001, originários de contratos de financiamento celebrados entre a Caixa Econômica Federal (Caixa) e estados, municípios e companhias estaduais e municipais de saneamento.

(a.1.5) Aquisição de Créditos Relativos a Participações Governamentais (Royalties)

Participações Governamentais (Royalties): Créditos originários de participações governamentais devidas ao Estado do Rio de Janeiro (originárias da exploração de petróleo e gás natural), e aos Estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul (decorrentes da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica).



(a.1.6) Avais Honorados pela União em Operações de Crédito Externas e Internas

Trata-se de créditos a receber decorrentes de empréstimos inadimplidos por estados e municípios junto a instituições financeiras nacionais e estrangeiras, honorados pela União, a quem cabe, nesse caso, a recuperação de tais valores mediante execução de contragarantias.

(a.1.7) Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

Valores a receber decorrentes das obrigações não pagas por estados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF) de que trata a Lei Complementar nº 159/2017. Esses valores ficam registrados em “Contas Gráficas”. A Lei Complementar nº 178/2021 alterou a Lei Complementar nº 159/2017 introduzindo o novo RRF, com prazo de até dez anos.

(a.1.8) Lei Complementar nº 178/2021 (arts. 17 e 23)

Valores oriundos de pendências jurídicas no âmbito das Leis nº 8.727/1993 e nº 9.496/2017, e de avais honorados externos e internos (crédito sub-rogados), visando compor novo ativo com prazo de quitação em 360 meses.

A tabela a seguir apresenta as variações dos saldos por programa.

Tabela 17 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	566.672	557.392	1,66
Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º A) – RRF	88.839	83.942	5,83
Lei Complementar nº 178/2021 (art. 17 e 23)	39.257	38.667	1,53
Lei nº 8.727/1993	6.026	5.991	0,58
Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP)	4.230	4.121	2,66
Medida Provisória nº 2.185/2001 – Municípios	4.030	4.020	0,26
Medida Provisória nº 2.196/2001 – Carteira de Saneamento	271	284	(4,38)
Total Bruto (I)	709.325	694.415	2,15
Ajuste para Perdas (II)	127.838	124.893	2,36
Total Líquido (III = I - II)	581.487	569.522	2,10
Circulante (Curto Prazo)	13.069	13.121	(0,40)
Não Circulante (Longo Prazo)	568.418	556.401	2,16

Os saldos consolidados dos programas geridos pela COAFI/STN/MF sofrem o impacto da variação dos indexadores de cada programa, da variação cambial (Ex.: DMLP), da execução normal dos contratos, das amortizações e liquidações antecipadas de saldo e, ainda, das revisões de condições contratuais que possam eventualmente ser negociadas entre os mutuários e a União, como é o caso da aplicação das



condições da Lei Complementar nº 148/2014 aos contratos da Lei nº 9.496/1997 (estados) e da Medida Provisória nº 2.185/2001 (municípios).

(a.1.9) Ajustes para Perdas

Na tabela a seguir, são apresentados os ajustes para perdas referentes aos haveres junto a estados e municípios, tanto a curto quanto a longo prazo. Importante frisar que os saldos apresentados já estão em conformidade com a metodologia MAPHEM.

Tabela 18 – Ajuste para Perdas sobre Haveres com Estados e Municípios – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: COAFI/STN/MF

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Estados	124.289	121.593	2,22
Municípios	1.932	1.731	11,58
Estatais vinculadas a estados ou municípios	1.617	1.569	3,11
Total	127.838	124.893	2,36
Circulante (Curto Prazo)	2.043	2.409	(15,19)
Não Circulante (Longo Prazo)	125.795	122.484	2,70

(a.2) Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo FAT

Outro item relevante se refere aos créditos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que perfizeram R\$ 373,5 bilhões em 31/03/2023 (aumento de 1,82% em relação ao trimestre anterior), sendo 98,66% classificados no ativo não circulante. O montante dos financiamentos concedidos é mensurado pelo valor original ajustado pelas remunerações a serem recebidas, seja pelos juros que podem ser pós fixados, seja pelas variações cambiais ocorridas, como demonstra a tabela a seguir.

Tabela 19 – Movimento do FAT Constitucional – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/MTP

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Saldo inicial	366.860	340.714	7,67
(-) Amortização do BNDES	(6.590)	(21.383)	69,18
(+) Juros provisionados	6.178	19.236	(67,88)
(+) Repasse ao BNDES	5.521	22.182	(75,11)
(+/-) Variação cambial	1.564	6.111	(74,40)
Saldo final	373.533	366.860	1,82
Circulante (Curto Prazo)	5.004	5.416	(7,60)
Não Circulante (Longo Prazo)	368.529	361.444	1,96

A CF/1988, em seu art. 239, § 1º, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração

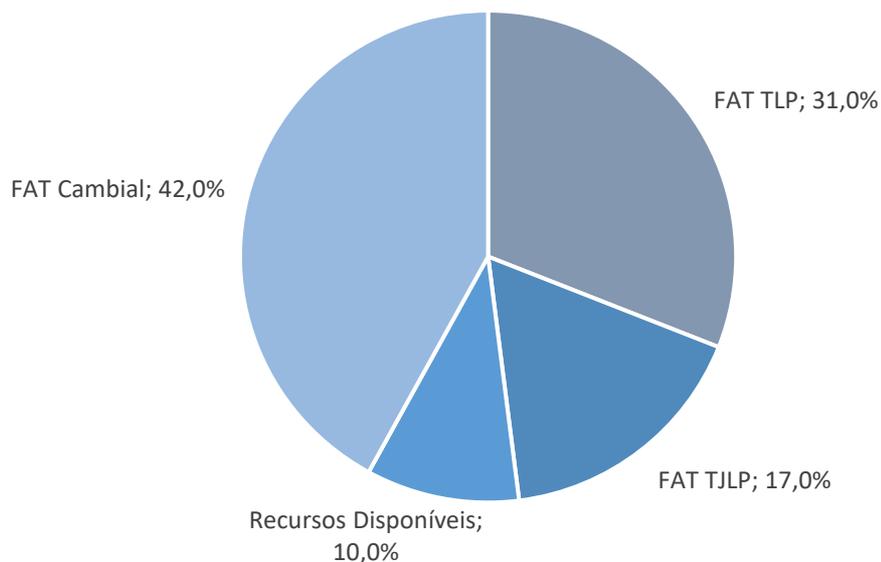


Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) serão destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES.

Assim, tais valores são repassados a cada decêndio para o citado Banco. O risco das operações financeiras realizadas corre por conta do BNDES, de acordo com o art. 2º, § 4º, da Lei nº 8.019/1990, por isso não é feito nenhum ajuste para perdas prováveis.

O FAT Constitucional é remunerado pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) e Taxa de Longo Prazo (TLP). A parcela do FAT Constitucional remunerada por taxas de juros do mercado internacional é denominada “FAT Cambial”. O gráfico abaixo mostra a distribuição dessa carteira sob custódia do BNDES.

Gráfico 2 – Aplicação de Recursos do FAT Constitucional
Dados em: %
Fonte: FAT/MTP



Os recursos são aplicados pelo Banco (BNDES), remunerados pela Selic com desconto de 0,09%, com o objetivo de fomentar as seguintes áreas/atividades:

- I. Ampliação e diversificação das exportações;
- II. Reestruturação da indústria;
- III. Expansão e adequação da infraestrutura a cargo da iniciativa privada, com ênfase em investimentos nos setores de energia e telecomunicações;
- IV. Melhoria dos canais de acesso ao crédito para micros, pequenas e médias empresas;
- V. Fortalecimento do mercado de capitais; e



VI. Redução dos desequilíbrios regionais.

Cabe salientar que, até a edição da Medida Provisória nº 889/2019, convertida na Lei nº 13.932/2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado, uma vez que, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o FAT tinha a prerrogativa de requerer ao BNDES a devolução dos recursos apenas quando necessário.

No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, dada pelo art. 3º da Lei nº 13.932/2019, determina ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT desses recursos, demonstrando que, futuramente, poderá existir clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, com consequente segregação dos valores, no Balanço Patrimonial, em circulante e não circulante.

Os saldos existentes no curto prazo correspondem ao registro mensal dos juros a receber junto ao BNDES, decorrente da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Os juros a receber possuem exigibilidade mensal e semestral, a depender da taxa de juros utilizada para remunerar o recurso repassado, conforme prevê o caput do art. 5º, e seu § 1º, da Lei nº 13.483/2017. Deste modo, tais encargos são classificados no curto prazo, e devem ser recolhidos ao FAT até o décimo dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês ou do semestre anterior, a depender da taxa de juros utilizada.

(a.3) Financiamentos Concedidos pelos Fundos Constitucionais

Instituídos e regulamentados pela Lei nº 7.827/1989, os Fundos Constitucionais de Financiamento (CF/1988, art. 159, inciso I, alínea “c”) foram criados com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento econômico e social das regiões Nordeste (FNE), Centro-Oeste (FCO) e Norte (FNO), por meio das instituições financeiras federais de caráter regional (Banco do Nordeste do Brasil – BNB; Banco da Amazônia – BASA; e do Banco do Brasil – BB).

Os recursos que compõem esses Fundos correspondem a 3% do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) e sobre produtos industrializados (IPI). Desse montante, cabe ao FNE 1,8%, ao FCO 0,6% e ao FNO 0,6%.

Além disso, compõem os recursos desses fundos os retornos e os resultados de suas aplicações, o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial, bem como nas disponibilidades dos exercícios anteriores.

A composição dos financiamentos concedidos pelos Fundos Constitucionais é apresentada nas tabelas abaixo.



Tabela 20 – Financiamentos Concedidos por Fundos Constitucionais – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)	111.067	108.113	2,73
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)	45.587	44.710	1,96
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)	41.966	41.753	0,51
Total Bruto (I)	198.620	194.576	2,08
Ajuste para Perdas (II)	1.993	1.859	7,22
Total Líquido (III = I - II)	196.627	192.717	2,03
Circulante (Curto Prazo)	31.689	30.749	3,06
Não Circulante (Longo Prazo)	164.938	161.968	1,83

Nas demonstrações contábeis da União de 31 de março de 2023, os Fundos Constitucionais integram a estrutura do MDR no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), sendo seus fatos e atos contábeis evidenciados e consolidados no Balanço Geral da União.

Em discussões tidas no âmbito da Coordenação-Geral de Contabilidade da União - CCONT/SUCON/STN/MF, foi elaborada uma proposta de contabilização dos recursos geridos no âmbito dos Fundos Constitucionais de Financiamento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Verificou-se pela exposição que a União exerce influência significativa nos Fundos Constitucionais de Financiamento, sem controlá-los, o que enseja a contabilização dessa relação pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), consoante ao disposto na NBC TSP 18 – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto.

Neste sentido, entendeu-se que cada transferência de recurso da União efetuada aos Fundos deve impactar diretamente o subgrupo Investimentos do Ativo Não Circulante da União, semelhante a um aporte de capital, ao passo que as equivalências patrimoniais posteriores devem ser captadas na medida em que houver alterações dos patrimônios líquidos dos Fundos, de acordo com o desempenho de tais entidades, ou seja, de acordo com a incorporação de seus resultados nos períodos subsequentes.

Por isso, em maio de 2023, foi adotada a nova prática contábil, com efeitos relevantes no balanço patrimonial da União. Mais informações sobre tal movimento e os impactos, vide nota Eventos Subsequentes.

(a.4) Haveres Financeiros da União Relativos a Operações Fiscais

Os haveres financeiros da União relativos a operações fiscais, cujo controle e acompanhamento são exercidos pelo Tesouro Nacional, decorrem de origens distintas, implementados por legislações específicas e, em sua maioria, de origem contratual.



São classificados em cinco agrupamentos:

- I. **Empréstimos a Instituições Financeiras:** haveres originários de empréstimos concedidos a instituições financeiras, tais como o BNDES, a Caixa e o BB, inclusive os oriundos da Medida Provisória nº 944/2020, convertida na Lei nº 14.043/2020, tendo como objetivo amenizar os efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19 no tocante ao emprego, mediante o Programa Emergencial de Suporte ao Emprego (PESE);
- II. **Operações de Cessão de Crédito:** haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e entidades públicas, envolvendo, na maior parte das vezes, a aquisição de créditos mediante emissão de títulos representativos da Dívida Pública Mobiliária Federal (DPMF). Nesse grupo, estão incluídos os haveres originados de operações estruturadas, tais como o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (PROER) e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA);
- III. **Operações de Crédito Rural:** haveres oriundos de programas de crédito rural, tais como Securitização, Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa de Garantia de Preços Mínimos ao produtor rural (PGPM) e Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB);
- IV. **Operações de Crédito à Exportação:** haveres decorrentes do crédito à exportação, por meio do Programa de Financiamento às Exportações (Proex); e
- V. **Empréstimos a Entidades Não Financeiras:** haveres decorrentes de empréstimos não enquadrados nos casos anteriores. Atualmente é composto por operações em que as contrapartes são o INSS e a *Administración Nacional de Eletricidad (ANDE)* do Paraguai.

As tabelas a seguir apresentam os créditos de curto e longo prazo dos haveres financeiros oriundos de operações fiscais por agrupamento.



Tabela 21 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/MF e Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	90.511	92.073	(1,70)
Operações de Crédito à Exportação	5.733	5.749	(0,28)
Operações de Cessão de Crédito	5.205	5.822	(10,59)
Operações de Crédito Rural	4.221	3.902	8,17
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	10	11	(2,63)
Total Bruto (I)	105.681	107.556	(1,74)
Ajuste para Perdas (II)	5.435	5.337	1,84
Total Líquido (III = I - II)	100.246	102.219	(1,93)
Circulante (Curto Prazo)	17.452	13.509	29,19
Não Circulante (Longo Prazo)	82.793	88.711	(6,67)

A tabela a seguir mostra o detalhamento do agrupamento “Empréstimos a Instituições Financeiras”, curto e longo prazos. Em 31/03/2023, BNDES e Caixa foram responsáveis por cerca de 90% do total desse saldo. BNDES apresenta um saldo de R\$ 45,8 bilhões (R\$ 2,3 bilhões no curto prazo e R\$ 43,5 no longo prazo), enquanto a Caixa apresenta um saldo de R\$ 35,5 bilhões (R\$ 8,0 bilhões no curto prazo e R\$ 27,5 no longo prazo).

Tabela 22 – Empréstimos a Instituições Financeiras – Detalhamento – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/MF

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
BNDES	45.776	46.748	(2,08)
Caixa	35.548	35.548	-
BB	7.100	7.100	-
PESE – Covid-19	1.753	2.343	(25,17)
BNB	333	333	-
Total	90.511	92.073	(1,70)
Circulante (Curto Prazo)	13.382	9.161	46,08
Não Circulante (Longo Prazo)	77.129	82.912	(6,97)

Além de contratos de financiamentos e cessão de créditos com o BNDES, a União possui contratos de Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida (IHCD) e de Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal (IECP) com todas as instituições financeiras federais. Trata-se de contratos que possuem, ao mesmo tempo, características de participação acionária e de dívida, e que podem compor o Patrimônio de Referência das instituições financeiras, aumentando sua capacidade de empréstimo. São regulamentados pelo Banco Central do Brasil (BCB) de acordo com as normas de Basileia II (no caso dos IHCD) e de Basileia III (no caso



dos IECP), sendo largamente utilizados nos mercados mais desenvolvidos. Tendo em vista a evolução dos normativos, a União substituiu a maioria dos IHCD por IECP, por meio de aditamento dos contratos.

Além de vários requisitos, os IECP devem ser perpétuos, integralizados em espécie, ser adquiridos pela União e prever o resgate ou recompra apenas pelo emissor, condicionado à autorização do BCB, e, por serem perpétuos, ou seja, não possuírem prazo de vencimento, são registrados no longo prazo. A União é remunerada por meio de juros caso as empresas obtenham resultado positivo no exercício anterior, após a divulgação de suas demonstrações contábeis anuais e a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio.

Assim, o cálculo do valor dos juros devidos nos contratos de IECP depende de variáveis de difícil previsibilidade, como o lucro do exercício, o valor de dividendos pagos e o montante do capital principal da instituição financeira. Além disso, caso o banco não tenha lucro e, conseqüentemente, não possa distribuir dividendos, não haverá pagamento de juros. Em função disso, por não haver razoável certeza sobre os valores desses juros e para evitar superavaliação do ativo, os saldos somente são registrados após a publicação dos balanços das instituições financeiras, que geralmente ocorre após o primeiro trimestre do exercício seguinte, momento a partir do qual o valor a receber referente a esses juros pode ser mensurado de forma confiável e, assim, registrado no ativo da COGEF/STN/MF.

A tabela a seguir detalha as amortizações de principal e juros dos Contratos de Empréstimos e de IECP junto às Instituições Financeiras no primeiro trimestre de 2023.

Tabela 23 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECP – Amortizações (principal e juros)
Dados em: R\$ milhões
Fontes: COGEF/STN/MF

Contrato	Principal	Juros	Total
Contratos de Empréstimos	593	555	1.147
BNDES – Renegociação de Dívida – CT 034/PGFN/CAF	442	464	907
BNDES – Financiamento – CT 544/PGFN/CAF	82	55	137
BNDES – Financiamento – CT 590/PGFN/CAF	53	34	87
BNDES – Financiamento – CT 845/PGFN/CAF (FMM)	15	2	17
Contratos de IECP	-	258	258
BB – IECP – CT 997/PGFN/CAF	-	258	258
Outros Contratos	316	-	316
BNDES CT 808/PGFN/CAF – Variação Cambial	316	-	316
Total	908	813	1.721

Sobre parte dos haveres desse grupo, é importante registrar que, por meio do Acórdão nº 56/2021-TCU-Plenário, o Tribunal de Contas da União firmou entendimento de que são irregulares os contratos de concessão de créditos firmados entre a União e suas instituições financeiras controladas e realizados por



meio de emissão direta de título da dívida pública, uma vez que não foram objeto de previsão em lei orçamentária, estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Dessa forma, determinou o estabelecimento de cronograma de devolução à União dos valores recebidos sob essas circunstâncias, analisadas pelo Acórdão nº 3.162/2021-TCU-Plenário. Em cumprimento, a União recebeu no primeiro trimestre de 2023, o montante de R\$ 1,5 bilhão dos contratos de IECP do BNDES (sendo R\$ 908 milhões de principal e R\$ 555 milhões de juros), e R\$ 258 milhões de juros dos contratos de IECP do BB, dando quitação total dos saldos devedores desses contratos.

(a.4.1) Ajustes para Perdas

O ajuste para perdas é efetuado somente nas operações de crédito que são risco da União, ou seja, para os casos de não liquidação do mutuário em que a União arcará com o prejuízo. Para as operações com risco de crédito do banco, não foi efetuado nenhum ajuste para perda, pois é obrigação da instituição ressarcir a União independentemente do pagamento pelo mutuário.

A tabela abaixo apresenta o detalhamento dos ajustes para perdas por tipo de haver.

Tabela 24 – Ajustes para Perdas – Haveres Não Relacionados aos Entes Federativos
Dados em: R\$ milhões
Fonte: COGEF/STN/MF

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Operações de Crédito à Exportação	3.270	3.296	(0,79)
Programa de Financiamento às Exportações (Proex)	3.270	3.296	(0,79)
Operações de Crédito Rural	1.682	1.558	7,98
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	1.297	1.205	7,67
Programa Especial de Saneamento de Ativos (Pesa)	175	163	7,38
Securitização BB	156	136	14,59
Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB)	54	54	-
Ações de Enfrentamento à Covid-19	483	483	-
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego (PESE)	483	483	-
Total	5.435	5.337	1,84

Nas operações referentes a Proex, Pronaf, Securitização BB, PRLCB e Pesa, os ajustes para perdas são apurados junto às instituições financeiras que possuem saldo na carteira das operações de crédito. A constituição do ajuste para perdas em créditos e as atualizações posteriores (acréscimos ou decréscimos) são realizadas após circularização com as instituições financeiras, que informam os valores e a metodologia utilizada.

Quanto ao ajuste para perdas do Programa Especial de Suporte ao Emprego (PESE), conforme previsto na Lei nº 14.043/2020 (art. 5º, parágrafo único), o risco de inadimplemento das operações de crédito e as



eventuais perdas financeiras decorrentes do Programa são suportados na mesma proporção da participação no financiamento das operações de crédito (85% com recursos da União; 15% com recursos próprios das instituições financeiras participantes do Programa).

(a.5) Financiamentos Concedidos pelo Fies

Trata-se dos recursos utilizados para custear o programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitos, na forma da Lei nº 10.260/2001.

No período de 2010 até o primeiro semestre de 2015, a taxa de juros do financiamento era de 3,4% a.a., com carência de dezoito meses e prazo de amortização equivalente a três vezes o período de duração regular do curso, acrescido de doze meses, com percentual financiável de até 100% dos encargos educacionais.

Do segundo semestre de 2015 até 2017, a taxa de juros passou a ser de 6,5% a.a., com prazo de amortização de três vezes o período do curso, e o percentual passou a exigir uma participação mínima, de acordo com a renda familiar. Esses contratos de financiamento são garantidos por fiança ou pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc), de que trata a Lei nº 12.087/2009.

A partir de 2018, foi implementado o Novo Fies, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 13.530/2017, visando à sustentabilidade do programa, a transparência e a melhoria da governança. Entre as diversas alterações, a taxa de juros do programa passou a ser a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o pagamento das prestações passou a ser conforme a renda do financiado, e foi criado o Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), com aportes da União e das entidades mantenedoras.

Em 2018, o valor dos ativos do Fies, composto pelo saldo devedor dos contratos firmados com os estudantes, foi atualizado de forma a representar o valor total da dívida decorrente da evolução dos financiamentos junto aos agentes financeiros, passando a contemplar, além dos desembolsos realizados pelo Fundo para o pagamento dos encargos educacionais financiados, o fluxo de pagamentos dos estudantes e os juros e demais encargos contratuais lançados à conta dos contratos.

Após a realização desses ajustes, em 2018, passou a ser possível segregar os valores de acordo com a sua natureza (principal, juros e encargos contratuais) e com o prazo de realização (circulante e não circulante).

O saldo bruto dos financiamentos concedidos referentes ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) foi de R\$ 108,7 bilhões em 31/03/2023, e sua composição é apresentada na tabela a seguir.



Tabela 25 – Financiamentos Concedidos pelo Fies
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

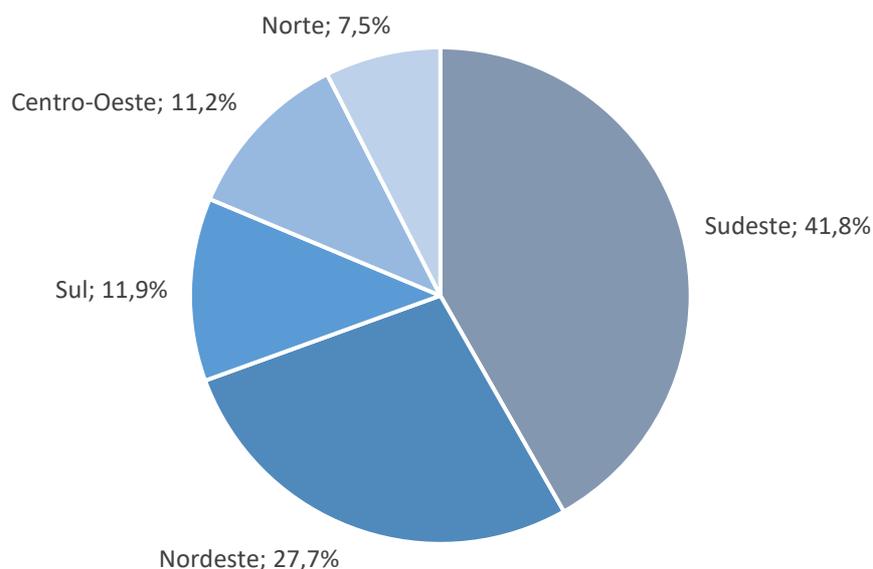
	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Financiamentos a Receber (Principal)	99.734	99.582	0,15
Juros e Encargos	8.953	9.503	(5,78)
Total Bruto (I)	108.688	109.086	(0,36)
Ajuste para Perdas (II)	45.967	40.863	12,49
Total Líquido (III = I - II)	62.720	68.223	(8,07)
Circulante (Curto Prazo)	102	621	(83,63)
Não Circulante (Longo Prazo)	62.618	67.601	(7,37)

Desde a sua criação, o Fies já atendeu mais de 3,4 milhões de estudantes, sendo que 2,5 milhões ainda possuem contratos ativos, assim considerados aqueles financiamentos que apresentam saldo devedor junto aos agentes financeiros do Fundo. Desse total, cerca de 227,5 mil estudantes ainda estavam cursando o ensino superior em 31/03/2023.

(a.5.1) Distribuição Geográfica

No gráfico a seguir, é apresentada a distribuição geográfica dos contratos ativos por região do País em 31/03/2023.

Gráfico 3 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Distribuição Geográfica
Dados em: %
Fonte: FNDE/MEC





(a.5.2) Tipo de Garantia

Em 31/03/2023, os financiamentos concedidos pelo Fies totalizaram 2,7 milhões de contratos, como detalha a tabela abaixo.

Tabela 26 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Tipo de Garantia
Dados em: unidades (quantidade de contratos), R\$ milhões (saldo devedor) e percentuais
Fonte: FNDE/MEC

Tipo de Garantia	Quantidade de Contratos		Saldo Devedor	
	(unidades)	(%)	(R\$ milhões)	(%)
Contratos com garantia do FGEduc	1.803.922	66,28	82.224	70,51
Contratos sem garantia do FGEduc	482.707	17,74	19.857	17,03
Contratos com garantia do FG-Fies	314.782	11,57	12.845	11,02
Contratos firmados antes de 2010	120.142	4,41	1.690	1,45
Total	2.721.553	100,00	116.616	100,00

Dos contratos formalizados até o segundo semestre de 2017, os financiamentos com a cobertura do FGEduc representavam 74,95% dos contratos ativos, com 1,8 milhão de estudantes beneficiados com essa modalidade de garantia, a qual garante até 90% do saldo devedor. Os demais estudantes são garantidos por meio de fiança convencional ou fiança solidária, sendo que 120 mil desses contratos foram firmados anteriormente a 2010.

Por outro lado, os 315 mil contratos de financiamento firmados a partir do primeiro semestre de 2018 possuem a cobertura do FG-Fies, cujo saldo devedor totaliza R\$ 12,8 bilhões.

Segundo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os valores de saldo devedor foram extraídos dos dados enviados diretamente pelos agentes financeiros do Fies. Cabe registrar que os registros contábeis no SIAFI relacionados aos meses de fevereiro e março não foram realizados, tendo em vista que o novo formato de informações enviadas pela Caixa Econômica Federal não veio segregado em valores de principal, juros e encargos. Com isso, atualmente os valores apresentados no SIAFI não estão de acordo com os valores apresentados na tabela acima.

Vale destacar que a informação da Caixa é que, após reunião com comissão de auditoria da Controladoria-Geral da União (CGU), este agente financeiro não consegue segregar mais essas informações, separação esta fundamental para os lançamentos contábeis adequados, o que gerou uma divergência de R\$ 7,9 bilhões a menor no saldo registrado no SIAFI em 31/03/2023.

(a.5.3) Área de Formação e Treinamento

Se considerada a distribuição dos cursos financiados conforme a Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE-F 2013), versão publicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais



Anísio Teixeira (Inep) em outubro de 2017, com adaptações, os contratos ativos do Fies apresentaram, no primeiro trimestre de 2023, a distribuição mostrada na tabela abaixo.

Tabela 27 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Distribuição dos Cursos por Área de Formação
Dados em: quantidade de contratos
Fonte: FNDE/MEC

Áreas Gerais	31/03/2023	AV (%)
Ciências Sociais, Negócios e Direito	876.737	32,21
Engenharia, Produção e Construção	504.766	18,55
Educação	497.325	18,27
<i>Licenciaturas e Pedagogia</i>	187.535	6,89
<i>Outros</i>	309.790	11,38
Saúde e Bem-Estar	316.748	11,64
Cursos Tecnológicos	161.693	5,94
Ciências, Matemática e Computação	94.714	3,48
Agricultura e Veterinária	77.475	2,85
Medicina (Saúde)	65.141	2,39
Artes e Humanidades	10.555	0,39
Serviços	5.857	0,22
Outros	110.542	4,06
Total	2.721.553	100,00

(a.5.4) Subsídio Implícito

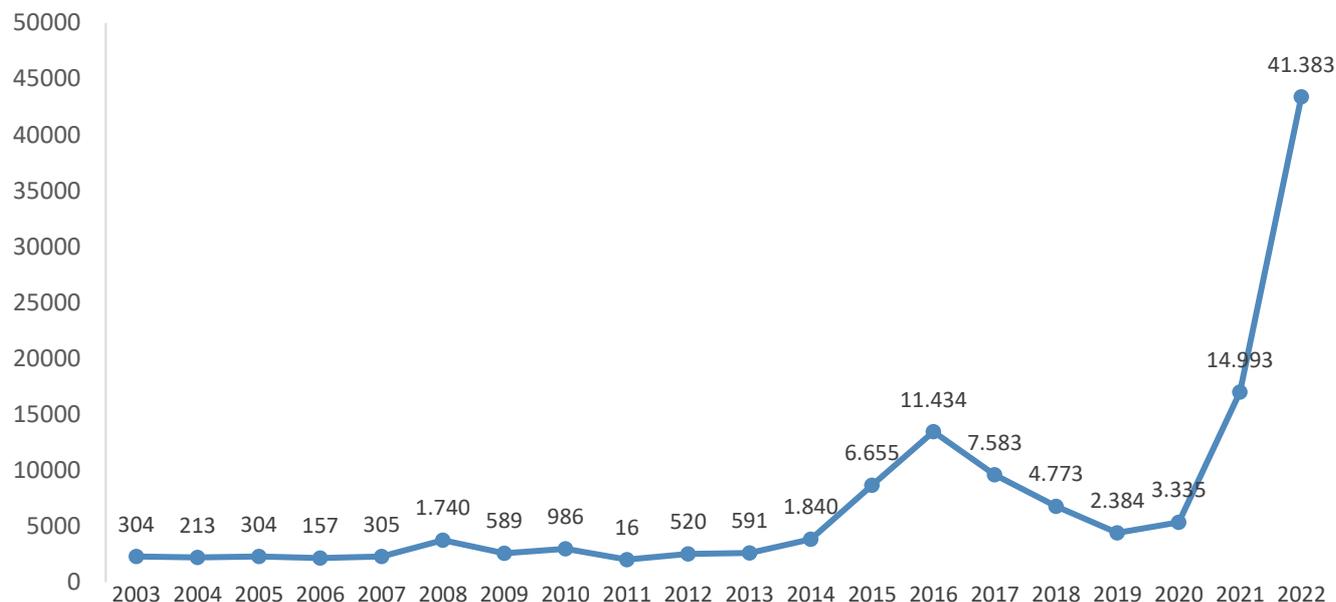
Relativamente ao impacto nas contas públicas decorrente da diferença entre a taxa de juros que remunera os títulos do Tesouro Nacional (custo de oportunidade) e a taxa de juros cobrada nos financiamentos aos estudantes, segundo a apuração realizada pelo Ministério da Fazenda, o subsídio implícito, no período de 2003 a 2022, é apresentado no gráfico a seguir.



Gráfico 4 – Subsídio Implícito – Por Ano

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FNDE/MEC



O subsídio implícito (benefício creditício) foi calculado conforme metodologia descrita na Portaria MF nº 57/2013, que considera a diferença entre o saldo devedor efetivo e o saldo devedor que seria obtido caso a taxa de juros do Programa fosse semelhante ao custo de oportunidade do Tesouro Nacional. Para o exercício de 2022, estimou-se o valor de R\$ 41,4 bilhões como subsídio implícito.

Ainda segundo o FNDE, a carteira de financiamentos do Fies possui 1,8 milhão de contratos firmados com a taxa de juros de 3,4% a.a. (contratados até o 1º semestre de 2015), 392 mil com a taxa de 6,5% a.a. (do 2º semestre de 2015 até 2017) e 314,7 mil vinculados à variação do IPCA (formalizados a partir de 2018), que apresentou, em março de 2023, taxa anualizada de 4,65%, de acordo com o IBGE.

Por sua vez, a taxa Selic encerrou o primeiro trimestre de 2023 a 13,75% a.a., de acordo com o Banco Central do Brasil (BCB). Esse crescimento da taxa de juros interfere no consumo das famílias e nos investimentos das empresas, acarreta a inadimplência e o endividamento do setor público. O aumento dos juros reais afeta a valorização dos ativos financeiros, como é o caso do FG-Fies, cujo patrimônio serve de lastro para o oferecimento de garantia integral para viabilizar a concessão de financiamento estudantil relacionado aos novos contratos.

(a.5.5) *Receitas do Fies*

A receita do Fies arrecadada no primeiro trimestre de 2023 totalizou R\$ 1,6 bilhão, apresentando um aumento de 2,76% em relação ao mesmo período do exercício anterior.



Tabela 28 – Receitas do Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FNDE/MEC

Natureza da Receita	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Retorno de operações, juros e encargos financeiros	719	563	27,67	44,68
Amortização de financiamento	652	633	3,02	40,50
Prêmios prescritos de concursos e prognósticos	126	90	40,10	7,85
Remuneração de depósitos bancários	110	280	(60,74)	6,82
Outros	2	0	628,58	0,14
Total	1.610	1.566	2,76	100,00

(a.5.6) Fontes de Financiamento

Contam com dotação em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA), os gastos com contratações e aditamentos de renovação semestral, as despesas com taxa de administração devidas aos agentes financeiros e a integralização de contas nos fundos garantidores. A tabela a seguir detalha as fontes de financiamento para o pagamento dessas despesas.

Tabela 29 – Fontes de Financiamento do Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FNDE/MEC

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Recursos Próprios Financeiros	3.544	5.716	(38,00)	59,69
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	1.894	-	-	31,89
Recursos Vinculados a Aplicação em Políticas Públicas Específicas	497	440	12,90	8,36
Recursos Ordinários	3	500	(99,33)	0,06
Total	5.938	6.656	(10,79)	100,00

(a.5.7) Ajustes para Perdas

O ajuste para perdas foi calculado em função do atraso no pagamento das prestações durante a fase de amortização do contrato e independentemente do tipo de garantia do financiamento, com base nos critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Fies (CG-Fies), por meio da Resolução nº 27/2018. Subsidiariamente, foram utilizadas as diretrizes padronizadas pelo BCB para os créditos de instituições financeiras (Resolução nº 2.682/1999).

Assim, os financiamentos são classificados em ordem crescente de risco (do nível A até o H), e o ajuste para perdas estimadas atende aos percentuais incidentes sobre o saldo devedor dos contratos, conforme detalhado na tabela a seguir.



Tabela 30 – Ajustes para Perdas sobre Financiamentos Concedidos pelo Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FNDE/MEC

Classificação	Quantidade de Contratos	Saldo Devedor* (R\$)	Percentual do Ajuste (%)	Valor do Ajuste (R\$)
A (adimplentes e atrasos até 14 dias)	879.632	37.787	0,5	189
B (atrasos entre 15 e 30 dias)	51.804	1.456	1,0	15
C (atrasos entre 31 e 60 dias)	56.557	2.140	3,0	64
D (atrasos entre 61 e 90 dias)	37.095	1.262	10,0	126
E (atrasos entre 91 e 120 dias)	42.904	1.865	30,0	560
F (atrasos entre 121 e 150 dias)	46.346	2.202	50,0	1.101
G (atrasos entre 151 e 180 dias)	34.570	1.523	70,0	1.066
H (atrasos superiores a 180 dias)	1.018.281	42.899	100,0	42.899
Total	2.167.189	91.134		46.020

Nota: Nessa tabela, o saldo devedor considera somente os contratos em fase de amortização.

Em 31/03/2023, o saldo registrado no Siafi em relação ao ajuste para perdas sobre financiamentos concedidos pelo Fies foi de R\$ 46,0 bilhões (R\$ 249 milhões a curto prazo).

O valor do ajuste para perdas continua sendo impactado pela elevação da quantidade de contratos que passaram da fase de carência para a fase de amortização. Em 31/03/2023, cerca de 2,2 milhões de contratos estavam na fase de amortização, com saldo devedor total de R\$ 91,1 bilhões, ante R\$ 83,8 bilhões observados ao final do exercício de 2022.

Cerca de 65% dos financiamentos do Fies na fase de amortização estavam inadimplentes em 31/03/2023, a contar a partir de 1 dia de atraso. No caso do Novo Fies, o percentual da inadimplência a partir de 1 dia de atraso é de 71%. O valor acumulado das prestações vencidas e não pagas a partir de um dia de atraso, relativamente aos contratos na fase de amortização, alcançou, somado os dois programas, cerca de R\$ 59,3 bilhões no encerramento do exercício de 2022.

Destaca-se ainda que, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 10.260/2001, as entidades mantenedoras também participam do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, na proporção de 15 ou 30% do saldo devedor não garantido pelo Fundo Garantidor. Para financiamentos anteriores a novembro de 2007, esse risco é de 5% do saldo devedor.

(a.5.8) Honras do FGEduc

De acordo com o disposto no art. 21 de seu Estatuto, o FGEduc deve efetuar, em favor do Fies, a honra da garantia relativa ao saldo devedor da operação inadimplida há mais de 360 dias consecutivos na fase de amortização, observados os encargos de normalidade do financiamento e o percentual máximo do valor garantido.



Conforme o Acórdão nº 1.331/2019-TCU-Plenário, foi estabelecido que o Fies deveria registrar contabilmente esse direito à garantia como um ativo do Fundo. Nesses termos, em 31/03/2023, encontrava-se reconhecido o valor de R\$ 309 milhões em honras de garantias estimadas a receber dos contratos celebrados até 2017, correspondente ao percentual do saldo devedor dos financiamentos que já atingiram os requisitos para a realização da honra pelo administrador do FGEduc.

O saldo devedor dos contratos de financiamento formalizados com garantia do FGEduc alcançou R\$ 82,2 bilhões em 31/03/2023, o que representou 70,51% do saldo total da carteira do Fies, já considerando o Novo Fies.

(b) Dívida Ativa

A dívida ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, inscritos por não terem sido quitados no prazo legal e que não foram atingidos por nenhuma causa de extinção ou suspensão de sua exigibilidade.

A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 39, § 2º, define como dívida ativa tributária os créditos provenientes de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. Os créditos provenientes das demais origens são considerados dívida ativa não tributária.

As tabelas a seguir mostram a composição da dívida ativa a curto e a longo prazo, reconhecidas no balanço patrimonial da União.

Tabela 31 – Dívida Ativa – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	1.033.108	1.007.804	2,51
Dívida Ativa Não Tributária	105.660	105.457	0,19
Total Bruto (I)	1.138.768	1.113.261	2,29
Ajuste para Perdas (II)	549.770	525.856	4,55
Total Líquido (III = I - II)	588.998	587.405	0,27
Circulante (Curto Prazo)	8.559	8.694	(1,56)
Não Circulante (Longo Prazo)	580.439	578.711	0,30

A PGFN foi responsável pela gestão de 91,79% de toda a Dívida Ativa da União (DAU) bruta em 31/03/2023, como detalha a tabela a seguir.



Tabela 32 – Dívida Ativa por Órgão Responsável – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Dívida Ativa Bruta (I)	1.138.768	1.113.261	2,29
PGFN	1.045.326	1.019.761	2,51
Outros Órgãos	93.442	93.500	(0,06)
Ajuste para Perdas (II)	549.770	525.856	4,55
PGFN	475.821	452.975	5,04
Outros Órgãos	73.950	72.881	1,47
Dívida Ativa Líquida (III = I - II)	588.998	587.405	0,27
PGFN	569.505	566.787	0,48
Outros Órgãos	19.493	20.619	(5,46)

Ressalta-se que, embora administrados pela PGFN, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta Nota.

A seguir, são apresentadas mais informações sobre a gestão desses créditos pela PGFN.

(b.1) Dívida Ativa sob Gestão da PGFN

A Portaria MF nº 293/2017 estabeleceu nova metodologia de classificação do estoque dos créditos tributários inscritos em dívida ativa sob gestão da PGFN, agrupando-os em quatro classes (*rating*), a depender do grau de recuperabilidade:

- I. **Classe “A”:** créditos com alta perspectiva de recuperação;
- II. **Classe “B”:** créditos com média perspectiva de recuperação;
- III. **Classe “C”:** créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- IV. **Classe “D”:** créditos irrecuperáveis.

Conforme a referida Portaria, os créditos classificados com classe “A” e “B” são reconhecidos como ativos, e os classificados como “C” e “D” são registrados como ativos contingentes, em contas de controle, até a sua extinção ou reclassificação.

Nesse sentido, a tabela a seguir evidencia a dívida ativa gerida pela PGFN, sendo que 98,51% dessa dívida ativa está classificada no ativo não circulante (créditos de classe “A” e “B”).



Tabela 33 – Dívida Ativa sob Gestão da PGFN – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	1.028.596	1.003.075	2,54
Não Previdenciária	774.114	754.009	2,67
Previdenciária	254.482	249.065	2,17
Dívida Ativa Não Tributária	16.730	16.687	0,26
Total Bruto (I)	1.045.326	1.019.761	2,51
Ajuste para Perdas (II)	475.821	452.975	5,04
Total Líquido (III = I - II)	569.505	566.787	0,48
Circulante (Curto Prazo)	8.553	8.689	(1,56)
Não Circulante (Longo Prazo)	560.952	558.098	0,51

A metodologia utilizada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para determinar quais créditos deverão ser classificados no ativo circulante é a média de recuperação dos créditos parcelados da dívida ativa tributária dos últimos quatro exercícios, ou seja, de 2020 até 2023.

O ajuste para perdas perfaz R\$ 475,8 bilhões em 31/03/2023, representando 45,52% da DAU gerida pela PGFN.

Por sua vez, a tabela a seguir mostra os créditos conforme a classificação por classe (*rating*).

Tabela 34 – Créditos Classificados pelo Rating – PGFN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Classe "A"	234.212	284.529	(17,68)	8,48
Crédito Tributário Não Previdenciário	185.982	234.258	(20,61)	6,73
Crédito Tributário Previdenciário	44.327	46.458	(4,59)	1,60
Crédito Não Tributário	3.904	3.813	2,38	0,14
Classe "B"	811.114	735.232	10,32	29,36
Crédito Tributário Não Previdenciário	588.132	519.751	13,16	21,29
Crédito Tributário Previdenciário	210.155	202.607	3,73	7,61
Crédito Não Tributário	12.826	12.874	(0,37)	0,46
Classe "C"	371.093	364.549	1,80	13,43
Crédito Tributário Não Previdenciário	237.794	232.099	2,45	8,61
Crédito Tributário Previdenciário	125.804	125.191	0,49	4,55
Crédito Não Tributário	7.495	7.258	3,26	0,27
Classe "D"	1.346.296	1.329.862	1,24	48,73
Crédito Tributário Não Previdenciário	977.935	964.140	1,43	35,40
Crédito Tributário Previdenciário	295.742	293.526	0,76	10,70
Crédito Não Tributário	72.619	72.197	0,58	2,63
Total	2.762.715	2.714.172	1,79	100,00



Do montante de R\$ 2,762 trilhões em créditos inscritos em dívida ativa da União, quase metade (48,73%) foi classificado como irrecuperável pela PGFN, sendo R\$ 977,9 bilhões correspondentes a créditos tributários não previdenciários.

A tabela a seguir apresenta o resumo das movimentações ocorridas após 31/12/2022 até 31/03/2023, elevando o saldo de R\$ 2,714 trilhões para R\$ 2,762 trilhões (aumento de 1,79%).

Tabela 35 – Movimentação da Dívida Ativa – PGFN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

Saldo em 31/12/2022	2.714.172
(+) Inscrição do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	30.566
(+) Atualização da Dívida Ativa	25.957
(-) Amortizações (Recebimento de Principal, Multas e Juros da Dívida Ativa)	(1.072)
(-) Exclusões (Cancelamentos, Anulações e Extinções)	(6.869)
(+) Outros Registros	(40)
Saldo em 31/03/2023	2.762.715

(b.1.1) Ajustes para Perdas – PGFN

De acordo com a Portaria MF nº 293/2017, o ajuste para perdas aplicado sobre os créditos reconhecidos no ativo considera a expectativa de recuperação dos créditos classificados com classe “A” e “B” no prazo de dez anos. Dessa forma, conforme histórico de adimplemento por classe nos últimos dez anos, a estimativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos dez anos é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 36 – Estimativa de Recuperação de Créditos Geridos pela PGFN

Dados em: %

Fonte: PGFN/MF

Classe	% Recuperável	% Ajuste para Perdas
A	70	30
B	50	50

A tabela a seguir apresenta o detalhamento do ajuste para perdas desses créditos com base nos percentuais da estimativa de recuperação.



Tabela 37 – Detalhamento do Ajuste para Perdas de Créditos Geridos pela PGFN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: PGFN/MF e Siafi

	Estoque	Índice	Ajuste para Perdas
Crédito Tributário Não Previdenciário	774.114	45,19%	349.861
Classe “A”	185.982	30,00%	55.794
Classe “B”	588.132	50,00%	294.066
Crédito Tributário Previdenciário	254.482	46,52%	118.376
Classe “A”	44.327	30,00%	13.298
Classe “B”	210.155	50,00%	105.078
Crédito Não Tributário	16.730	45,33%	7.584
Classe “A”	3.904	30,00%	1.171
Classe “B”	12.826	50,00%	6.413
Total	1.045.326	45,52%	475.821
Circulante (Curto Prazo)	15.607	45,19%	7.053
Não Circulante (Longo Prazo)	1.029.719	45,52%	468.767

(b.2) Dívida Ativa sob Gestão de Outros Órgãos

Já quanto à Dívida Ativa da União sob a gestão de outros órgãos, a tabela a seguir detalha a sua composição de acordo com o órgão de origem do crédito.

Tabela 38 – Dívida Ativa Bruta sob Gestão de Outros Órgãos – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	23.351	22.808	2,38
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)	19.576	19.194	1,99
Banco Central do Brasil (BCB)	17.504	17.504	-
Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS)	6.684	6.632	0,79
Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)	4.888	4.884	0,08
Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade)	3.801	3.756	1,20
Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	3.685	4.948	(25,53)
Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust)	2.818	2.796	0,79
Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	2.678	2.598	3,09
Demais Órgãos	8.457	8.379	0,92
Total Bruto (I)	93.442	93.500	(0,06)
Ajuste para Perdas (II)	73.950	72.881	1,47
Total Líquido (III = I - II)	19.493	20.619	(5,46)
Circulante (Curto Prazo)	5	5	0,60
Não Circulante (Longo Prazo)	19.487	20.614	(5,46)



A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e o Banco Central do Brasil (BCB) respondem juntos por 64,67% do estoque da dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos.

No entanto, ao considerar o ajuste para perdas, a dívida ativa sob gestão dos outros órgãos concentra-se na Anatel, na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e na Agência Nacional do Petróleo (ANP), representando esses quatro órgãos 89,92% do total.

Apesar de ser responsável por 18,73% dos valores inscritos em dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos, o BCB constituiu ajuste para perdas de mesmo montante, de modo que o valor líquido desse crédito passou a ser nulo.

(c) Créditos Tributários a Receber

De acordo com as tabelas a seguir, os valores mais expressivos dos créditos tributários a receber a curto e a longo prazos decorreram de Contribuições Previdenciárias para o RGPS, de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

Tabela 39 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	165.047	164.769	0,17
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	96.860	415.055	(76,66)
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	57.456	55.510	3,51
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	33.983	30.759	10,48
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	21.339	18.835	13,29
Contribuição Social Recebida das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicação	18.106	17.700	2,29
Contribuições para o Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep)	17.847	17.280	3,28
Outros	34.370	32.128	6,98
Total Bruto (I)	445.008	752.036	(40,83)
Ajuste para Perdas (II)	161.777	396.668	(59,22)
Total Líquido (III = I - II)	283.231	355.368	(20,30)
Circulante (Curto Prazo)	90.404	153.845	(41,24)
Não Circulante (Longo Prazo)	192.827	201.524	(4,32)

Em 31/03/2023, o saldo bruto dos créditos tributários a receber (curto e longo prazo) apresentou uma redução de R\$ 307,0 bilhões (40,83% em relação ao final do exercício de 2022), perfazendo R\$ 445,0 bilhões.



Essa redução foi observada principalmente em valores administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), tendo como item mais expressivo o IR. Em 2023, a RFB finalizou as análises dos créditos lançados pelos próprios contribuintes, confirmando erros de preenchimentos das declarações. Os contribuintes corrigiram as declarações e a RFB, por sua vez, extinguiu os créditos erroneamente lançados.

Em decorrência disso, em março de 2023, ocorreram lançamentos subsequentes relevantes, de data-base 31/12/2022, nos sistemas de controle da RFB e na contabilidade, que totalizaram um ajuste líquido de R\$ 87,8 bilhões, sendo R\$ 324,4 bilhões de redução no total de créditos tributários a receber de Imposto sobre a Renda de Pessoa Física e consequente redução de R\$ 236,7 bilhões no total de ajustes para perdas dos créditos tributários, representando uma redução de 24,70% do valor reconhecido e evidenciado no balanço patrimonial da União em 31/12/2022. Os registros ocorreram integralmente no ativo circulante e impactaram também o patrimônio líquido da União em R\$ 87,8 bilhões, por meio de ajustes de exercícios anteriores. Mais detalhes sobre o assunto vide Nota “Ajustes de Exercícios Anteriores”.

(c.1) Créditos Tributários a Receber – RFB

A RFB administra 89,80% do total dos Créditos Tributários da União. Os créditos tributários da RFB são segregados em quatro situações:

- I. **Devedor:** são créditos tributários exigíveis, sujeitos à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial. Em caso de não regularização, são posteriormente enviados à PGFN para inscrição em dívida ativa da União, conforme prescreve o art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 73/1993;
- II. **Exigibilidade suspensa por processo administrativo:** créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;
- III. **Exigibilidade suspensa em decorrência de processo judicial:** são créditos tributários cujo valor e exigibilidade estão sob discussão na esfera judicial; e
- IV. **Parcelamento:** abrange os saldos a pagar de todos os parcelamentos (ordinários e especiais).



Embora administrados pela RFB, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta Nota.

Como providência no sentido de melhorar a interpretação da liquidez dos seus ativos, a RFB avalia a conversibilidade e a exigibilidade dos créditos tributários a receber do tipo “devedor” e “parcelado” e define sua composição percentual anual em termos de curto e longo prazo (ativo circulante e não circulante), como mostra a tabela a seguir.

Tabela 40 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante

Dados em: %

Fonte: RFB/MF

Tipo de Crédito	Ativo Circulante (%)	Ativo Não Circulante (%)
Devedor	100,00	0,00
Parcelado	18,99	81,01

(c.1.1) Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa

Os créditos tributários com exigibilidade suspensa, seja por processo administrativo, seja por decisão judicial, conforme prevê o art. 151, incisos III a V, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de geração de benefícios econômicos futuros.

Dessa forma, o registro dos valores atualizados desses créditos ocorre em contas de controle, cujos saldos são apresentados na tabela a seguir.

Tabela 41 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Contribuições	1.006.742	986.177	2,09	50,01
Impostos	929.928	898.153	3,54	46,20
Infrações	76.292	72.040	5,90	3,79
Total	2.012.962	1.956.370	2,89	100,00

(c.1.2) Ajuste para Perdas

A tabela a seguir detalha o ajuste para perdas dos créditos tributários da RFB.



Tabela 42 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários – RFB

Dados em: R\$ milhões

Fonte: RFB/MF

	Estoque	Índice	Ajuste para Perdas
Não Previdenciário – Não Parcelado	122.197	72,07%	88.067
Não Previdenciário – Parcelado	112.574	5,53%	6.225
Previdenciário – Não Parcelado	54.977	72,07%	39.622
Previdenciário – Parcelado	109.866	5,53%	6.076
Subtotal	399.614		139.990
Infrações – Não Parcelado*	6.860	72,07%	4.944
Infrações – Parcelado*	1.120	5,53%	62
Subtotal	7.981		5.006
Total	407.594		144.997

Nota: *Contabilmente, esses valores estão classificados no grupo de contas contábeis “Demais Créditos”, por isso o valor total apresentado nessa tabela é maior que o apresentado na tabela “Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo”. A opção por trazer os valores de Infrações da RFB para essa parte da nota explicativa foi para consolidar todas as informações de créditos tributários administrados pelo referido órgão, melhorando a percepção do usuário da informação.

(d) Créditos Tributários e de Dívida Ativa pertencentes ao FAT e ao FRGPS

Do total de créditos tributários a receber e de dívida ativa tributária, tanto de curto quanto de longo prazo, parte pertence ao FRGPS e ao FAT, sendo repassados quando da arrecadação, conforme preconizam o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, e o art. 11, inciso I, da Lei nº 7.998/1990.

Os recursos do FRGPS referem-se às contribuições sociais devidas por empresas e que incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, bem como aquelas devidas por empregadores domésticos e pelos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, conforme disposto no art. 195, inciso I, alínea “a”, e inciso II da CF/1988, e no art. 11, parágrafo único, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 8.212/1991.

Esses recursos devem ser destinados exclusivamente ao pagamento de benefícios concedidos pelo RGPS como, por exemplo, aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte e auxílio-reclusão, conforme preconiza o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, combinado com o art. 18 da Lei nº 8.213/1991, sendo vedada sua aplicação para a realização de despesas distintas daquelas, conforme preceitua o art. 167, inciso XI, da CF/1988.

Já os recursos devidos ao FAT referem-se à arrecadação de contribuições para o PIS e para o Pasep, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 7.998/1990, os quais devem ser destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação



profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico, conforme dispõe o art. 10 da referida Lei, com redação dada pelo art. 14 da Lei nº 12.513/2011.

Do total de créditos tributários em 31/03/2023, R\$ 131,2 bilhões se referiram a créditos pertencentes a esses fundos; e, do total da dívida ativa, R\$ 154,9 bilhões. A tabela abaixo detalha esses valores.

Tabela 43 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Créditos Tributários Administrados pela RFB e Pertencentes a Outros Órgãos	131.197	128.192	2,34
FRGPS	119.145	116.979	1,85
FAT	12.052	11.212	7,48
Dívida Ativa Tributária Administrada pela PGFN e Pertencentes a Outros Órgãos	154.852	152.053	1,84
FRGPS	132.081	129.833	1,73
FAT	22.771	22.220	2,48
Total	286.049	280.244	2,07
Circulante (Curto Prazo)	39.500	28.084	40,65
Não Circulante (Longo Prazo)	246.548	252.161	(2,23)

(e) Demais Créditos e Valores

A tabela a seguir apresenta composição dos “Demais Créditos e Valores”.



Tabela 44 – Demais Créditos e Valores – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Créditos por Dano ao Patrimônio	26.690	26.463	0,86
Créditos a Receber – Infrações*	25.579	25.428	0,59
Adiantamentos Concedidos	9.486	9.139	3,79
Créditos a Receber – Regularização Fundiária	7.809	7.809	-
Créditos a Receber – Instituições Financeiras	4.002	4.175	(4,15)
Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros	3.997	4.104	(2,62)
Créditos Sub-rogados – Estados	3.101	1.631	90,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	996	989	0,68
Honras de Garantias a Receber	681	305	123,28
Outros	29.428	35.501	(17,10)
Total Bruto (I)	111.769	115.544	(3,27)
Ajuste para Perdas (II)	39.743	38.830	2,35
Total Líquido (III = I - II)	72.027	76.715	(6,11)
Circulante (Curto Prazo)	26.514	30.870	(14,11)
Não Circulante (Longo Prazo)	45.513	45.844	(0,72)

Nota: *Desse montante, R\$ 8,0 bilhões estão sob gestão da RFB e foram evidenciados também no item “c) Créditos Tributários” desta nota.

(e.1) Créditos por Dano ao Patrimônio

Os créditos por dano ao patrimônio podem ser decorrentes de:

- I. **Processo administrativo:** apurado no âmbito administrativo quando o crédito da União é inferior a R\$ 100 mil, tendo em vista o limite estabelecido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para dispensa de instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), conforme disposto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa TCU nº 71/2012;
- II. **Tomada de Contas Especial (TCE):** apurado quando o crédito da União é maior ou igual a R\$ 100 mil, sendo contabilizado o crédito como ativo somente após decisão definitiva proferida pelo TCU; e
- III. **Processo judicial:** apurado no âmbito da Justiça.

Em 31/03/2023, os créditos por dano ao patrimônio totalizaram R\$ 26,7 bilhões, representando um aumento de 0,86% em relação ao exercício encerrado de 2022, como detalha a tabela a seguir.



Tabela 45 – Créditos por Dano ao Patrimônio – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Processo Administrativo	15.965	15.991	(0,16)	59,82
Tomada de Contas Especial (TCE)	10.709	10.456	2,42	40,12
Processo Judicial	16	16	-	0,06
Total	26.690	26.463	0,86	100,00
Circulante (Curto Prazo)	2.154	2.064	4,37	8,07
Não Circulante (Longo Prazo)	24.536	24.399	0,56	91,93

Entre esses créditos, praticamente a totalidade é decorrente de processos administrativos (R\$ 16,0 bilhões) e de TCE (R\$ 10,7 bilhões).

(e.2) Créditos a Receber – Infrações

Os créditos constituídos em razão da aplicação de multas por infrações à legislação em geral e contratos perfizeram R\$ 25,6 bilhões em 31/03/2023. Em síntese, tais créditos estão concentrados em instituições incumbidas de exercer o poder de polícia da União, conforme tabela abaixo.

Tabela 46 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)	7.981	8.203	(2,71)	31,20
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel)	6.046	5.835	3,61	23,63
Controladoria-Geral da União (CGU)	3.978	3.978	-	15,55
Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade)	3.575	3.450	3,64	13,98
Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)	1.684	1.684	-	6,58
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)	441	453	(2,63)	1,72
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)	374	375	(0,29)	1,46
Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	352	366	(3,98)	1,38
Superintendência de Seguros Privados (Susep)	326	301	8,04	1,27
Ministério da Infraestrutura (MInfra)	211	241	(12,50)	0,82
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	203	201	1,34	0,79
Outros	410	342	19,85	1,60
Total	25.579	25.428	0,59	100,00
Circulante (Curto Prazo)	13.746	13.741	0,04	53,74
Não Circulante (Longo Prazo)	11.834	11.687	1,25	46,26



(e.3) Adiantamentos Concedidos

O item “Adiantamentos Concedidos” apresentou saldo de R\$ 9,5 bilhões em 31/03/2023 e de R\$ 9,1 bilhões em 31/12/2022, um aumento de 3,79%. Este aumento se deve principalmente aos adiantamentos de 13º salário e férias, que somaram R\$ 470 milhões a mais em relação ao exercício encerrado de 2022.

(e.4) Créditos a Receber – Regularização Fundiária

Em 31/03/2023, os créditos a receber decorrentes de regularização fundiária perfizeram R\$ 7,8 bilhões, registrados no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) em função do processo de regularização fundiária, inclusive as terras que foram objeto de desapropriação e as terras situadas no âmbito da Amazônia Legal.

Em resumo, esses créditos decorrem da atribuição que a União detém de desapropriar, por interesse social e para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária ao seu antigo proprietário, nos termos do art. 184 da CF/1988.

Em seguida, esses imóveis são distribuídos a beneficiários da reforma agrária que receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos, conforme preconiza o art. 189 da CF/1988. Esses títulos, por sua vez, podem ser entregues tanto em caráter gratuito quanto oneroso, o que enseja, nesse caso, o reconhecimento de valores a receber desses beneficiários, nos termos do art. 24, inciso II, alínea “b”, e dos art. 34 e 39 do Decreto nº 9.311/2018.

(e.5) Créditos a Receber – Instituições Financeiras

Em relação ao item “Créditos a Receber - Instituições Financeiras”, cujo saldo em 31/03/2023 foi de R\$ 4,0 bilhões, trata-se de créditos a serem recebidos pelo Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS), representado, em sua maior parte, pelo ajuste de juros e atualização monetária de exercícios anteriores sobre as inclusões de antecipação de créditos aos agentes financeiros.

(e.6) Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros

O item “Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros” apresentou o saldo de R\$ 4,0 bilhões em 31/03/2023, representando uma redução de 2,62% em relação ao saldo registrado no encerramento do exercício anterior. Essa redução ocorreu principalmente em função do reconhecimento de indenizações a serem realizadas pelo Fundo de Garantia à Exportação (FGE) por variação cambial negativa.



(e.7) Créditos Sub-rogados – Estados

São avais honrados pela União na figura de garantidora perante os entes subnacionais. Os valores ficam registrados nas contas mencionadas até que sejam recuperados pela COAFI/STN/MF, por meio da execução de contragarantias, a qual é efetuada mediante acionamento de agente financeiro da União. A recuperação somente deixa de ocorrer nos casos em que são obtidas decisões judiciais contra a União impedindo a execução de contragarantias ou para os casos em que os entes aderem às condições do Regime de Recuperação Fiscal (RRF).

Os avais podem ser classificados em cinco categorias:

- I. **Avais honrados para os quais não há óbices para sua recuperação:** os valores ficam registrados até que eles sejam recuperados pela COAFI/STN/MF, por meio da execução de contragarantias, a qual é efetuada mediante acionamento de agente financeiro da União. Em geral, esses avais ficam registrados na contabilidade por menos de um mês, até o momento de sua recuperação;
- II. **Avais honrados para os quais foram obtidas decisões judiciais contra a União impedindo a execução de contragarantias:** é o caso dos avais honrados pela União concernentes aos Estados de Alagoas, Maranhão, Piauí e Rio Grande do Norte a partir de julho de 2022, em decorrência de decisões proferidas contra a União em ações que questionam a aplicação da Lei Complementar nº 194/2022;
- III. **Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições do Regime de Recuperação Fiscal (RRF) original, ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017:** tratava-se do caso do Estado do Rio de Janeiro, único Estado a aderir a esse modelo de RRF. Como o Estado aderiu posteriormente às condições do novo RRF ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º-A), em junho/2022, essa categoria deixou de existir a partir de julho/2022;
- IV. **Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições da Lei Complementar nº 178 (art. 23), mas não veio a aderir às condições do novo RRF, ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º-A):** os avais honrados até a data da adesão do ente à Lei Complementar nº 178/2021 (art. 23) são transferidos para a respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, ou seja, baixados da conta de créditos sub-rogados. Ademais, os avais que vierem a ser honrados após esta data continuam sendo registrados na conta de créditos sub-rogados. Essa situação aplicou-se aos avais honrados dos Estados do Amapá, Maranhão, Minas Gerais e Rio Grande do Norte; e



- V. **Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições do novo RRF, ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º-A):** quando o novo RRF é homologado, o saldo de avais honrados acumulado pelo ente desde sua adesão à Lei Complementar nº 178/2021 (art. 23), ocorrida anteriormente, é transferido para a respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, compondo o saldo de partida do contrato de refinanciamento referente ao art. 9º-A. Em suma, esse saldo é baixado da conta de créditos sub-rogados. Até o momento, os Estados de Goiás, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro tiveram homologados suas respectivas adesões ao novo RRF, de forma que foi efetuado o remanejamento de seus saldos de avais visando compor os saldos de partida do contrato de refinanciamento referente ao art. 9º-A de cada um deles.

Em 31/03/2023, o item “Créditos Sub-rogados – Estados” atingiu o montante de R\$ 3,1 bilhões. A tabela a seguir mostra o detalhamento desses créditos.

Tabela 47 – Créditos Sub-rogados – Detalhamento – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: COAFI/STN/MF

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Honra Aval-Op. Externa	1.429	970	47,29
Honra Aval-Op. Interna	1.179	693	70,19
Estado do Rio Grande do Sul	199	-	-
Estado do Rio de Janeiro	145	-	-
Outros	182	-	-
Total Bruto (I)	3.134	1.663	88,46
Ajuste para Perdas (II)	2.338	1.663	40,60
Total Líquido (III = I - II)	796	0	3.208.001.910,10
Circulante (Curto Prazo)	270	-	-
Não Circulante (Longo Prazo)	526	0	2.121.248.755,80

Em comparação com o exercício encerrado de 2022, em 31/03/2023 houve uma variação positiva no saldo líquido de R\$ 796 milhões. Quanto às variações apresentadas, como os saldos das contas correntes “Honra Aval-Op. Interna” (R\$ 459 milhões) e “Honra Aval-Op. Externa” (R\$ 486 milhões), contém os avais honrados pela CODIV/STN/MF, e em seguida recuperados pela COAFI/STN/MF, estas contas costumam apresentar saldos reduzidos. Contudo, os lançamentos de ajuste de saldo são realizados com um mês de defasagem, de modo que os valores que estão na conta de curto prazo e não foram recuperados por força de decisão judicial, serão transferidos para o longo prazo, com o lançamento realizado no mês seguinte, efeito não capturado no demonstrativo trimestral.



(e.8) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Em 31/03/2023, o item “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” apresentou um aumento de 0,68% em relação ao exercício encerrado de 2022, devido, principalmente, ao aumento de depósitos judiciais e depósitos efetuados para interposição de recursos.

(e.9) Honras de Garantias a Receber

Em 31/03/2023, o saldo de “Honras e Garantias a Receber” apresentou um aumento de 123,28% em relação a 31/12/2022, perfazendo R\$ 681 milhões. Esse aumento se deve, principalmente, à regularização do saldo das honras a receber referente aos contratos do Fies garantidos pelo FGEduc com inadimplência superior a 360 dias, bem como ao repasse de honras do FGEduc.

O FGEduc está previsto no inciso III do art. 7º da Lei nº 12.087/2009, por meio do qual a União ficou autorizada a participar de fundos que tenham por finalidade garantir diretamente o risco em operações de crédito educativo, no âmbito de programas ou instituições oficiais, na forma prevista nos estatutos dos respectivos fundos.

(e.10) Ajuste para Perdas

A maior parte do ajuste para perdas de demais créditos e valores em 31/03/2023 foi referente a créditos por dano ao patrimônio (44,80%) e por infrações (26,80%), perfazendo, respectivamente, R\$ 17,8 e R\$ 10,6 bilhões.



6 - Investimentos

Os investimentos da União são reunidos em três grupos que totalizaram R\$ 539,3 bilhões em 31/03/2023, conforme tabela a seguir.

Tabela 48 – Investimentos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Participações Permanentes	538.206	541.534	(0,61)	99,79
Propriedades para Investimento	1.127	1.116	0,97	0,21
Demais Investimentos Permanentes	0	0	-	0,00
Total	539.333	542.650	(0,61)	100,00

A seguir, apresenta-se a movimentação ocorrida no primeiro trimestre de 2023.

Tabela 49 – Investimentos – Movimentação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	Saldo Inicial 31/12/2022	Adições (Valorizações)	Baixas (Desvalorizações)	Reclassificações	Saldo Final 31/03/2023
Participações Permanentes	541.534	1.198	(4.526)	-	538.206
Propriedades para Investimento	1.116	-	-	11	1.127
Demais Investimentos Permanentes	0	-	-	-	0
Total	542.650	1.198	(4.526)	11	539.333

As principais adições decorreram de R\$ 595,7 milhões em ganhos com equivalência patrimonial da União em suas participações acionárias, atualizadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) e R\$ 601,9 milhões decorrentes de repasses de recursos para integralização de cotas e de capital em fundos.

Em relação às baixas, houve principalmente registros de desvalorizações de investimentos decorrentes de perdas com equivalência patrimonial, no montante de R\$ 1,8 bilhão, e reconhecimentos de previsões de distribuição de dividendos e Juros Sobre Capital Próprio (JCP), no montante de R\$ 1,8 bilhão, sendo o principal do BB (R\$ 1,7 bilhão).

(a) Participações Permanentes

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas não dependentes dos OFSS, consórcios públicos e fundos, sendo contabilizadas em função da influência da União na administração da entidade.

A tabela abaixo apresenta a composição dos investimentos da União em “Participações Permanentes”, diferenciando-os pelo método de contabilização por equivalência patrimonial ou de custo.



Tabela 50 – Participações Permanentes

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Participações em Empresas	413.870	417.367	(0,84)	76,90
Participações em Empresas – MEP	412.759	416.256	(0,84)	76,69
Participações em Empresas – Método de Custo	1.111	1.111	(0,00)	0,21
Participações em Fundos	94.706	94.538	0,18	17,60
Participações em Fundos – MEP	94.704	94.538	0,18	17,60
Participações em Fundos – Método de Custo	2	0	3.040,10	0,00
Participações em Organismos Internacionais	18.462	18.462	-	3,43
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	11.168	11.167	0,01	2,08
Outras	0	0	-	0,00
Total	538.206	541.534	(0,61)	100,00

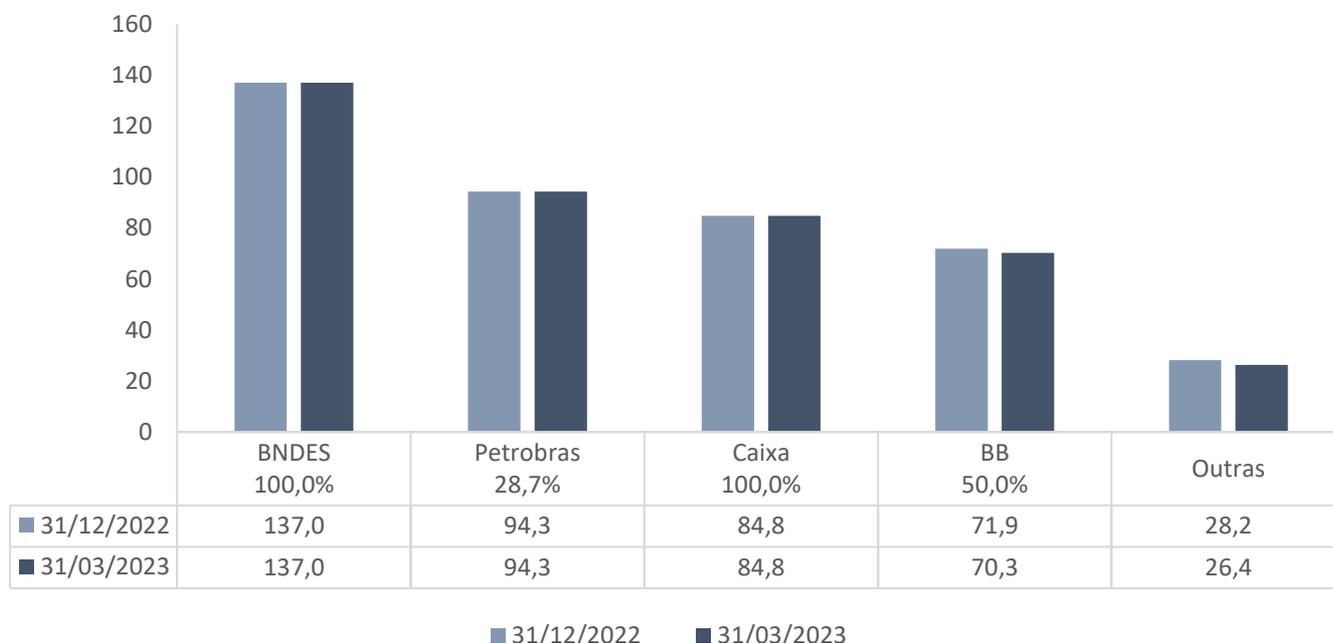
(a.1) Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

As principais participações da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstradas no gráfico a seguir.

Gráfico 5 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade

Dados em: R\$ bilhões

Fontes: COPAR/STN/MF e Siafi



Nota: *Os percentuais indicados no eixo horizontal representam o percentual de participação da União nas respectivas empresas.

A seguir são apresentadas as participações da União em fundos avaliados pelo MEP.



Tabela 51 – Participações em Fundos – MEP
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Fundo de Garantia de Operações (FGO)	40.691	40.691	-	42,97
Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)	21.642	21.734	(0,42)	22,85
Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)	18.137	18.137	-	19,15
Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc)	8.064	7.883	2,30	8,52
Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil (FG-Fies)	3.275	3.217	1,81	3,46
Outras	2.894	2.875	0,65	3,06
Total	94.704	94.538	0,18	100,00

(a.1.1) Fundo de Garantida de Operações

O FGO foi instituído pela Lei nº 12.087/2009 e possui a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco em operações de crédito para empresas, produtores rurais e suas cooperativas, bem como em operações em crédito educativo, chegando em até 100% do valor de operações concedidas no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

O Pronampe é um programa de Governo Federal instituído pela Lei nº 13.999/2020, destinado ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. Sob administração do Banco do Brasil, as operações de crédito contratadas poderão ser utilizadas para investimentos e capital de giro isolado ou associado ao investimento, com prazo de pagamento de até 36 meses.

A Lei nº 13.999/2020 também estabeleceu que a União aumentará sua participação no FGO exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe. No caso de valores não utilizados e valores recuperados nas operações contratadas, inclusive inadimplências, esses deverão ser devolvidos à União e serão integralmente utilizados para pagamento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

(a.1.2) Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)

O FAR teve sua autorização de criação pela Lei nº 10.188/2011, que criou o Programa de Arrendamento Residencial (PAR) e instituiu o arrendamento residencial com opção de compra. Referida Lei determinou que, para a operacionalização do PAR, a Caixa estaria autorizada a criar o FAR, um fundo financeiro privado com o fim exclusivo de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa.



O PAR foi criado para atendimento à necessidade de moradia à população de baixa renda concentrada nas capitais e regiões metropolitanas, e nos municípios com população urbana superior a 100 mil habitantes, por meio de operação de arrendamento de unidades habitacionais com opção de compra.

Para execução do PAR, o FAR foi instituído por recursos onerosos provenientes de empréstimo junto ao FGTS e recursos não onerosos provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e do Programa de Difusão Tecnológica para Construção de Habitação de Baixo Custo (PROTECH).

A partir de 2009, com a criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), por meio da Medida Provisória nº 459/2009, convertida na Lei nº 11.977/2009, não foram selecionadas novas operações para contratação de empreendimentos vinculados ao PAR. No âmbito do PMCMV, o benefício se inicia após a alienação das unidades habitacionais, nas prestações dos financiamentos.

No PMCMV, os atos deliberativos para aprovação de empreendimentos são de competência do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, gestor do Programa.

A manutenção dos programas habitacionais PAR e PMCMV possui despesas que podem ser divididas em:

- I. Despesas obrigatórias, tais como as remunerações dos agentes financeiros na execução dos PAR/PMCMV, a remuneração do agente operador do FAR e o empréstimo junto ao FGTS; e
- II. Despesas de custeio: vigilância, taxas condominiais, judiciais, registros de contratos do PMCMV, entre outras.

Consoante o art. 2º, inciso II, da Lei nº 11.977/2009, com redação dada pela Lei nº 12.693/2012, a União aporta recursos no FAR por meio da integralização de cotas (aumento de capital), ou seja, a União é investidora do Fundo.

Nesse contexto, os aportes de recursos por meio de integralização de cotas são reconhecidos no balanço patrimonial da União como investimento permanente, classificado como fundos avaliados pelo MEP.

A avaliação atuarial do FAR compreendeu a mensuração das receitas e despesas futuras, descontadas a valor presente. Como resultado dessas projeções e considerando as hipóteses definidas, o FAR apresentou um déficit total de R\$ 3,8 bilhões, em 31 de dezembro de 2022. Esse déficit é devido, em grande parte, ao fluxo de desembolso futuro com obras já contratadas até a data base de cálculo. Apenas como efeito de análise, ao excluir os fluxos com desembolsos futuros, o FAR apresentou um déficit de R\$ 2,2 bilhões. Este déficit é ocasionado, principalmente, pelo empréstimo junto ao FGTS e pela remuneração do agente financeiro.



Para a projeção do fluxo de caixa do FAR, foram considerados apenas os ingressos referentes às receitas próprias, que consistem, principalmente, no retorno das prestações dos financiamentos (amortizações dos financiamentos concedidos aos mutuários beneficiados). Em relação aos desembolsos foram considerados os referentes às obras contratadas, ao empréstimo do FGTS, às remunerações do agente financeiro, às despesas com manutenção de imóvel, às despesas administrativas, às perdas com ações judiciais, entre outros.

O desembolso de obras já contratadas consiste naquele que o Fundo deve fazer em favor das construtoras responsáveis pelos empreendimentos contratados. Esse desembolso obedece a um cronograma físico financeiro, previsto em contrato entre o FAR e as construtoras, e ocorre somente após medição da execução física da obra e regularidade fiscal da empresa.

A necessidade de fluxo financeiro futuro, de R\$ 3,8 bilhões, indica uma dependência futura do FAR em relação aos aportes de recursos por meio de integralizações de cotas da União. Assim, o monitoramento do fluxo de caixa do Fundo é importante para mitigar o risco de falta de liquidez ao longo do tempo.

Ainda, em 14 de fevereiro de 2023, foi editada a Medida Provisória nº 1.162, que passou a dispor sobre o PMCMV, promovendo alterações na Lei nº 11.977/2009, e na Lei nº 10.188/2001, as quais contam com dispositivos que influenciam a gestão do FAR.

(a.1.3) Fundo Garantidor de Investimentos (FGI)

O FGI foi constituído nos termos da Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco de financiamento e empréstimos concedido a micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e a autônomos transportadores rodoviários de carga, estes últimos na aquisição de bens de capital inerentes à sua atividade.

A Lei nº 14.042/2020 instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), com o objetivo de facilitar o acesso a crédito e de preservar agentes econômicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19, para a proteção de empregos e da renda. Dessa forma, foi criado o Peac-FGI, aumentando a participação da União no FGI exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito desse novo Programa.

O programa é operacionalizado por meio de duas modalidades:

- I. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI), por meio da disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI); e



- II. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia de recebíveis (Peac-Maquinhinhas), por meio da concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis.

As incertezas sobre os rumos da economia aumentam o risco de inadimplência, gerando insegurança às instituições financeiras, as quais passam a adotar critérios de aprovação de crédito mais rigorosos como medida de precaução. Assim, o Peac-FGI reduz o risco assumido pelas instituições financeiras participantes, que poderão requerer garantias do FGI para cobertura de inadimplência, sendo destinado a empresas de pequeno e médio porte, a associações, a fundações de direito privado e a sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido, no ano-calendário de 2019, receita bruta superior a R\$ 360 mil e inferior ou igual a R\$ 300 milhões.

A partir de 2022, os valores não comprometidos com garantias concedidas serão devolvidos anualmente à União por meio de resgate de cotas, nos termos do estatuto do Fundo.

(a.2) Participações Avaliadas pelo Método de Custo

As participações da União avaliadas pelo método de custo estão demonstradas na tabela a seguir.

Tabela 52 – Participações – Método de Custo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Participações em Organismos Internacionais	18.462	18.462	-	94,31
Participações em Empresas	1.111	1.111	(0,00)	5,68
Participações em Fundos	2	0	3.040,10	0,01
Total	19.575	19.573	0,01	100,00

(a.2.1) Participações Permanentes em Organismos Internacionais

As participações da União em organismos internacionais estão detalhadas na tabela seguinte.



Tabela 53 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Novo Banco de Desenvolvimento (NBD)	7.807	7.807	-	42,29
Corporação Andina de Fomento (CAF)	2.756	2.756	-	14,93
Associação Internacional de Desenvolvimento (AID)	1.983	1.983	-	10,74
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	1.419	1.419	-	7,69
Fundo Financeiro p/ Desenv. da Bacia do Prata (FONPLATA)	1.155	1.155	-	6,26
Banco Internacional p/ Reconstrução e Desenv. (BIRD)	911	911	-	4,94
Fundo para Operações Especiais (FOE)	870	870	-	4,71
Corporação Interamericana de Investimentos (CII)	843	843	-	4,57
Outras	717	717	-	3,89
Total	18.462	18.462	-	100,00

Em 31/03/2023, do total de R\$ 18,5 bilhões em participações da União em organismos internacionais, 42,29% estiveram concentrados no Novo Banco de Desenvolvimento (NBD), não havendo variação de saldo em relação ao exercício encerrado de 2022.

(b) Propriedades para Investimento

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital, que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. O Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS) concentra 99,79% desses bens (R\$ 1,1 bilhão).



7 - Imobilizado

O imobilizado da União alcançou o montante de R\$ 1,768 trilhão em 31/03/2023, representando uma redução de 3,97% em relação ao encerramento do exercício de 2022. Conforme tabela abaixo, o imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

Tabela 54 – Imobilizado

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Bens Móveis (VII = I - II - III)	117.746	118.645	(0,76)	6,66
Valor Bruto Contábil (I)	150.323	150.123	0,13	8,50
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	32.385	31.285	3,52	1,83
Redução ao Valor Recuperável (III)	192	192	(0,03)	0,01
Bens Imóveis (VIII = IV - V - VI)	1.650.140	1.722.247	(4,19)	93,34
Valor Bruto Contábil (IV)	1.669.462	1.741.513	(4,14)	94,43
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (V)	4.189	4.133	1,37	0,24
Redução ao Valor Recuperável (VI)	15.133	15.133	-	0,86
Total Líquido (IX = VII + VIII)	1.767.886	1.840.893	(3,97)	100,00

(a) Bens Móveis

Em 31/03/2023, o valor líquido contábil dos bens móveis da União foi de R\$ 117,7 bilhões, conforme detalhamento apresentado na tabela abaixo.

Tabela 55 – Bens Móveis

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Veículos	36.220	35.894	0,91
Bens Móveis em Andamento	35.350	35.976	(1,74)
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	29.727	29.184	1,86
Bens de Informática	21.250	20.974	1,32
Móveis e Utensílios	8.775	8.807	(0,37)
Bens Móveis em Almoxarifado	7.600	7.391	2,82
Material Cultural, Educacional e de Comunicação	3.507	3.460	1,36
Armamentos	1.873	1.841	1,72
Outros	6.022	6.596	(8,70)
Total Bruto (I)	150.323	150.123	0,13
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	32.385	31.285	3,52
Redução ao Valor Recuperável (III)	192	192	(0,03)
Total Líquido (IV = I - II - III)	117.746	118.645	(0,76)



Os “Veículos” são os bens móveis de maior saldo (R\$ 36,2 bilhões), representando 24,09% do valor bruto contábil dos bens móveis da União em 31/03/2023. A maior parte desses bens foi registrada pelo Ministério da Defesa (R\$ 29,0 bilhões ou 80,10% do total de R\$ 36,2 bilhões).

Em seguida, os “Bens Móveis em Andamento” representaram 23,52% do valor bruto contábil dos bens móveis da União em 31/03/2023. Nessas contas, são classificados todos os gastos com materiais, mão de obra direta e indireta, e outros gastos incorridos na produção ou aquisição de bens que ainda não estejam em operação. Do total de R\$ 35,3 bilhões, R\$ 34,0 bilhões (96,15%) estão concentrados no Ministério da Defesa. Trata-se principalmente de projetos de modernização da Força Aérea Brasileira e do Comando da Marinha, correspondentes à aquisição de máquinas e motores de navios, bem como à implementação do Programa de Desenvolvimento do Submarino Nuclear.

Da mesma forma, o Ministério da Defesa representa a maior parte das “Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas” (R\$ 10,7 bilhões ou 35,87% do total de R\$ 29,7 bilhões) e dos “Bem Móveis em Almoxarifado” (R\$ 6,8 bilhões ou 89,46% do total de R\$ 7,6 bilhões).

Já o Ministério da Educação concentra a maior parte dos “Bens de Informática” (R\$ 4,9 bilhões ou 23,29% do total de R\$ 21,2 bilhões) e dos “Móveis e Utensílios” (R\$ 3,4 bilhões ou 38,94% do total de R\$ 8,8 bilhões), predominantemente nas universidades federais.

(b) Bens Imóveis

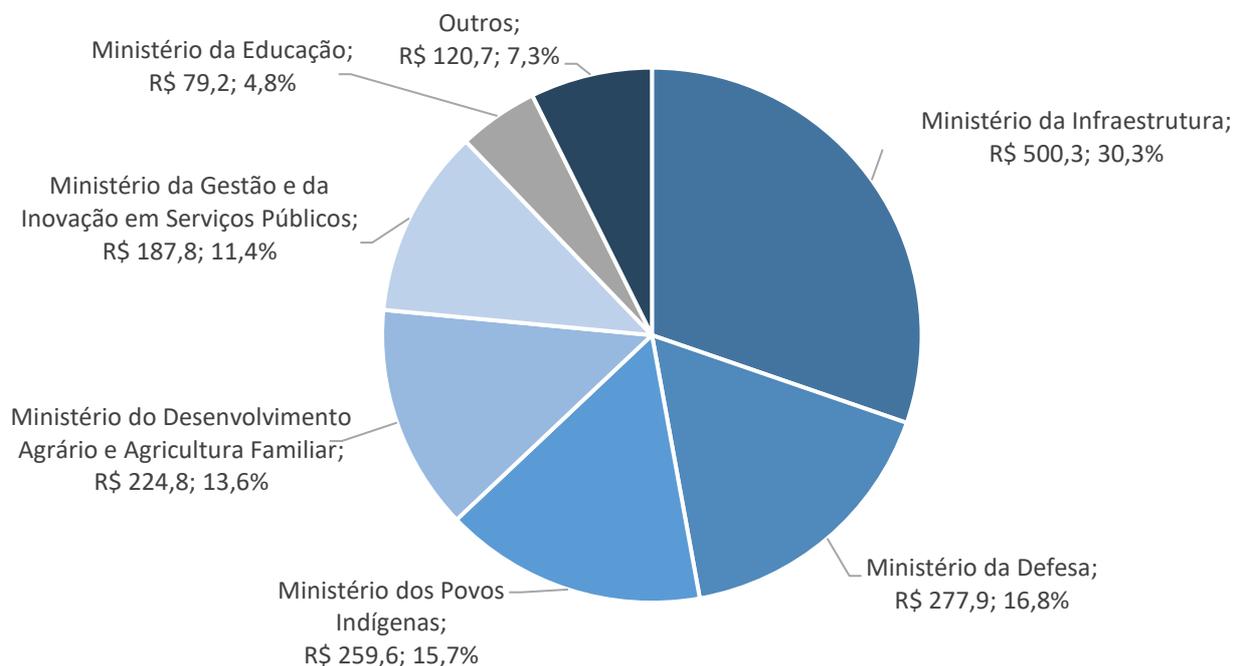
Em 31/03/2023, o valor líquido contábil dos bens imóveis da União totalizou R\$ 1,650 trilhão, sendo que 92,69% desse valor estiveram concentrados, como mostra o gráfico abaixo, nos seguintes Ministérios: Infraestrutura; Defesa; Povos Indígenas; Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; Gestão e Inovação em Serviços Públicos, e Educação.



Gráfico 6 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



A composição desses imóveis é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 56 – Bens Imóveis

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Bens de Uso Especial	1.001.297	1.042.065	(3,91)
Bens de Uso Comum do Povo	331.338	331.335	0,00
Ativos de Concessão de Serviços	172.402	205.941	(16,29)
Bens Dominicais	103.380	103.379	0,00
Bens Imóveis em Andamento	53.802	51.545	4,38
Instalações	4.921	4.896	0,52
Outros	2.322	2.351	(1,26)
Total Bruto (I)	1.669.462	1.741.513	(4,14)
Redução ao Valor Recuperável (II)	15.133	15.133	-
Depreciação/Amortização Acumulada (III)	4.189	4.133	1,37
Total Líquido (IV = I - II - III)	1.650.140	1.722.247	(4,19)

(b.1) Bens de Uso Especial

Os “Bens de Uso Especial” representaram aproximadamente 60% do valor bruto contábil dos bens imóveis em 31/03/2023, totalizando R\$ 1,001 trilhão, o que representou uma redução de 3,91% (R\$ 40,8 bilhões) em comparação ao exercício encerrado de 2022. Sua composição é apresentada na tabela abaixo.



Tabela 57 – Bens de Uso Especial
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)
Fazendas, Parques e Reservas	416.496	417.051	(0,13)
Terrenos e Glebas	224.625	219.863	2,17
Aquartelamentos	137.856	137.362	0,36
Imóveis de Uso Educacional	56.421	54.957	2,66
Edifícios	39.578	39.062	1,32
Aeroportos, Estações e Aeródromos	38.251	39.331	(2,75)
Imóveis Residenciais e Comerciais	25.717	25.874	(0,61)
Complexos, Fábricas e Usinas	25.222	22.354	12,83
Espelho D'água	-	50.862	(100,00)
Outros	37.132	35.349	5,04
Total Bruto (I)	1.001.297	1.042.065	(3,91)
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	2.122	2.079	2,06
Redução ao Valor Recuperável (III)	10	10	-
Total Líquido (IV = I - II - III)	999.165	1.039.975	(3,92)

(b.1.1) Fazendas, Parques e Reservas

Entre os “Bens de Uso Especial”, os bens de maior saldo foram “Fazendas, Parques e Reservas”, perfazendo R\$ 416,5 bilhões, ou seja, 41,60% do total bruto. Seu saldo está distribuído nos órgãos conforme tabela abaixo.

Tabela 58 – Bens de Uso Especial – Fazendas, Parques e Reservas – Por Órgão
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Fundação Nacional do Índio (Funai)	256.607	256.607	-	61,61
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	96.578	95.681	0,94	23,19
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU)	30.412	32.409	(6,16)	7,30
Comando do Exército	10.806	10.806	-	2,59
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)	9.271	9.271	-	2,23
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	8.249	8.249	-	1,98
Outros	4.572	4.029	13,49	1,10
Total	416.496	417.051	(0,13)	100,00

Do total de “Fazendas, Parques e Reserva”, 61,61% foram registrados pela Fundação Nacional do Índio (Funai), vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas, e mantiveram-se constantes em 31/03/2023 em comparação a 31/12/2022.



O valor do imobilizado da Funai provém principalmente da reavaliação dos valores por m² das terras indígenas, com o objetivo de atualizar os valores patrimoniais, registrando, assim, os valores na conta correspondente a “Fazendas Parques e Reservas”.

Diante da necessidade de mensuração das reservas indígenas (pela própria característica constitucional desses bens), adotou-se, como alternativa disponível para mensuração, a produção de pesquisas de preços referenciais de terras de competência do Incra e a utilização do Valor da Terra Nua (VTN).

Já o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) foi responsável por gerir R\$ 96,6 bilhões de “Fazendas, Parques e Reservas” (23,19%) em 31/03/2023. Na verdade, esses bens imóveis sob gestão do Incra são bens dominicais destinados à reforma agrária, mas que foram classificados como bens de uso especial por determinação da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014 e da Portaria SPU nº 206/2000 que obriga o uso do SPIUnet para a gestão dos bens imóveis da União, das autarquias e fundações públicas federais. Esse sistema faz o controle patrimonial e os registros contábeis no Siafi, mas somente movimentava contas de bens imóveis de uso especial. Os imóveis destinados à reforma agrária, inseridos no SPIUnet, são valorados com base na Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do Valor da Terra Nua (VTN).

(b.1.2) Terrenos e Glebas

Ainda dentro do grupo “Bens de Uso Especial”, o segundo item mais relevante é “Terrenos e Glebas”, com R\$ 224,6 bilhões em 31/03/2023, conforme tabela a seguir.



Tabela 59 – Bens de Uso Especial – Terrenos e Glebas – Por Órgão

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	124.668	124.637	0,02	55,50
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU)	24.088	23.532	2,36	10,72
Comando da Marinha	21.542	20.081	7,27	9,59
Comando do Exército	15.181	15.181	(0,00)	6,76
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	11.004	11.004	-	4,90
Comando da Aeronáutica	10.572	7.522	40,54	4,71
Fundação Universidade de Brasília	4.194	4.194	-	1,87
Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa)	3.741	3.741	-	1,67
Outros	9.635	9.970	(3,36)	4,29
Total	224.625	219.863	2,17	100,00

O valor de “Terrenos e Glebas” do Incra, subordinado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, representou 55,50% do total do grupo, ou seja, R\$ 124,7 bilhões em 31/03/2023. Estes bens são valorados com base na Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do Valor da Terra Nua (VTN).

Quanto ao aumento de 40,54% no saldo de “Terrenos e Glebas” pertencentes ao Comando da Aeronáutica, trata-se principalmente de mudança de classificação contábil, proveniente de “Aeroportos, Estações e Aeródromos”.

(b.1.3) Aquartelamentos

O item “Aquartelamentos” engloba, dentre outros bens, os quartéis, as bases e os fortes militares, perfazendo R\$ 137,9 bilhões em 31/03/2023. Somente o Ministério da Defesa é responsável por 99,31% desse total. Dentro das Forças Armadas, o Comando do Exército registrou 52,65% do total, seguido dos Comandos da Aeronáutica e da Marinha, com 35,26% e 11,40% respectivamente.



(b.1.4) Imóveis de Uso Educacional

O item “Imóveis de Uso Educacional” compreende os prédios das universidades, hospitais, institutos e respectivos *campi*, salas de aula, laboratórios, fazendas experimentais, escolas de governo, entre outros, perfazendo R\$ 56,4 bilhões em 31/03/2023. Desse montante, 94,47% pertencem ao Ministério da Educação (MEC), 3,14% ao Ministério da Defesa e 2,17% ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

(b.1.5) Espelho d’água

O saldo de R\$ 50,9 bilhões constante no item “Espelho d’Água” em 31/12/2022 representou uma redução de 100% em 31/03/2023, tendo como contrapartida o “Patrimônio Líquido”, por meio de “Ajustes de Exercícios Anteriores”. Isso ocorreu por não haver consenso entre os órgãos internacionais sobre a contabilização ou não de recursos naturais – existe apenas uma consulta pública realizada pelo *International Public Sector Accounting Standard Board (IPSASB)* acerca do assunto (intitulada *Natural Resources*) –, bem como pela necessidade de aprimoramento da metodologia de mensuração dos espelhos d’água por parte da SPU, de forma a avaliar a real capacidade de geração de benefício econômico do mar territorial.

(b.2) Bens de Uso Comum do Povo

Entre os “Bens de Uso Comum do Povo”, os mais significativos são “Rodovias e Estradas” com R\$ 324,4 bilhões (97,92% do total), registrados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), conforme tabela abaixo.

Tabela 60 – Bens de Uso Comum do Povo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Rodovias e Estradas	324.447	324.444	0,00	97,92
Eclusas	5.862	5.862	-	1,77
Portos e Estaleiros	974	974	-	0,29
Pontes	52	52	-	0,02
Ferrovias	3	3	-	0,00
Subestações de Transmissão de Energia Elétrica	0	0	-	0,00
Total	331.338	331.335	0,00	100,00

Por rodovias federais, entendem-se as vias rurais pavimentadas; por estradas, as vias rurais não pavimentadas, conforme define o Anexo I do atual Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503/1997. Assim, considera-se como patrimônio rodoviário toda a malha federal, composta por



rodovias e estradas, concedidas e conveniadas, sendo regulamentada pelas Leis nº 8.987/1995 e nº 9.277/1996.

Destaca-se que, dos valores evidenciados, o DNIT adotou como critério o valor necessário à construção de uma rodovia nova, ponderando-se as condições em que determinados trechos rodoviários se encontravam no exercício a que se referem as demonstrações contábeis, além de considerar outros gastos com o intuito de colocá-los em condições ideais de uso. Tal metodologia é denominada de Custo Médio Gerencial (CMG).

Nos casos de vias não pavimentadas (estradas), foram utilizados como parâmetro os valores necessários à manutenção dos trechos rodoviários, como serviços de terraplanagem, entre outros.

Em 31/03/2023, o saldo referente às “Eclusas” foi de R\$ 5,9 bilhões, não apresentando variação em relação ao exercício encerrado de 2022. No Brasil, as eclusas, a cargo do DNIT, apresentam uma média de idade de aproximadamente 40 anos, sendo Fandango a mais velha com 61 anos, e Tucuruí a mais nova com 9 anos. O DNIT definiu a vida útil média das eclusas em 100 anos, enquanto não se definam ou se obtenham parâmetros técnicos mais precisos. Este valor foi baseado em pesquisas realizadas a partir de dados reais observados, nos quais foram identificadas eclusas e barragens existentes nos Estados Unidos (Rio Mississippi) construídas na década de 30, ou seja, há mais de 80 anos e com vida útil média restante de cerca de 50 anos, totalizando uma vida útil superior a 100 anos.

(b.3) Ativos de Concessão de Serviços

Em 31/03/2023, o item “Ativos de Concessão de Serviços” apresentou variação negativa de 16,29% em relação ao final do exercício de 2022, alterando o seu saldo de R\$ 205,9 bilhões para R\$ 172,4 bilhões, em função principalmente do registro de R\$ 33,5 bilhões realizado pelo DNIT referente à desincorporação das valorizações patrimoniais com ferrovias nos exercícios de 2020 e 2021, tendo em vista que as referidas mensurações não consideraram a avaliação do estado de conservação dos bens (contrapartida realizada com “Ajustes de Exercícios Anteriores”).

Na ocasião da mensuração inicial da malha ferroviária, o custo de reposição depreciado mostrou-se equivalente ao valor residual daqueles ativos, pois, do valor de reposição, foi descontada toda depreciação anual acumulada referente ao período da vida útil daqueles ativos. Diante do exposto, a atualização realizada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), em 2022, partiu do valor residual do ativo, ou seja, do valor contábil bruto subtraído da depreciação ocorrida ao longo de sua vida útil. Contudo, a nova avaliação acabou por não contemplar, desde o reconhecimento inicial, fatos atinentes à condição atual de conservação do ativo, como a execução de eventuais obras e



serviços de reabilitação de trechos ferroviários e outros eventos que, por ventura, podem até mesmo diminuir ainda mais o valor residual, como catástrofes naturais, ações humanas depredatórias, entre outras, já que o estado de conservação de ativos de infraestrutura é um aspecto preponderante quando de sua reavaliação.

Por oportuno, a avaliação dos ativos de infraestrutura deve ocorrer de forma concatenada pela identificação e inspeção dos ativos e a estimativa do custo de reposição atual. Na primeira etapa, devem ser realizadas inspeções que permitam uma melhor caracterização dos ativos, levantamentos dos ativos em construção, em reabilitação, com as respectivas datas e tipos de intervenções, que subsidiarão a definição das vidas úteis, com base na condição dos ativos. A segunda etapa deve permitir ao ente público a obtenção do valor atual do ativo em processo de avaliação, levando em consideração sua depreciação.

Dessa forma, devido à extensão da malha e por não ter ocorrido inspeções com o objetivo de cálculo da vida média de cada ativo e considerando que não há investimento nas malhas, optou-se por manter os valores apresentados estimado para a valoração contábil da via permanente, com 27.162,56 km de extensão, de R\$ 48,4 bilhões, tendo como referência a data-base de julho de 2017, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 61 – Ferrovias – Composição

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/07/2017
Ferrovia Centro Atlântica S.A.	12.603
MRS Logística S.A.	4.077
Companhia Ferroviária do Nordeste	8.486
América Latina e Logística	12.338
Ferrovia Tereza Cristina S.A.	292
Ferrovia Novoeste S.A.	2.913
Ferrovia Bandeirantes – Ferrobán	7.730
Total	48.439

(b.4) Bens Dominicais

Os bens dominicais também possuem relevância patrimonial significativa e são formados principalmente por glebas, conforme tabela abaixo.



Tabela 62 – Bens Dominicais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Bens Dominicais Registrados no SIAPA	101.475	101.475	0,00	98,16
Imóveis Destinados à Reforma Agrária	1.776	1.776	-	1,72
Outros	129	128	0,45	0,12
Total	103.380	103.379	0,00	100,00

(b.4.1) Bens Dominicais Registrados no SIAPA

Em 31/03/2023, os “Bens Dominicais Registrados no SIAPA” representaram 98,16% do valor bruto contábil dos bens dominicais, totalizando R\$ 101,5 bilhões. Esses bens representam os ativos de direito público como objeto de direito pessoal ou real pertencentes à União. São bens que não possuem um fim específico, a exemplo de um prédio público que não esteja ocupado a serviço da Administração Federal ou terrenos que não tenham um uso determinado. Quase a totalidade dos bens dominicais registrados no SIAPA estão alocados no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e são geridos pela SPU.

(b.4.2) Imóveis Destinados à Reforma Agrária

Os imóveis destinados à reforma agrária, registrados no Incra, são usualmente controlados por meio do SPIUnet, sistema de controle de bens de uso especial da União. Por força da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, combinado com a Portaria SPU nº 206/2000, a utilização do SPIUnet tornou-se obrigatória ao Incra. Entretanto, os imóveis destinados à reforma agrária e ainda não inseridos no SPIUnet estão assim classificados como bens dominicais, representando valores pendentes de regularização.

Em 2018, o Incra lançou, em conta específica de bens imóveis a registrar destinados à reforma agrária, aproximadamente R\$ 112,0 bilhões referentes a imóveis que ainda não haviam sido cadastrados no SPIUnet. Ao longo dos anos seguintes, esses bens foram sendo gradativamente regularizados (cadastrados no SPIUnet para atender à Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014), de maneira que, em 31/03/2023, a autarquia apresentou saldo residual de R\$ 1,7 bilhão em imóveis a registrar destinados à reforma agrária (1,48% do total contabilizado em maio de 2018).

(b.5) Bens Imóveis em Andamento

Estes ativos representam os bens imóveis ainda não concluídos, como “Obras em Andamento” (R\$ 50,8 bilhões), “Estudos e Projetos” (R\$ 2,7 bilhões), entre outros.

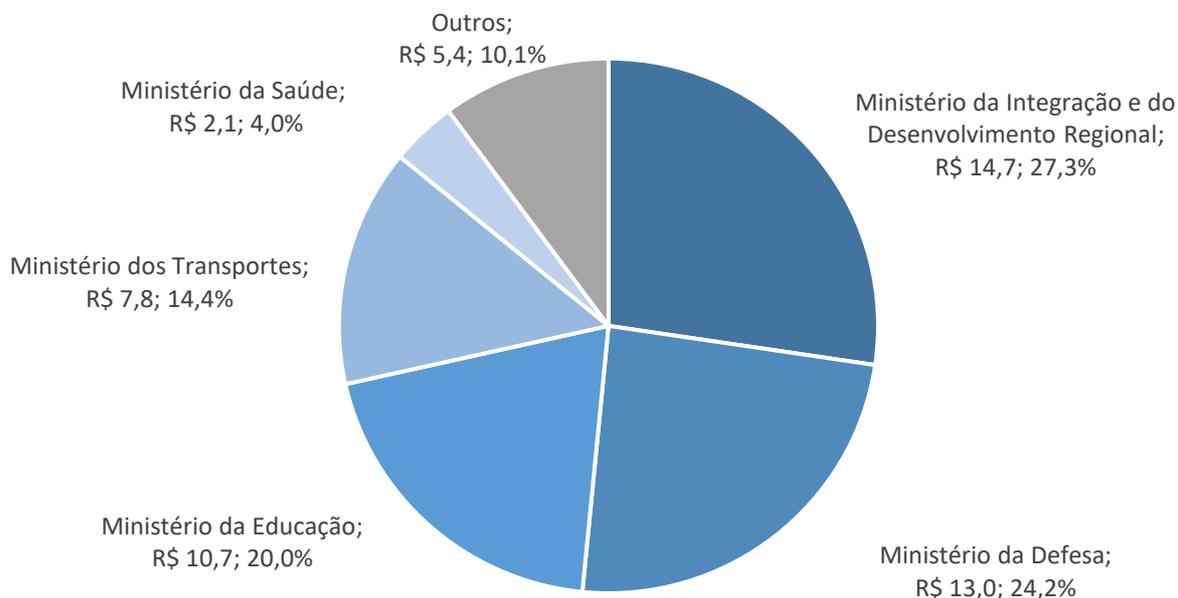


Na perspectiva de registro por órgão superior, os saldos em 31/03/2023 estão distribuídos conforme gráfico abaixo.

Gráfico 7 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



Em 31/03/2023, houve uma variação positiva de R\$ 2,3 bilhões nesses ativos em comparação com o encerramento do exercício de 2022 (aumento de 4,38%).

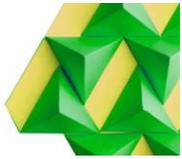
(c) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas e Redução ao Valor Recuperável

Na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, a STN/MF elaborou dois procedimentos¹ com o intuito de apresentar o patrimônio da União de forma mais fidedigna à sua realidade de atuação, a saber:

- Macrofunção 020330: trata-se do reconhecimento da depreciação, amortização e exaustão;
- Macrofunção 020335: trata-se do reconhecimento de valores decorrentes de reavaliações e reduções a valores recuperáveis.

Foi estabelecido um cronograma para que os gestores adotassem gradativamente o procedimento de depreciação, amortização e exaustão dos bens, de acordo com as características dos bens. Por isso, a

¹Os procedimentos citados podem ser consultados em: <https://manuais.tesouro.gov.br/siafi>



adoção vem progredindo à medida que os controles sobre os bens são mais bem desenvolvidos e conforme a capacidade de recursos humanos de cada órgão.

Com relação aos bens imóveis, a metodologia utilizada para o cálculo da depreciação pelo SPIUnet é o Método da Parábola de Kuentzle, conforme relatado na Nota “Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis”, item “Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet”.

Vale ressaltar que não foi realizado nenhum registro contábil automático de depreciação nas empresas públicas e sociedades de economia mista, pois elas devem seguir a Lei nº 6.404/1976 e demais legislações e normativos próprios.

O atual sistema, o SPIUnet, não possui módulos que permitam o histórico de fluxos relacionados a:

- I. Depreciação;
- II. Amortização;
- III. Reavaliação; e
- IV. Redução ao Valor Recuperável.

A lógica utilizada no SPIUnet é de estoque, o que pode ocasionar variação dos valores apurados, em especial da depreciação, pois quaisquer alterações nos parâmetros utilizados no cálculo implicam novos valores de mensuração, de acordo com a metodologia adotada.



8 - Empréstimos e Financiamentos

Em 31/03/2023, o montante de empréstimos e financiamentos contraídos pela União reduziu R\$ 7,8 bilhões em comparação ao exercício encerrado de 2022, representando uma redução de 0,10%.

Quanto à exigibilidade da dívida, 80,02% do total é de longo prazo, conforme tabela a seguir.

Tabela 63 – Empréstimos e Financiamentos da União – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	7.864.366	7.854.435	0,13	97,07
Em mercado	5.658.341	5.698.971	(0,71)	69,84
Em carteira do BCB	2.206.025	2.155.464	2,35	27,23
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	236.581	255.129	(7,27)	2,92
Em títulos	194.641	212.177	(8,26)	2,40
Em contratos	41.940	42.951	(2,35)	0,52
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	8.100.948	8.109.563	(0,11)	99,99
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	1.071	290	270,01	0,01
Total	8.102.019	8.109.853	(0,10)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	1.618.584	1.675.395	(3,39)	19,98
Não Circulante (Longo Prazo)	6.483.435	6.434.458	0,76	80,02

Os empréstimos e financiamentos da União são representados praticamente em sua totalidade (99,99%) pela Dívida Pública Federal² (DPF), que se classifica segundo dois critérios:

- I. Quanto ao instrumento utilizado para captação dos recursos:
 - Dívida mobiliária (quando ocorre por meio da emissão de títulos públicos); ou
 - Dívida contratual (quando ocorre por meio de contratos).
- II. Quanto à moeda:
 - Dívida interna (quando as transações são realizadas em moeda corrente do País – Real); ou
 - Dívida externa (quando as transações ocorrem no mercado internacional, em real ou em moedas estrangeiras e independentemente da nacionalidade do investidor).

² A Dívida Pública Federal (DPF) corresponde à soma da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) com a Dívida Pública Federal externa (DPFe), sendo esta última subdividida em mobiliária e contratual.



Em 31/03/2023, a Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) atingiu 97,07% do total de empréstimos e financiamentos da União, enquanto a Dívida Pública Federal externa (DPFe) representou 2,92%, como mostra a tabela acima.

As tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas operações de crédito, segregando-as em curto e longo prazo.

Tabela 64 – Empréstimos e Financiamentos da União – Curto Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	1.536.734	1.580.413	(2,76)	94,94
Em mercado	1.190.983	1.211.991	(1,73)	73,58
Em carteira do BCB	345.752	368.422	(6,15)	21,36
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	81.766	94.945	(13,88)	5,05
Em títulos	78.229	91.376	(14,39)	4,83
Em contratos	3.537	3.569	(0,91)	0,22
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	1.618.500	1.675.358	(3,39)	99,99
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	83	36	129,16	0,01
Total	1.618.584	1.675.395	(3,39)	100,00

Tabela 65 – Empréstimos e Financiamentos da União – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	6.327.632	6.274.021	0,85	97,60
Em mercado	4.467.358	4.486.980	(0,44)	68,90
Em carteira do BCB	1.860.274	1.787.042	4,10	28,69
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	154.815	160.184	(3,35)	2,39
Em títulos	116.412	120.802	(3,63)	1,80
Em contratos	38.403	39.382	(2,49)	0,59
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	6.482.447	6.434.205	0,75	99,98
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	988	253	290,29	0,02
Total	6.483.435	6.434.458	0,76	100,00

A tabela a seguir apresenta o estoque da Dívida Pública Federal, segregando o principal dos juros. Os valores se referem apenas à parcela registrada na Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN/MF), representando 99,80% do total da DPF apresentado nas tabelas anteriores.



Tabela 66 – Estoque DPF – Principal e Juros Apropriados – 31/03/2023 – Gestão CODIV/STN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/MF

	Principal	Juros	Total
DPMFi – Mercado	5.584.828	73.513	5.658.341
DPMFi – BCB	2.191.251	14.774	2.206.025
DPMFe	119.366	75.276	194.641
Contratual Externa	25.290	160	25.450
Total	7.920.735	163.723	8.084.458

(a) Dívida Mobiliária Federal

Composto pela Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi, em mercado e em carteira do BCB, e pela Dívida Pública Federal externa – DPFe em títulos, o estoque da Dívida Mobiliária Federal totalizou, em 31/03/2023, R\$ 8,059 trilhões, correspondendo a 99,47% do total de empréstimos e financiamentos da União. Em comparação com o exercício encerrado de 2022, quando seu valor foi de R\$ 8,067 trilhões, houve uma redução nominal de 0,09%.

(a.1) Dívida Mobiliária Federal Interna – Mercado e BCB

Os títulos públicos federais em mercado são instrumentos financeiros de renda fixa emitidos pelo Governo Federal para obtenção de recursos junto à sociedade, com o objetivo primordial de financiar o déficit orçamentário, nele incluído o refinanciamento da própria dívida, e para outras operações com finalidades específicas, definidas em lei.

Já os títulos relacionados à carteira mantida pelo BCB são destinados à condução da política monetária. Por força da LRF e da Lei nº 13.820/2019, o eventual resultado patrimonial negativo do BCB poderá ser coberto pelo Tesouro Nacional. Nesses casos, são emitidos títulos que irão compor a carteira do BCB como ativos, a fim de compensar o resultado negativo apurado. Ambos integram a Dívida Mobiliária Federal.

Os principais títulos públicos são:

- I. **Certificados Financeiros do Tesouro (CFT):** títulos destinados a atender operações com finalidades específicas e programas de governo, definidos em lei. Os programas para os quais atualmente são emitidos CFT são: o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies); e o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies);
- II. **Nota do Tesouro Nacional (NTN), Letra do Tesouro Nacional (LTN), Letra Financeira do Tesouro (LFT):** a Nota e as Letras do Tesouro Nacional (NTN, LFT, LTN), além de serem utilizadas nas emissões por ofertas pública, também são emitidas da forma direta para atender a finalidades específicas definidas em lei; e



Títulos Certificados de Variação Salarial – CVS: Títulos emitidos como forma de pagamento pela novação (securitização) de dívidas de responsabilidade do Fundo de Compensações de Variações Salariais (FCVS). Tais dívidas referem-se ao saldo devedor remanescente quando do encerramento de contratos de financiamento habitacional, com cobertura do FCVS.

A DPMFi em mercado alcançou, em 31/03/2023, R\$ 5,658 trilhões, representando 69,83% do grupo empréstimos e financiamentos da União, distribuídos por títulos conforme tabela abaixo.

Tabela 67 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado - Curto e a Longo Prazo - Por Título – Gestão CODIV/STN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/MF

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Notas do Tesouro Nacional (NTN)	2.264.354	2.308.221	(1,90)	40,02
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	2.294.306	2.272.572	0,96	40,55
Letras do Tesouro Nacional (LTN)	1.079.809	1.102.492	(2,06)	19,09
Certificados Financeiros do Tesouro (CFT)	9.766	9.764	0,03	0,17
Fundo de Compensações de Variações Salariais (FCVS)	7.665	3.098	147,37	0,14
Certificado do Tesouro Nacional (CTN)	1.945	2.283	(14,83)	0,03
Outras	8	39	(78,89)	0,00
Total	5.657.853	5.698.469	(0,71)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	1.190.859	1.211.869	(1,73)	21,05
Não Circulante (Longo Prazo)	4.466.994	4.486.600	(0,44)	78,95

Nota: Não estão considerados na tabela acima os valores dos Títulos da Dívida Agrária (TDA), que totalizaram R\$ 502 milhões em 31/12/2022.

Observa-se, pela tabela acima, uma redução de 0,71% em relação a 31/12/2022, sendo que as principais variações dizem respeito ao FCVS, elevação de 147,37% causada pelo fluxo de emissões e resgates, e às classificadas como “Outras”, com redução de 78,89% causada pelo vencimento de títulos EST-F que totalizou R\$ 31 milhões.

Em relação ao estoque de títulos em carteira do BCB, o volume alcançado em 31/03/2023 foi de R\$ 2,206 trilhões, apresentado uma oscilação positiva de 2,35%, tal como é percebido na composição por títulos abaixo.



Tabela 68 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Carteira do BCB - Curto e a Longo Prazo - Por Título

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/MF

	31/12/2022	31/12/2021	AH (%)	AV (%)
Notas do Tesouro Nacional (NTN)	1.186.773	1.192.870	(0,51)	53,80
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)	517.351	482.004	7,33	23,45
Letras do Tesouro Nacional (LTN)	501.901	480.590	4,43	22,75
Total	2.206.025	2.155.464	2,35	100,00
Circulante (Curto Prazo)	345.752	368.422	(6,15)	15,67
Não Circulante (Longo Prazo)	1.860.274	1.787.042	4,10	84,33

Abaixo, segue a composição por agrupamento de indexadores da DPMFi em mercado.

Tabela 69 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado – Curto e Longo Prazo – Por Indexador - Gestão CODIV/STN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Pré-fixado	1.447.035	1.598.869	(9,50)	25,57
Taxa Flutuante	2.302.749	2.276.456	1,16	40,70
Selic	2.294.306	2.272.572	0,96	40,55
Taxa Referencial (TR)	8.443	3.884	117,41	0,15
Índice de Preços	1.885.907	1.800.821	4,72	33,33
IPCA	1.797.866	1.710.388	5,11	31,77
IGP-M	86.402	88.787	(2,69)	1,53
IGP-DI	1.639	1.645	(0,39)	0,03
Câmbio	22.650	22.826	(0,77)	0,40
Dólar	22.650	22.826	(0,77)	0,40
Total sem Consolidação (I)	5.658.341	5.698.971	(0,71)	100,00
Saldo Compensado de Transações Intraorçamentárias (II)	0	0		
Total com Consolidação (III = I - II)	5.658.341	5.698.971	(0,71)	
Circulante (Curto Prazo)	1.190.859	1.211.869	(1,73)	21,05
Não Circulante (Longo Prazo)	4.466.994	4.486.600	(0,44)	78,95

(a.2) Dívida Mobiliária Externa

As emissões externas abarcam títulos soberanos cuja emissão é realizada no mercado internacional, em real ou em moedas estrangeiras, independentemente da nacionalidade do investidor, cujos montantes estão especificados abaixo.



Tabela 70 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Global	194.641	212.177	(8,26)	100
Total	194.641	212.177	(8,26)	100
Circulante (Curto Prazo)	78.229	91.376	(14,39)	40,19
Não Circulante (Longo Prazo)	116.412	120.802	(3,63)	59,81

O estoque da Dívida Mobiliária Federal externa apresentou uma redução de 8,26%, resultante especialmente da apreciação do Real em relação ao Dólar, que encerrou março/2023 em R\$ 5,0804 e dezembro/2022 em R\$ 5,2177. Esse efeito cambial foi combinado com resgates no total de R\$ 15,6 bilhões no primeiro trimestre de 2023.

A tabela a seguir mostra o detalhamento da DPFe em títulos, dividida por moeda.

Tabela 71 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo – Por Moeda

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Dólar	186.441	203.783	(8,51)	95,79
Real	8.200	8.395	(2,32)	4,21
Total	194.641	212.177	(8,26)	100,00

(b) Empréstimos Externos em Contratos – Gestão CODIV/STN

Os Empréstimos Externos em Contratos são operações de crédito contratadas pela União junto a instituições financeiras, agências governamentais e organismos internacionais. Em 31/03/2023, o valor total desses empréstimos atingiu o montante de R\$ 41,9 bilhões, redução de 2,35% em relação à 31/12/2022.

Deste montante, R\$ 16,5 bilhões se referem, principalmente, a reajuste e ajuste cambial de longo prazo de financiamentos externos efetivados pelo Ministério da Defesa para modernização das forças armadas, e R\$ 25,5 bilhões estão sob gestão da CODIV/STN e estão distribuídos pelas instituições abaixo especificadas.



Tabela 72 – Empréstimos Externos (Dívida Contratual Externa) – Curto e Longo Prazo – Por Instituição - Gestão CODIV/STN
Dados em: R\$ milhões
Fonte: CODIV/STN/MF

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	7.885	8.060	(2,18)	30,98
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)	7.491	7.727	(3,05)	29,44
Novo Banco de Desenvolvimento (NBD)	5.092	5.296	(3,85)	20,01
Corporação Andina de Fomento (CAF)	1.801	1.829	(1,53)	7,08
Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)	1.106	1.124	(1,58)	4,35
Outros	2.075	2.075	0,01	8,15
Total	25.450	26.110	(2,53)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	375	503	(25,37)	1,47
Não Circulante (Longo Prazo)	25.075	25.608	(2,08)	98,53

A variação no estoque da Dívida Contratual Externa ocorreu, principalmente, devido ao comportamento do câmbio e pelo movimento líquido de pagamentos e desembolsos ocorridos no período entre 31/12/2022 e 31/03/2023.

(c) Metodologia de mensuração pela taxa interna de retorno

O controle gerencial da Dívida Pública Federal (DPF) é realizado por meio do Sistema Integrado da Dívida (SID), que, entre outras funções, gera os valores do estoque para registro no Siafi.

O estoque da DPF apresentado no balanço patrimonial da União é mensurado utilizando a metodologia pela Taxa Interna de Retorno (estoque pela TIR), assim como no Resultado do Tesouro Nacional (RTN), no Relatório Mensal da Dívida Pública Federal (RMD), no Relatório Anual da Dívida Pública Federal (RAD) e no Plano Anual de Financiamento (PAF). A metodologia do estoque pela TIR consiste em utilizar a Taxa Interna de Retorno (TIR) média das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos.

Mais informações sobre emissões, resgates, estoque, perfil de vencimentos e custo médio, entre outras, relativas à DPF, nela incluídas as dívidas interna e externa de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado, podem ser obtidas no RMD (<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-mensal-da-divida-rmd/2023/3>).



9 - Provisões

As provisões a curto e a longo prazo atingiram o montante de R\$ 3,477 trilhões em 31/03/2023, conforme tabela apresentada a seguir.

Tabela 73 – Provisões
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	1.467.097	1.467.097	-	42,18
Perdas Judiciais e Administrativas	834.526	818.166	2,00	24,00
Benefícios com Militares Inativos	452.661	525.898	(13,93)	13,02
Pensões Militares	339.225	333.683	1,66	9,76
Decorrentes da Atuação Governamental	170.452	178.530	(4,52)	4,90
FCVS	106.556	106.040	0,49	3,06
Repartição de Créditos	31.420	69.293	(54,66)	0,90
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	23.138	26.656	(13,20)	0,67
Outras	52.328	52.989	(1,25)	1,50
Total	3.477.000	3.578.351	(2,83)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	213.114	259.866	(17,99)	6,13
Não Circulante (Longo Prazo)	3.263.886	3.318.485	(1,65)	93,87

Em relação a 2022, a variação total de Provisões foi negativa em 2,83%, ou R\$ 101,4 bilhões, impactados principalmente por ajustes contábeis negativos referentes a Benefícios com Militares Inativos, R\$ 73,2 bilhões, e a Repartição de Créditos, R\$ 37,9 bilhões. Tais ajustes, lançados no 1º trimestre de 2023, tiveram como contrapartida a conta de ajuste de exercícios anteriores, no patrimônio líquido da União.



Tabela 74 – Provisões – Curto e Longo Prazo – Movimento

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	Saldo inicial 31/12/2022	Adições	Valores utilizados (incorridos ou baixados)	Valores não utilizados (revertidos)	Atualização monetária	Reclassificação	Saldo final 31/03/2023
Matemáticas Previdenciárias da União	1.467.097	-	-	-	-	-	1.467.097
Perdas Judiciais e Administrativas	818.166	16.414	(5)	-	-	(49)	834.526
Benefícios com Militares Inativos	525.898	8	-	(73.244)	-	-	452.661
Pensões Militares	333.683	5.542	-	-	-	-	339.225
Decorrentes da Atuação Governamental	178.530	7.900	(9.335)	(6.643)	0	-	170.452
FCVS	106.040	516	-	-	-	-	106.556
Repartição de Créditos	69.293	4.417	(204)	(42.086)	-	-	31.420
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	26.656	168	(3.257)	(478)	-	49	23.138
Pensões Especiais das Forças Armadas	8.994	291	-	-	-	-	9.285
Riscos Cíveis	9.522	588	(7)	(1.109)	-	-	8.994
Bônus de Eficiência	-	6.560	(405)	-	-	-	6.155
Anistiados das Forças Armadas	5.326	125	-	-	-	-	5.450
Benefícios Previdenciários e Assistenciais do FRGPS	4.770	78	-	-	-	-	4.847
Riscos Trabalhistas	2.823	61	(7)	(50)	-	-	2.827
Garantias	666	14	-	-	-	-	681
Serviços de Terceiros	1.129	1	(831)	(0)	-	-	298
Indenizações Tributárias	-	3	243	-	-	-	246
Riscos Fiscais	148	1	-	(2)	-	-	147
Indenizações Previdenciárias	-	-	20	-	-	-	20
Outras	19.6112	6	(6.646)	-	-	-	12.972
Total	3.578.351	42.694	(20.432)	(123.614)	0	-	3.477.000

(a) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União

As provisões matemáticas previdenciárias da União representam, principalmente, o somatório das provisões dos benefícios concedidos e a conceder do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), relativas aos compromissos líquidos do plano de benefícios, calculados de acordo com projeções realizadas pela Secretaria de Regime Geral de Previdência do Ministério da Previdência Social.



Tabela 75 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AV (%)
RPPS – Cíveis e Militares dos Ex-Territórios	1.404.782	1.404.782	95,75
RPPS – FCDF	61.904	61.904	4,22
Outras	411	411	0,03
Total	1.467.097	1.467.097	100,00
Curto Prazo	78.315	78.315	5,34
Longo Prazo	1.388.782	1.388.782	94,66

Os principais parâmetros, premissas e hipóteses selecionados para aplicação na Avaliação Atuarial do RPPS estão descritos nos itens a seguir.

(a.1) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Cíveis e Militares dos Ex-Territórios

A tabela abaixo apresenta as provisões matemáticas relativas ao RPPS dos servidores civis da União e militares dos ex-territórios.

Tabela 76 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Cíveis e Militares dos Ex-Territórios

Dados em: R\$ milhões

Fonte: SPREV/MTP

	31/03/2023	31/12/2022	AV (%)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	819.855	819.855	58,36
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Prev. do RPPS	878.368	878.368	62,53
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(45.281)	(45.281)	(3,22)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(13.232)	(13.232)	(0,94)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder	584.487	584.487	41,61
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Prev. do RPPS	763.372	763.372	54,34
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(96.081)	(96.081)	(6,84)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(48.129)	(48.129)	(3,43)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Prev. do RPPS a Conceder	(34.675)	(34.675)	(2,47)
Benefício Especial - Lei 12.618/2012	441	441	0,03
Total	1.404.782	1.404.782	100,00
Circulante	76.436	76.436	5,44
Não Circulante	1.328.346	1.328.346	94,56

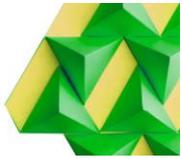
Os valores contabilizados são suportados por avaliação atuarial do RPPS dos servidores civis da União e militares dos ex-territórios, elaborada pela SPREV/MTP.

A Nota SEI nº 15/2022/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MTP suporta a avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, cujos parâmetros técnicos foram definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022.



A seleção de parâmetros, premissas e hipóteses para a elaboração da avaliação atuarial é fundamentada nos relatórios produzidos pelos grupos de trabalho instituídos pela Portaria Conjunta nº 01/2017 e pela Portaria nº 31/2019, que tiveram o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do RPPS dos servidores públicos civis da União, além de observar as diretrizes dispostas na Portaria MTP nº 1.467/2022. São elas:

- I. Sobrevivência de válidos e inválidos:
 - a) Para os servidores ativos, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade do cargo;
 - b) Para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível médio;
 - c) Para os pensionistas, utilizou-se a tábua de mortalidade geral do IBGE (2021), extrapolada a partir da idade de 80 anos, por sexo; e
 - d) Entrada em invalidez: utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e por escolaridade inerente ao cargo, subdividida nos níveis superior e médio.
- II. Reposição de servidores: em atenção ao previsto no inciso V, § 2º do art. 37 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Nota Técnica nº 12/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, adota-se para a Avaliação Atuarial, inicialmente, a hipótese de grupo fechado, ou seja, sem a reposição de servidores, considerando que ainda não foi definido pelo MTP critérios e parâmetros a serem aplicados pelos RPPS quanto à adoção da hipótese de gerações futuras;
- III. Taxa de rotatividade de servidores: não considerada;
- IV. Composição familiar: utilizou-se, como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 76,5% da obrigação da respectiva pensão como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento ou que apresentam apenas dependentes temporários. Para a diferença etária entre o servidor ativo e o seu dependente, adotou-se, para os servidores de sexo masculino, um cônjuge de sexo oposto três anos mais novo e, para os servidores do sexo feminino, um cônjuge do sexo oposto dois anos mais velho. No caso dos aposentados e seu dependente, adotou-se a diferença de quatro e dois anos para os aposentados do sexo masculino e feminino, em relação aos seus cônjuges, respectivamente;



- V. Taxa de juros real: utilizou-se a taxa anual de juros real de 4,61% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o art. 4º do Anexo VII da Portaria/MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MTP nº 1.837/2022;
- VI. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial. No caso dos segurados cujo benefício é estimado pela regra média dos salários de contribuição, essa taxa se aplica também ao período contributivo anterior à data da avaliação atuarial;
- VII. Crescimento real dos benefícios: não utilizado;
- VIII. Taxa de inflação futura: não utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;
- IX. Idade de entrada no mercado de trabalho:
 - a) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos, foi estimado, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;
 - b) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União; e
 - c) Em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.
- X. Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/1999;
- XI. Alíquotas de contribuição:
 - a) Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019; e



b) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004.

XII. Demais aspectos do cálculo da provisão estão disponíveis no anexo IV do PLDO 2023, na Avaliação Atuarial do RPPS.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória), a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas nas Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019, estimou-se um tempo de espera para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria. Além das normas constitucionais, as principais legislações infraconstitucionais foram as Leis nº 8.112/1990, nº 9.717/1998 e nº 12.618/2012, e as Leis Complementares nº 51/1985 e nº 152/2015, que determinaram o plano de benefícios e seu custeio.

Considerou-se o tempo de espera dos atuais riscos expirados de sete anos recebendo abono de permanência da data de cumprimento da melhor elegibilidade, de forma a distribuir melhor o fluxo de concessão dos riscos expirados, considerando o grande contingente de servidores que ficam recebendo abono de permanência. Com relação ao comportamento dos futuros servidores sujeitos às regras de transição, utilizou-se a premissa para que estes aguardem a regra mais vantajosa de aposentadoria, independentemente do tempo de espera.

Para todos os servidores que ingressaram após a criação das entidades fechadas de previdência complementar no âmbito da União, o valor do benefício futuro foi limitado ao teto do RGPS.

A presente avaliação atuarial da União foi elaborada em atenção às recomendações do TCU, por meio do Acórdão nº 1.463/2020-TCU-Plenário, com a observância da Instrução Normativa SPREV nº 04/2018, qual seja, observar o disposto na NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados, que estabelece que o método de financiamento a ser adotado na avaliação atuarial seja o Crédito Unitário Projetado (*Projected Unit Credit* – *PUC*). Em atenção ao Acórdão nº 1.464/2022-TCU-Plenário, utilizou-se a data de vinculação ao primeiro regime previdenciário oficial, no método *PUC*, conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 9.717/1998.

O método *PUC* foi adotado a partir de 2021. É característica do método *PUC* que seus custos normais (e alíquotas normais a serem cobradas) tendam a ser crescentes ano após ano, podendo, entretanto, apresentar estabilização temporária se houver, por exemplo, afluxo de novos jovens entrantes.

O cálculo previdenciário considera a formulação $VABF = PM + VACF$, onde *VABF* é o valor atual dos benefícios futuros trazidos a valor presente atuarial, *PM* é a provisão matemática e *VACF* é o valor atual



das contribuições futuras a valor presente atuarial. O método *PUC* considera uma alíquota que trará o equilíbrio atuarial pela seguinte formulação: $VACF = TSA/TST \times VABF$, onde *TSA* é o tempo atual do segurado no ente e *TST* é o tempo total que o segurado terá que cumprir no ente para se aposentar de forma programada.

(a.2) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – FCDF

As provisões relativas ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) referem-se a valores relativos ao passivo atuarial dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme previsto no art. 40 da CF/1988.

Tabela 77 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – FCDF

Dados em: R\$ milhões

Fonte: SPREV/MTP

	31/03/2023	31/12/2022	AV (%)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	23.038	23.038	37,22
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Prev. do RPPS	26.112	26.112	42,18
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(2.104)	(2.104)	(3,40)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(970)	(970)	(1,57)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder	38.866	38.866	62,78
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Prev. do RPPS	51.797	51.797	83,67
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(898)	(898)	(1,45)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(7.543)	(7.543)	(12,19)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Prev. do RPPS a Conceder	(4.490)	(4.490)	(7,25)
Total	61.904	61.904	100,00
Circulante	1.474	1.474	2,38
Não Circulante	60.430	60.430	97,62

A Nota SEI nº 16/2022/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MTP suporta a avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, cujos parâmetros técnicos foram definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Foram aplicados os mesmos parâmetros, premissas, hipóteses e procedimentos descritos na Nota SEI nº 15/2022/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MTP, que se refere ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União, à exceção das alíquotas de contribuição, descritas a seguir:

- I. Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da polícia civil em conformidade com a Lei Complementar do DF nº 970/2020, em atenção às determinações da Emenda Constitucional nº 103/2019. Para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, foram utilizadas alíquotas conforme a Lei nº 13.954/2019; e



- II. Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004 para os servidores ativos da Polícia Civil e zero para outros servidores ativos por falta de previsão legal.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória) dos servidores da Polícia Civil, a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Lei Complementar nº 51/1985, estima-se um tempo de espera pela integralidade e paridade para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria.

Quanto às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória) dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do DF, a data provável de aposentadoria do militar é calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os militares sujeitos às regras de transição, previstas na Lei nº 13.954/2019, estima-se um tempo de espera pela integralidade para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria. Em síntese, a base legal está prevista na Lei nº 6.880/1980, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019.

A avaliação atuarial do FCDF também foi elaborada em atenção às recomendações do TCU e em observância à Instrução Normativa SPREV nº 04/2018 e à NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados, tendo sido método de financiamento migrado, em 2021, para o *PUC*, conforme discorrido no item anterior desta Nota.

Destaca-se, ainda, que as provisões matemáticas relativas aos servidores abrangidos pelo FCDF não contemplaram os agentes de execução penal do DF, cujos cargos serão transformados e integrados de forma gradativa à polícia penal, conforme prescreve o art. 4º da Emenda Constitucional nº 104/2019.

(b) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

A maioria das provisões para perdas judiciais e administrativas está no Ministério da Fazenda e na Advocacia-Geral da União (AGU), conforme tabela a seguir.



Tabela 78 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Ministério da Fazenda	396.947	409.814	(3,14)	47,57
Advocacia-Geral da União	300.410	284.110	5,74	36,00
Ministério Da Previdência Social	120.000	120.000	-	14,38
Outros	17.169	4.241	304,82	2,06
Total	834.526	818.166	2,00	100,00

ais informações sobre esse item podem ser encontradas na Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

(c) Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA), Pensões, Anistiados Políticos Militares

As obrigações decorrentes do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA), bem como das pensões de militares, das pensões especiais de militares e dos anistiados políticos militares totalizaram R\$ 806,6 bilhões, em 31 de março de 2023, apresentando uma redução de 7,70% em relação ao exercício anterior, decorrente da necessidade de ajuste no cálculo do passivo atuarial na data base 31/12/2022.

Em relação às obrigações decorrentes do SPSMFA, foi verificada a necessidade de aplicar, aos passivos atuariais dos proventos de militares veteranos a conceder, atinentes aos atuais militares ativos, a proporcionalização “*pro rata* de serviço” preconizada no item 70 da NBC TSP 15. Quanto aos passivos atuariais de pensões, de pensões especiais militares e de anistiados políticos militares, a referida reavaliação decorreu da necessidade de aperfeiçoamento do algoritmo matemático-atuarial responsável pelo cálculo.

Dessa forma, as obrigações atuariais em questão foram recalculadas, resultando nos ajustes demonstrados na tabela abaixo.



Tabela 79 – Provisões Militares

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

	31/12/2022	Ajustes Subsequentes	31/03/2023
Benefícios com Militares Inativos	525.898	(73.237)	452.661
Pensões Militares	333.683	5.542	339.225
Pensões Especiais das Forças Armadas	8.994	291	9.285
Anistiados das Forças Armadas	5.326	125	5.450
Total	873.900	(67.279)	806.622
Curto Prazo	46.776	2.578	49.354
Longo Prazo	827.124	(69.857)	757.268

Os ajustes dos passivos atuariais dos militares impactaram positivamente o patrimônio líquido da União, por meio de ajustes de exercícios anteriores, no montante de R\$ 67,3 bilhões.

Para mais informações a respeito dos ajustes vide a nota Ajustes de Exercícios Anteriores.

(c.1) Provisões para Benefícios com Militares Inativos

Os proventos de militares inativos são financiados inteiramente pelo Tesouro Nacional, sendo uma despesa fiscal da União, sem contribuição do militar, sem contribuição patronal e sem qualquer receita de juros decorrente de capitalização. Assim, conforme a Lei nº 6.880/1980, cabe ao Tesouro Nacional arcar com todos os encargos financeiros atinentes aos proventos dos militares inativos e, do mesmo modo, com a remuneração dos militares ativos.

As provisões para benefícios com militares inativos representam o resultado da avaliação atuarial das estimativas matemáticas dos desembolsos com benefícios futuros destinados aos militares em atividade, bem como daqueles que se encontram na inatividade, em consonância com a regulamentação do Sistema de Proteção Social dos Militares da Forças Armadas (SPSMFA).

A tabela a seguir evidencia as provisões com militares inativos em consonância com o Acórdão nº 1.464/2022/TCU e, naquilo que cabe, à luz da NBC TSP 15.

Tabela 80 – Provisões para Benefícios com Militares Inativos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Circulante	30.886	31.235	(1,12)	6,82
Não Circulante	421.775	494.663	(14,73)	93,18
Total	452.661	525.898	(13,93)	100,00

O valor estimado em 31/03/2023 representou o montante necessário para hipótese de liquidação, na data retromencionada, em uma só parcela, de todas as futuras obrigações da União, a serem pagas em



um horizonte temporal de cerca de 101 anos, atinentes aos direitos pecuniários proporcionais de inatividade já adquiridos pelos atuais militares ativos, em razão de seus serviços prestados, bem como todos os direitos pecuniários de todos os atuais militares inativos, durante todo o possível período de vida dos atuais ativos e inativos.

Para o cálculo dessas futuras obrigações, o Ofício nº 7/2023/DFM-MB e anexos fundamentam a escolha dos parâmetros, premissas e hipóteses utilizadas para a avaliação atuarial no âmbito do Ministério da Defesa.

Assim, foram utilizadas, no cálculo atuarial para o 1º trimestre de 2023 as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas:

- I. Sobrevivência de ativos, inativos e inválidos:
 - a) para militares do sexo masculino válidos, utilizou-se a Tábua AT 49 Male -47%;
 - b) para militares do sexo feminino válidas, utilizou-se a Tábua AT 71 -42%; e
 - c) para militares de ambos os sexos inválidos, utilizou-se a Tábua RGPS 9902 MM -42%.
- II. Entrada em invalidez: Tábua Rentiers Français -9%. III. Composição Familiar:
 - a) Benefícios de pensão a conceder: foi construída a Tábua de Composição Familiar dos militares ativos e inativos vivos. Assim, foi estimada, para cada idade do militar, a probabilidade de deixar pensão por morte, vitalícia ou temporária; e
 - b) Benefícios de pensões concedidas: entre os beneficiários da pensão do instituidor, foi escolhido aquele que gera pensão com maior duração de tempo.
- IV. Taxa de Rotatividade: foi considerada a probabilidade de desligamento para cada idade dos militares da ativa, conforme Tabela de Rotatividade construída pela DFM/CASNAV, a partir de dados dos militares das Forças Armadas.
- V. Taxa de Juros: Considerando o valor de 17,60 (pontos, em anos) para a duração do passivo dos proventos de militares inativos, foi utilizada a taxa de juros de 4,72%, conforme Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, alterada pela Portaria nº 1.837, de 30 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, a qual internaliza o item 88 da NBC TSP 15 ao considerar as Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) para determinação das taxas de juros a serem utilizadas para cada intervalo de duração de passivo.



- VI. Taxa de Inflação: Não foram considerados os efeitos de inflação, haja vista que todas as variáveis financeiras seriam influenciadas por essa variável na mesma magnitude e período.
- VII. Crescimento da remuneração e proventos: foram considerados os reajustes concedidos pela Lei nº 13.954/2019, os quais elevam as remunerações e os proventos individuais anuais até o ano de 2024. Para os militares ativos, adicionalmente aos efeitos da referida Lei, em vez de ser utilizada uma taxa única de crescimento salarial por progressão funcional, foi considerada a evolução salarial individual decorrente das promoções previstas na carreira de cada militar ativo de cada Força, inclusive as de Oficial-General.
- VIII. Valor do benefício: considerado o valor da última remuneração básica bruta do período ativo.
- IX. Reposição de militares: Não houve reposição de militares para os resultados apresentados, em razão de ter sido considerada a população militar de massa fechada, em consonância com a NBC TSP 15.
- X. Alíquotas e Base de Contribuição: não há contribuição para os proventos de militares inativos, conforme descrito acima.
- XI. Idade de entrada nas Forças Armadas: foi considerada a idade resultante da diferença entre a data de ingresso na Força e a data de nascimento do militar constantes no banco de dados.
- XII. Regra de transferência para a inatividade remunerada:
 - a) Transferência por cumprir a regra geral de elegibilidade de 35 anos de tempo de serviço militar: idade do militar ao completar 35 anos de serviço militar; e
 - b) Transferência por invalidez: de acordo com a probabilidade de o indivíduo militar tornar-se inválido antes de atingir o requisito de elegibilidade para transferência para a inatividade militar descrita na alínea anterior (tempo mínimo de serviço militar de 35 anos).
- XIII. Compensação Financeira entre as Contribuições para a Pensão Militar e os Regimes Previdenciários: não foi considerada em razão da falta de regulamentação do § 9º-A do art. 201 da Constituição Federal de 1988.
- XIV. Horizonte Temporal Avaliado: o horizonte temporal do atual cálculo abrange todo o período de vida dos atuais recebedores e dos possíveis futuros recebedores de pensões de militares, que no caso pode ser um dependente que ainda não é recebedor, uma vez que os cálculos projetam as probabilidades de constituição de futuros recebedores em função da idade do militar.



(c.2) Provisões para Pensões Militares

O financiamento da pensão militar ocorre por meio de sistema de fluxo de caixa mensal em que existe somente a contribuição do participante, sem contribuição patronal e sem qualquer receita de juros decorrente de capitalização. No entanto, conforme o § 2º-A do art. 71 da Lei nº 6.880/1980, cabe ao Tesouro Nacional arcar com a parcela de despesas que excede a capacidade de financiamento das contribuições dos militares e de seus pensionistas.

A tabela a seguir evidencia a provisão para pensões militares em consonância com o Acórdão nº 1.464/2022/TCU e, naquilo que cabe, à luz da NBC TSP 15. A provisão para pensões militares reconhecidas considera tanto as pensões já concedidas como aquelas a conceder.

Tabela 81 – Provisões para Pensões Militares
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Circulante	16.900	13.981	20,88	4,98
Não Circulante	322.325	319.702	0,82	95,02
Total	339.225	333.683	1,66	100,00

O valor estimado em 31/03/2023 representa o montante necessário para hipótese de liquidação, em uma só parcela, de todas as futuras obrigações da União a serem pagas em um horizonte temporal de 119 anos, atinentes aos direitos pecuniários de inatividade adquiridos pelos atuais militares ativos e inativos.

Para a seleção das premissas populacionais (tábuas de mortalidade, entrada em invalidez, composição familiar e rotatividade), foram observadas as práticas atuariais, por meio de testes estatísticos aplicados aos dados da população em análise, os quais foram fornecidos pelo Ministério da Defesa, por meio do Ofício nº 7/2023/DFM-MB e anexos.

Dessa forma, as premissas consideradas para o cálculo das provisões para pensões militares são as mesmas das provisões para benefícios com militares inativos, item “c.1” desta nota, com exceção do seguinte ponto:

- I. Alíquotas e bases de contribuição: foram consideradas as constantes na Lei nº 3.765/1960, com alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019.

(d) Provisões Decorrentes da Atuação Governamental

Considerando tanto o curto como o longo prazo, as provisões decorrentes da atuação governamental estão distribuídas conforme a tabela abaixo.



Tabela 82 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Instituições Financeiras (I)	114.927	115.860	(0,81)	67,42
Assunção de Garantias Concedidas	75.068	77.752	(3,45)	44,04
Subvenções Econômicas	39.859	38.109	4,59	23,38
Instituições Não Financeiras (II)	55.526	62.669	(11,40)	32,58
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	48.016	55.159	(12,95)	28,17
Assunção de Obrigações por Extinção	7.508	7.508	(0,01)	4,40
Outras	2	2	-	0,00
Total (III = I + II)	170.452	178.530	(4,52)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	40.122	46.832	(14,33)	23,54
Não Circulante (Longo Prazo)	130.330	131.697	(1,04)	76,46

(d.1) Assunção de Garantias Concedidas

A tabela a seguir estão detalhadas as provisões das principais unidades da federação, que representam 98,19% do total do item.

Tabela 83 – Provisões para Assunção de Garantias – Por Unidade da Federação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/MF

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Rio de Janeiro	33.050	34.839	(5,13)	44,84
Minas Gerais	20.530	22.764	(9,81)	27,85
Rio Grande do Sul	10.266	11.129	(7,75)	13,93
Goiás	7.841	5.613	39,70	10,64
Rio Grande do Norte	2.023	2.077	(2,56)	2,74
Total	73.711	76.421	(3,55)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	6.133	6.379	(3,86)	8,32
Não Circulante (Longo Prazo)	67.579	70.042	(3,52)	91,68

(d.2) Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

A provisão do FAT se refere ao abono salarial a ser pago aos trabalhadores, sentenças judiciais (abono salarial e seguro-desemprego) e recursos administrativos (seguro-desemprego), conforme demonstrado na tabela abaixo.



Tabela 84 – Provisões para Abono Salarial (PIS/Pasep)
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Provisões Abono Salarial (PIS/Pasep) - Curto Prazo	17.522	24.666	(28,96)	39,94
Abono 2021 – pagamento 2023	17.522	24.666	(28,96)	39,94
Provisões Abono Salarial (PIS/Pasep) - Longo Prazo	26.353	49.551	(46,82)	60,06
Abono 2021 – pagamento 2023	-	23.198	(100,00)	-
Abono 2022 – pagamento 2024	26.353	26.353	-	60,06
Total	43.875	74.216	(40,88)	100,00

O abono salarial (benefício previsto no art. 239, § 3º, da CF/1988) consiste no pagamento anual de até um salário-mínimo aos empregados de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep). A norma constitucional prevê que o benefício será destinado aos trabalhadores que recebam mensalmente em média até dois salários-mínimos durante o ano.

Buscando regulamentar a previsão constitucional, foi editada a Lei nº 7.998/1990 (e suas alterações posteriores), que exigiu também do trabalhador as seguintes condições para ter acesso ao benefício: ter exercido atividade remunerada por pelo menos 30 dias no ano-base; ter pelo menos cinco anos de cadastro no PIS/Pasep; e ter sido corretamente declarado na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Em relação ao pagamento, a Lei previu que o valor devido será calculado na proporção de um doze avos do valor do salário-mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicando pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

A provisão do FAT para abono salarial (PIS e Pasep) é reconhecida por seu fato gerador (ano-base do direito adquirido), porém apenas com o encerramento do exercício do ano-base é possível verificar a existência do direito adquirido líquido e certo pelo beneficiário, pois, para isso, é preciso realizar o cruzamento entre as bases de dados trabalhistas, com vistas a identificar todos aqueles empregados que cumpriram as condições estabelecidas para obtenção do abono. Assim, como não é possível auferir o valor líquido e certo dessa despesa dentro do exercício de sua competência, e sendo ela uma despesa anual e obrigatória, constitui-se a provisão.

Na metodologia de cálculo, o número de trabalhadores beneficiários do abono salarial foi estimado a partir do estoque de emprego, obtido pela base de dados da RAIS. A taxa de crescimento do ano-base, utilizada para estimar a evolução do estoque de emprego formal para os anos posteriores, foi obtida pela Grade de Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda



(SPE/MF), no que se refere às estimativas de crescimento do pessoal ocupado com carteira no setor privado.

A proporção de beneficiários em relação ao estoque de emprego tem se mostrado o parâmetro mais indicado para a estimativa de beneficiários, em razão da maior estabilidade desse indicador ao longo da série histórica, em comparação a outros parâmetros. Utilizando-se essas informações, foi possível estimar a quantidade de trabalhadores informados na RAIS, que possivelmente serão identificados para receber o benefício. Em seguida, aplica-se, ao total de identificados, a taxa de cobertura média do benefício para estimar o quantitativo de beneficiários previstos.

Depois de encontrado o possível quantitativo de trabalhadores beneficiários do abono salarial, é calculada a estimativa do valor a ser desembolsado.

Para o cálculo do valor, foram utilizadas as seguintes variáveis: quantidade de beneficiários previstos; valor de salário-mínimo, disponibilizado pela Grade de Parâmetros; valor médio de parcelas em salários-mínimos, que, multiplicado à variável anterior, apresenta o valor médio das parcelas. Finalmente, multiplicando-se o valor médio da parcela pela quantidade estimada de beneficiários, obtém-se o resultado.

Por fim, as provisões para sentenças judiciais e recursos administrativos relacionados ao FAT somaram R\$ 4,1 bilhões.

(d.3) Subvenções Econômicas

Também apresentaram valores significativos as provisões constituídas para o pagamento de subvenções econômicas a instituições financeiras. Esses valores são informados pelas próprias instituições, com a estimativa a valor presente dos valores a pagar pelos mutuários até o final dos contratos, como mostra a tabela abaixo em relação às instituições com saldo mais representativo.

Tabela 85 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Instituição

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Banco do Brasil	21.837	20.806	4,95	54,78
BNDES	12.610	12.531	0,63	31,64
Caixa	1.586	1.493	6,23	3,98
Outras	3.826	3.279	16,70	9,60
Total	39.859	38.109	4,59	100,00
Circulante (Curto Prazo)	12.144	11.463	5,94	30,47
Não Circulante (Longo Prazo)	27.715	26.646	4,01	69,53



Já a tabela a seguir apresenta os programas de governo beneficiados pelas subvenções econômicas.

Tabela 86 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Programa

Dados em: R\$ milhões

Fonte: COGEF/STN/MF

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Programa Nacional de Fortalec. da Agricultura Familiar (Pronaf)	18.071	17.073	5,85	42,83
Investimento Rural e Agroindustrial	14.453	13.676	5,69	34,31
Programa de Sustentação de Investimento (PSI)	2.038	2.208	(7,70)	5,54
Custeio Agropecuário	1.577	1.748	(9,80)	4,39
Outros	3.720	3.405	9,25	8,54
Total	39.859	38.109	4,59	100,00
Circulante (Curto Prazo)	12.144	11.463	5,94	30,47
Não Circulante (Longo Prazo)	27.715	26.646	4,01	69,53

As variações observadas nos programas do Plano Safra (Investimento Rural e Agroindustrial, Pronaf e Custeio Agropecuário) se devem às execuções realizadas no período, bem como às novas provisões de gastos em equalização, encaminhadas pelas Instituições Financeiras que operam o Plano Safra. Tendo em vista a dinâmica de contratações e a evolução de indicadores como Selic e IPCA, verificam-se constantes variações nessas rubricas, que podem variar entre as ações devido à maior ou menor contratação em determinadas linhas do Plano Safra; notadamente, o crescimento observado no Pronaf e a queda no Investimento seguem conforme esperado, dado que houve crescimento dos recursos disponibilizados para o Plano Safra 2022/2023, em contratação, e a proporção da agricultura familiar no custo da safra ter crescido.

Em relação ao PSI, a redução decorre do pagamento de equalização realizado no primeiro trimestre do ano. Ressalta-se que esta rubrica não apresenta novas contratações.

(e) Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)

Do montante de R\$ 106,6 bilhões, R\$ 91,0 bilhões são referentes às provisões de “Contratos Liquidados”, e o restante, R\$ 15,6 bilhões, refere-se às de “Riscos Expirados/Não Expirados”.

(e.1) Contratos Liquidados – FCVS

Os Contratos Liquidados do FCVS referem-se aos contratos habitacionais liquidados pelos mutuários, habilitados pelos agentes financeiros ao FCVS e homologados pela Caixa, mas ainda sem manifestação da Administradora do Fundo reconhecendo a titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida caracterizada, conforme previsto no inciso V, art. 3º, da Lei nº 10.150, de 21/12/2000. Esse Fundo tem por objetivo garantir o equilíbrio do seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e



quitar, junto aos agentes financeiros daquele sistema, os saldos devedores remanescentes de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do SFH, conforme dispõe o art. 2º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 2.406/1988.

A apuração completa da obrigação do Fundo para fins de quitação por meio de novação da dívida ocorre em quatro fases:

- I. Habilitação;
- II. Análise (homologação);
- III. Validação (manifestação do agente financeiro e análise pela auditoria interna); e
- IV. Novação (após a manifestação da Caixa acerca do reconhecimento da titularidade, da liquidez e da certeza da dívida caracterizada do FCVS, bem como a análise da CGU, da STN e da PGFN).

Dessa maneira, entende-se que a certeza sobre o prazo e o valor do desembolso futuro necessário à quitação da dívida do FCVS, mediante o processo de novação, não se dá apenas quando cumprida a etapa de análise (homologação).

O reconhecimento da obrigação líquida e certa deve ocorrer a partir do atendimento das condições explícitas no art. 3º ou do art. 3º-A da Lei nº 10.150/2000. Anteriormente a isso, cabe a União o reconhecimento de provisão, com base em suas expectativas de desembolsos futuros.

Art. 3º-A. Os créditos com valor já apurado e marcados como auditados nos sistemas e controles da CEF na posição de 31 de agosto de 2017 integrarão processos de novação, considerados a titularidade e o montante constantes nesses registros.

Portanto, a obrigação surge na fase da novação, momento em que a Administradora reconhece a titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida do FCVS que virará obrigação da União e análise e aprovação dos demais atores envolvidos.

Considerando que as provisões se diferenciam dos demais passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua extinção, o montante dos resíduos de contratos liquidados é classificado como Provisão.

(e.2) Riscos Expirados – FCVS

As provisões de Riscos Expirados referem-se aos contratos liquidados e ainda não habilitados pelos agentes financeiros ao Sistema de Administração do FCVS (SICVS), aos contratos habilitados, mas ainda não homologados pela Administradora do Fundo, bem como aos Riscos não Expirados (contratos ativos),



todos valores são estimados anualmente por atuário independente; e às inclusões e exclusões de contratos no SICVS.

(f) Provisões para Repartição de Créditos

As provisões para repartição de créditos representam os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.

Como a obrigação de repartição dos créditos somente ocorre com a arrecadação efetiva dos tributos sujeitos a essa sistemática, para o cálculo da provisão respectiva, é considerada a expectativa de recebimento desses créditos deduzida do ajuste para perdas.

Após a apuração do ajuste para perdas e, conseqüentemente, da expectativa de recebimento de créditos tributários sujeitos à repartição, são aplicados os percentuais de transferências definidos em lei para o cálculo da provisão.

As provisões para repartição de créditos com Estados e Municípios representaram, juntas, aproximadamente 91,5% do total em 31/03/2023, cabendo o restante ao Sistema S, como detalhadas nas tabelas seguintes.

Tabela 87 – Provisões para Repartição de Créditos – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Municípios	15.321	35.543	(56,89)	48,76
Estados	13.436	31.144	(56,86)	42,76
Sistema S	2.664	2.606	2,20	8,48
Total	31.420	69.293	(54,66)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	13.815	51.317	(73,08)	43,97
Não Circulante (Longo Prazo)	17.605	17.976	(2,06)	56,03

As reduções de R\$ 20,2 bilhões em Municípios e R\$ 17,7 bilhões em Estados decorreram basicamente de lançamentos no 1º trimestre de 2023 à conta de ajustes de exercícios anteriores, provocando a redução de R\$ 40,1 bilhões no saldo total referentes às repartições de créditos a estados e municípios, representando uma redução de 57,9% do valor constituído em 31/12/2022. Os lançamentos impactaram a provisão evidenciada no passivo circulante e o patrimônio líquido da União no mesmo montante. Importante mencionar que também ocorreram ajustes referentes à competência do exercício de 2023, redução de R\$ 398 milhões, impactando as variações patrimoniais do exercício. Para mais informações,



vide a nota de Ajustes de Exercícios Anteriores. Para mais informações, vide a nota de Ajustes de Exercícios Anteriores.

(g) Provisão para Requisição de Pequeno Valor (RPV)

A Requisição de Pequeno Valor (RPV) é uma modalidade de requisição judicial de pagamento para montantes inferiores a sessenta salários-mínimos em âmbito federal. O montante reconhecido da provisão corresponde à expectativa de pagamentos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte.

A maior parte das provisões para RPV está no Ministério da Previdência Social conforme mostra a tabela abaixo.

Tabela 88 – Provisões para RPV – Por Órgão Superior

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Ministério da Previdência Social	15.284	-	-	66,06
Ministério da Fazenda	5.434	6.438	(15,59)	23,49
Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome	2.172	2.516	(13,68)	9,39
Justiça do Trabalho	247	282	(12,54)	1,07
Ministério do Trabalho e Emprego	45	-	-	0,20
Ministério do Trabalho e Previdência	-	17.419	(100,00)	-
Outros	1	1	-	0,00
Total	23.138	26.656	(13,20)	100,00

O valor registrado no Ministério da Previdência Social é referente às provisões do FRGPS. Cabe destacar que os pagamentos de RPV decorrentes de ações movidas contra o FRGPS advindas da Justiça Federal são realizados pelos Tribunais Regionais Federais (TRF), ao passo que os decorrentes de ações advindas dos Tribunais Estaduais são pagos pelo FRGPS.

Em 2023, Ministério do Trabalho e da Previdência foi desmembrado e seus saldos de ativos e passivos foram transferidos ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social, em decorrência da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, e o Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, que reestruturaram a Administração Pública Federal, alterando a nomenclatura e a vinculação de diversos órgãos e ministérios, além de extinguir outros. A variação percebida no Ministério da Previdência Social em relação a 31/12/2022 é em função desse desmembramento. Para mais informações, vide nota Reestruturação Organizacional.



Mais informações sobre esse item podem ser obtidas na Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.



10 - Demais Obrigações

As “Demais Obrigações” compreendem um subgrupo de obrigações perante terceiros que não foram incluídas em subgrupos específicos. Em 31/03/2023, a União apresentou um saldo de R\$ 237,2 bilhões em “Demais Obrigações”, sendo que R\$ 137,0 bilhões foram de curto prazo (57,73%) e R\$ 100,3 bilhões foram de longo prazo (42,27%). Quando comparado com 31/12/2022, o saldo de “Demais Obrigações” apresentou acréscimo de 45,40%. A tabela abaixo apresenta as rubricas que compõem “Demais Obrigações”.

Tabela 89 – Demais Obrigações – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Precatórios de Terceiros	74.955	73.406	2,11	31,60
Compensação Previdenciária – COMPREV (Estados e Municípios)	69.998	1.625	4.207,98	29,51
Resultado Negativo do Banco Central	36.535	36.535	-	15,40
Receitas Arrecadadas a Classificar	13.066	12.565	3,99	5,51
Consignações	11.055	10.310	7,23	4,66
Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos	8.921	1.208	638,62	3,76
Entidades Federais	5.832	5.652	3,18	2,46
Depósitos Não Judiciais	3.503	4.360	(19,64)	1,48
Empréstimos e Financiamentos a Liberar	2.862	2.938	(2,61)	1,21
Perdas em Participação em Empresas com PL Negativo	2.614	2.432	7,48	1,10
Entidades Estaduais e Municipais	2.200	2.194	0,26	0,93
Entidades Privadas	2.157	6.327	(65,90)	0,91
Outros	3.536	3.613	(2,14)	1,49
Total	237.235	163.165	45,40	100,00
Circulante (Curto Prazo)	136.967	131.117	4,46	57,73
Não Circulante (Longo Prazo)	100.268	32.049	212,86	42,27

(a) Precatórios de Terceiros

Em 31/03/2023, o item “Precatórios de Terceiros” perfaz R\$ 75,0 bilhões, alcançando 31,60% de todas as “Demais Obrigações”. Nessa rubrica, são registradas as obrigações decorrentes de decisões judiciais proferidas em desfavor de órgãos e entidades federais, mediante a constituição de precatórios regulados pelo art. 100 da CF/1988. Mais informações sobre esse item podem ser obtidas na Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.



(b) Compensação Previdenciária – COMPREV (Estados e Municípios)

Os itens de compensações previdenciárias de Estados e Municípios, refere-se ao acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS dos servidores dos entes Federativos, referente ao tempo de contribuição utilizado na concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, concedidos a partir de 05 de outubro de 1988.

As estimativas de valores extraídos em 2022 por meio da Nota Técnica 01/2023/CGRD/DIRBEN – INSS até 31/03/2023 alcançou o montante de R\$ 70,0 bilhões em obrigações, sendo R\$ 45,0 bilhões para Estados e R\$ 25,0 bilhões para Municípios. Foram levantados de forma estimada por falta de sistema estruturado para conclusão de valores *pro-rata*. Para tal, foi iniciado um comitê de acompanhamento do COMPREV, favorável a criação de metodologia.

Historicamente as compensações previdenciárias eram contabilizadas pelos valores líquidos, situação que foi alterada a partir do exercício financeiro de 2022 no qual passaram a serem contabilizadas pelos valores brutos. As variações apresentadas para os Estados e Municípios demonstram o impacto dessa mudança no registro contábil.

A estimativa do valor de estoques de requerimentos pendentes e sua metodologia de cálculo, como regime de origem, na data-base de 31/12/2022, conforme apurado na Nota Técnica supracitada, estão inseridas no item de compensações previdenciárias, pois são obrigações do Fundo.

(c) Resultado Negativo do Banco Central

Obrigação referente à cobertura do resultado negativo patrimonial apurado no balanço pelo Banco Central. No primeiro trimestre de 2023, esse passivo foi de R\$ 36,5 bilhões, saldo congruente ao de 31/12/2022, que representa uma obrigação do Tesouro Nacional e um direito a receber do BCB.

(d) Receitas Arrecadadas a Classificar

O item “Receitas Arrecadadas a Classificar” representa os valores de receitas arrecadadas por DARF, referentes às rotinas de pagamentos unificados, pendentes de classificação orçamentária e patrimonial, de competência da RFB e da PGFN. Em 31/03/2023, o saldo desse item foi de R\$ 13,1 bilhões (5,51% de “Demais Obrigações”).

(e) Consignações

O item “Consignações” refere-se aos valores das retenções efetuadas na fonte quando da apropriação de folha de pagamento dos servidores e empregados públicos, bem como de pagamentos a fornecedores.



Trata-se de descontos relativos a empréstimos e financiamentos concedidos por terceiros, impostos e contribuições, planos de benefícios previdenciários, pensão alimentícia, entre outros. Tais retenções são objeto de pagamento aos credores no início do mês subsequente à retenção. Em 31/03/2023, o saldo foi de R\$ 11,1 bilhões, apresentando um acréscimo de 7,23% em relação a 31/12/2022. Esse acréscimo ocorreu, principalmente, no FRGPS e INSS.

(f) Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos

No item “Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos”, aumentou 638,62% em relação a 31/12/2022. O saldo é representado, em grande parte, pelos valores referentes à previsão de pagamento da restituição do imposto de renda pessoa física. Na RFB, houve aumento de 4.546% verificado no primeiro trimestre de 2023 em relação ao final do exercício de 2022, e deve-se ao fato de que, no mês de março/2023, as declarações do imposto de renda pessoa física começaram a ser entregues pelos contribuintes, fazendo com que o saldo da restituição do IRPF a pagar aumentasse nesse período, tendência que será seguida no próximo trimestre.

(g) Entidades Federais

No item “Entidades Federais”, são registradas obrigações junto a Entidades Federais não pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), não abarcadas por contas específicas. Em 31/03/2023, apresentou saldo de R\$ 5,8 bilhões, ou seja, 3,18% de aumento em comparação ao valor de 31/12/2022.

(h) Depósitos Não Judiciais

O item “Depósitos Não Judiciais” registra os valores das obrigações exigíveis, contraídas com o recolhimento de depósitos, bem como cauções vinculadas a contratos ou outros instrumentos, para garantias de operações específicas. Tais depósitos são, em sua maioria, valores arrecadados pela RFB em nome de terceiros e que serão repassados para estes (Ex.: entidades que integram o Sistema “S”).

Em 31/03/2023, esse item apresentou um saldo de R\$ 3,5 bilhões, com queda de 19,64% em relação ao saldo de 31/12/2022. Tal comportamento deve-se, principalmente, aos repasses realizados ao “Sistema S”.

(i) Empréstimos e Financiamentos a Liberar

No item “Empréstimos e Financiamentos a Liberar”, são registrados os valores decorrentes de empréstimos e financiamentos que ainda não passaram por todas as etapas exigidas para liberação. Em



31/03/2023, apresentou saldo de R\$ 2,9 bilhões, um decréscimo de 2,61% em relação a 31/12/2022, e deve-se à liberação de recursos no FDNE.

(j) Perdas em Participações em Empresas com PL Negativo

Em 31/03/2023, o item “Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo” apresentou um montante de R\$ 2,6 bilhões, o que representa aumento de 7,48%, conforme tabela abaixo.

Tabela 90 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	858	858	-	32,83
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	610	428	42,57	23,32
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	587	587	-	22,44
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	307	307	-	11,75
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A (AMAZUL)	238	238	-	9,11
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	14	14	-	0,55
Total	2.614	2.432	7,48	100,00

O reconhecimento dessas obrigações tem por base resultados negativos apurados em investimentos avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), partindo-se da premissa de que os passivos a descoberto evidenciados pelas empresas investidas poderão ser acionados perante o investidor.

(k) Entidades Estaduais e Municipais

No item “Entidades Estaduais e Municipais”, são registrados os valores de obrigações junto a entidades estaduais e municipais exigíveis a longo prazo, não abarcadas por contas específicas. Em 31/03/2023, apresentou saldo de R\$ 2,2 bilhões. A variação foi positiva de 0,26% decorre, principalmente, de registros de atualização da Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP).

(l) Entidades Privadas

O item “Entidades Privadas” apresentou um montante de R\$ 2,2 bilhões, redução de 65,90% em relação a 31/12/2022, essa redução se deve a novações de dívidas do FCVS no primeiro trimestre de 2023.



11 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo o regime de competência.

O Resultado Patrimonial apurado do primeiro trimestre de 2023 foi deficitário em R\$ 176,2 bilhões, conforme se verifica na tabela a seguir.

Tabela 91 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/03/2022	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	839.158	1.128.247	(25,62)
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.015.360	1.195.050	(15,04)
Resultado Patrimonial do Período (III = I - II)	(176.202)	(66.803)	(163,76)

Em comparação com o primeiro trimestre do exercício anterior, o Resultado Patrimonial de 2023 apresentou uma piora de 163,76%. Em termos absolutos, isso representou uma diferença de R\$ 109,4 bilhões.

Nos gráficos a seguir, apresenta-se a evolução ocorrida nas variações patrimoniais aumentativas e nas diminutivas.



Gráfico 8 – Variações Patrimoniais Aumentativas

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi

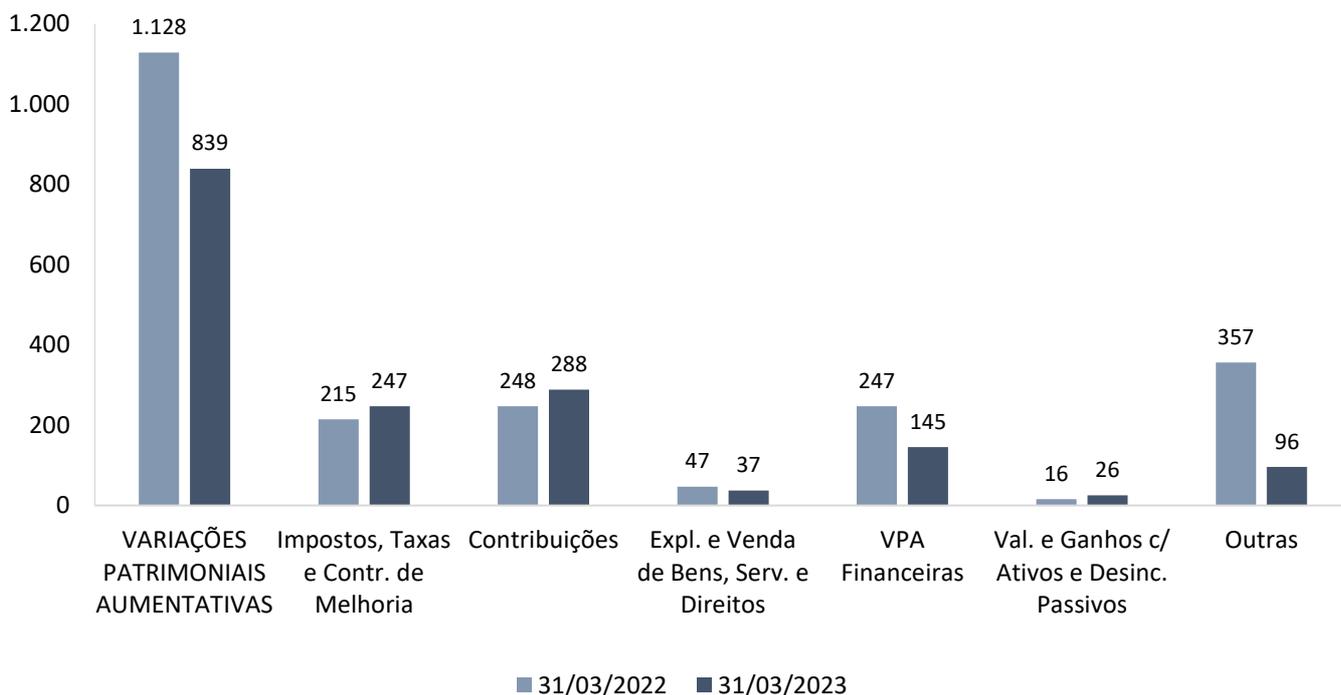
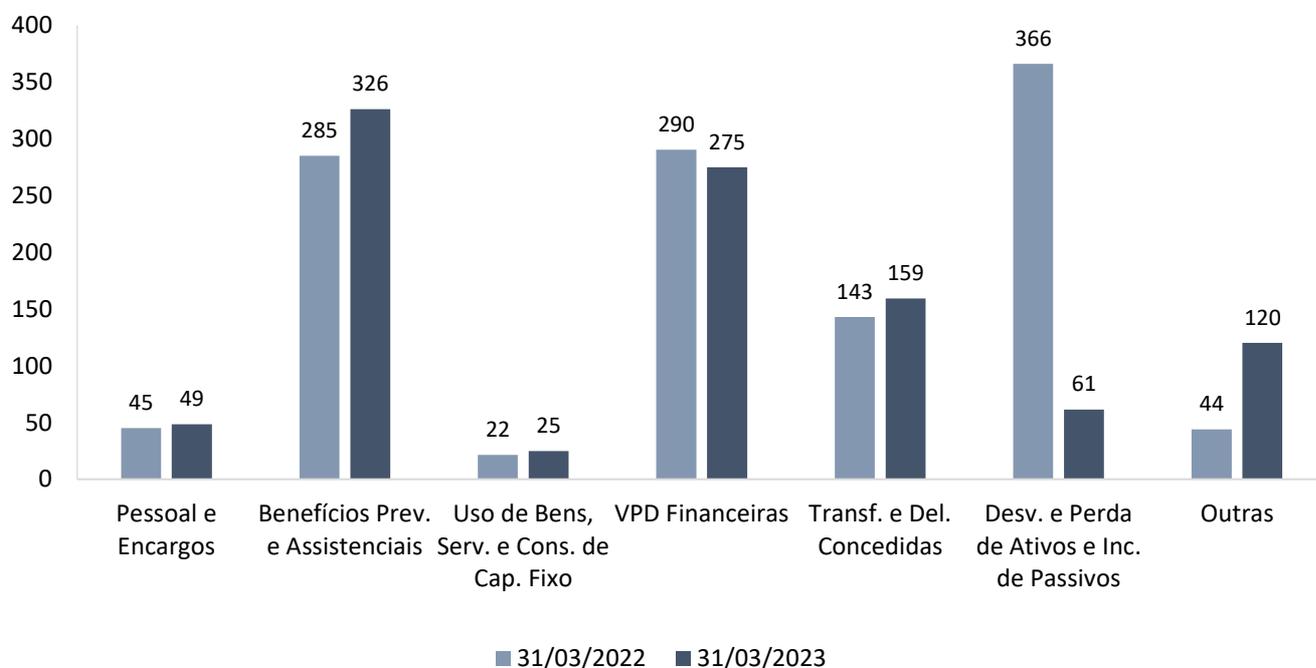


Gráfico 9 – Variações Patrimoniais Diminutivas

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



Para melhor análise do resultado patrimonial, as variações patrimoniais foram decompostas em Desempenho Financeiro e Desempenho Não Financeiro.



(a) Desempenho Financeiro

A tabela abaixo compara o desempenho financeiro apurado no primeiro trimestre de 2023 em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Tabela 92 – Desempenho Financeiro

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/03/2022	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras (I)	145.275	247.326	(41,26)
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	21.208	21.042	0,79
Juros e Encargos de Mora	15.951	54.838	(70,91)
Variações Monetárias e Cambiais	59.999	126.086	(52,41)
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	48.115	44.817	7,36
Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras	3	543	(99,51)
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras (II)	274.975	290.457	(5,33)
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	98.265	54.186	81,35
Juros e Encargos de Mora	25	6	294,28
Variações Monetárias e Cambiais	173.980	232.713	(25,24)
Descontos Financeiros Concedidos	73	71	2,95
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.633	3.480	(24,34)
Resultado Patrimonial das VPA e VPD Financeiras (III = I - II)	(129.700)	(43.130)	(200,72)

O resultado patrimonial das VPA e das VPD financeiras foi negativo em R\$ 129,7 bilhões em 2023, déficit 200,72% maior do que o apresentado em 31/03/2022 (R\$ 43,1 bilhões). O total de VPD Financeiras caiu 5,33% no primeiro trimestre de 2023 em relação ao mesmo período de 2022. O subgrupo de VPDs “Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos” apresentou aumento de 81,35%, ou R\$ 44,1 bilhões, com um montante de R\$ 98,3 bilhões, frente a R\$ 54,2 bilhões em 31 de março de 2022. Em contrapartida, as VPD com “Variações Monetárias e Cambiais” foram reduzidas em 25,24% (R\$ 58,7 bilhões).

Nas VPA financeiras, houve redução ainda mais acentuada, 41,26%, ou R\$ 102,1 bilhões. O subgrupo das VPA “Variações Monetárias e Cambiais”, apresentou redução de 52,41% (R\$ 66,1 bilhões), seguido das VPA com “Juros e encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos/Obtidos” que apresentou resultado patrimonial das VPA e VPD financeiras de R\$ 77,1 bilhões.

A seguir, são analisados os principais itens da Tabela “Desempenho Financeiro”.

(a.1) Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

As receitas auferidas com “Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos” montaram a quantia de R\$ 21,2 bilhões até o primeiro trimestre de 2023. Desse montante, R\$ 7,3 bilhões referem-se



ao reconhecimento de juros relativos aos haveres financeiros a receber dos entes federativos. Importante mencionar também R\$ 6,2 bilhões de juros de financiamentos concedidos referentes a programas de desenvolvimento econômico com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

(a.2) Juros e Encargos de Mora (VPA)

No primeiro trimestre de 2023, do montante acumulado de R\$ 15,9 bilhões, 78,7%, ou seja, R\$12,5 bilhões, referem-se a juros e encargos de mora de créditos tributários registrados pela RFB, representando um aumento de R\$ 6,2 bilhões em relação ao mesmo período do ano anterior. Esse crescimento se deve pelo aumento geral do estoque de créditos tributários.

Em relação à variação negativa de 70,91% no total do subgrupo “Juros e Encargos de Mora” da VPA é explicada, principalmente, pela redução da arrecadação dos juros e encargos de mora sobre as contribuições previdenciárias do FRGPS.

(a.3) Variações Monetárias e Cambiais (VPA)

Quanto ao subgrupo “Variações Monetárias e Cambiais” da VPA, o saldo foi de R\$ 60,0 bilhões em 2023, sendo que R\$ 43,4 bilhões se referiram à DPF. A redução está relacionada à DPF e ocorreu, principalmente, pela queda de 53,74% da atualização monetária positiva em razão do comportamento do IPCA, que foi de 2,09% no primeiro trimestre de 2023, contra 3,17% referente em 2022; e pela queda de 73,22% em “outras variações cambiais” em virtude de períodos de apreciação menores do Real frente ao Dólar, no primeiro trimestre de 2023 (cotação de 5,2177 para 5,0804, variação negativa de 2,63%) quando comparado ao primeiro trimestre de 2022 (cotação de 5,5805 para 4,7378, variação negativa de 15,10%).

(a.4) Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos

No subgrupo “Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos”, o valor mais relevante foi na “Dívida Pública Mobiliária Federal Interna” (DPMFi), representando 98,71% desse subgrupo. A tabela a seguir mostra a composição dos saldos de juros e encargos das dívidas mobiliária e contratual.



Tabela 93 – Juros e Encargos da Dívida Mobiliária e Contratual

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/MF

	31/03/2023	31/03/2022	AH (%)	AV (%)
Juros e encargos da DPMFi	94.707	52.685	79,76	97,63
Em mercado	65.447	35.780	82,91	67,47
Em carteira do BCB	29.260	16.905	73,08	30,16
Juros e encargos da DPFe em títulos	1.955	63	3.001,58	2,02
Juros e encargos da dívida contratual	340	61	453,28	0,35
Total	97.002	52.810	83,68	100,00

O aumento de 79,76% dos juros e encargos da DPMFi, mercado e BCB, foi devido, principalmente, à elevação do custo médio do estoque da dívida no primeiro trimestre de 2023. Já o aumento de 3.001,58% nas VPD de “Juros e encargos da DPFe em títulos” é reflexo do comportamento de depreciação do Real em relação ao Dólar, ocorrido em fevereiro de 2023, quando comparado ao mesmo período de 2022, com impacto na apropriação de juros.

(a.5) Variações Monetárias e Cambiais (VPD)

Quanto ao subgrupo “Variações Monetárias e Cambiais” da VPD, seu saldo atingiu R\$ 174,0 bilhões no primeiro trimestre de 2023, sendo que R\$ 168,2 bilhões são decorrentes de operações de apropriação de estoques da DPF. No mesmo período do exercício anterior, esse subgrupo totalizou R\$ 232,7 bilhões, e as operações de apropriação da DPF foram responsáveis por R\$ 225,4 bilhões. Essa diminuição relacionada à DPF foi observada nas variações monetárias da DPMFi – redução de 25,39% ou R\$ 57,2 bilhões em função do comportamento do IPCA.

(b) Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos das VPA e VPD financeiras.


Tabela 94 – Desempenho Não Financeiro

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/12/2023	31/12/2022	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	693.883	880.921	(21,23)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.837	214.725	14,96
Contribuições	288.347	247.544	16,48
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	37.119	46.558	(20,27)
Transferências e Delegações Recebidas	2.379	1.472	61,62
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	25.652	15.572	64,72
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	93.549	355.050	(73,65)
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	740.385	904.593	(18,15)
Pessoal e Encargos	48.579	44.977	8,01
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	326.129	285.103	14,39
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	24.880	21.561	15,40
Transferências e Delegações Concedidas	159.211	142.891	11,42
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	61.475	366.084	(83,21)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	120.111	43.977	173,12
Resultado Patrimonial das VPA e VPD Não Financeiras (III = I - II)	(46.502)	(23.673)	(96,43)

Ao desconsiderar as VPA e VPD financeiras, tem-se o resultado negativo de R\$ 46,5 bilhões no primeiro trimestre de 2023, ante o resultado negativo de R\$ 23,7,7 bilhões no mesmo período de 2022. Portanto, até 31/03/2023, houve uma piora no Resultado Patrimonial Não Financeiro de R\$ 22,8 bilhões (queda de 96,43%) em comparação com o mesmo período do exercício anterior.

(b.1) Receita Tributária

O resultado do período referente aos tributos pode ser explicado pelo desempenho da atividade econômica e por fatores não recorrentes, conforme explicitado nos relatórios "Análise da Arrecadação das Receitas Federais", disponível no endereço: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao>.

Neste contexto, ressalta-se as diferenças conceituais entre os relatórios da arrecadação, apresentados pela RFB, e os relatórios contábeis extraídos do Siafi. A receita registrada pela contabilidade pública utiliza o conceito de arrecadação líquida que, no caso das receitas administradas pela RFB, não previdenciárias, representa a arrecadação bruta ajustada por eventos modificativos de arrecadação, tais como: as retificações de receita, decomposições, compensações (positivas e negativas oriundas dos sistemas Sief-Processos e Siafi), restituições e incentivos fiscais (relativos ao IRPJ). Diferentemente, os relatórios divulgados pela RFB, sobre a arrecadação federal, apresentam a totalização dos pagamentos efetuados



pelos contribuintes, recolhidas em DARF ou GPS, na visão de caixa, conforme apuradas nos sistemas da arrecadação da RFB.

(b.2) Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos

O grupo “Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos” atingiu, em 31/03/2023, a cifra de R\$ 25,7 bilhões, contra R\$ 15,6 bilhões do mesmo período no exercício anterior (aumento de 64,72%). Esse aumento se deve, principalmente, à emissão de títulos pelo Tesouro, para quitação de dívidas de resíduos de contratos liquidados do Fundo de Compensação e Variação Salarial (FCVS); e por reavaliação de bens imóveis, realizada, principalmente, pelo Comando da Aeronáutica.

(b.3) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

O grupo “Outras Variações Patrimoniais Aumentativas”, apresentou saldo de R\$ 93,5 bilhões, uma variação negativa de R\$ 261,5 bilhões (queda de 73,65%) em relação mesmo período do exercício anterior.

A maior parte desse grupo é composta por registro da dívida ativa tributária não previdenciária na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (86,62%). Cabe destacar que na contramão do grupo, a dívida ativa tributária não previdenciária na PGFN cresceu R\$ 50,2 bilhões, ou 162,52%. Os principais fatos geradores dessas VPA são relacionados aos aumentos da Dívida Ativa da União (novas inscrições, atualização monetária, juros e encargos legais) e as reclassificações do *Rating*. Essas reclassificações ocorrem quando os atributos qualitativos ou quantitativos do devedor mudam, melhorando ou piorando o seu *Rating*. Do total dessas VPA registradas pela PGFN no primeiro trimestre de 2023, 67,54% são referentes às reclassificações.

A redução de 73,65% citada acima é explicada por um registro indevido ocorrido em 2022 referente à restituições, que compõem o grupo “Outras VPA”, e apresentaram redução de 98,41% em relação ao primeiro trimestre de 2022. Essa variação se deve, principalmente, a um registro indevido de R\$ 314,6 bilhões no primeiro trimestre de 2022 pelo FNDE, que tinha por objetivo apropriar crédito por dano ao patrimônio, em função do julgamento do TCU 035.342/2017-0. Após o lançamento indevido, foi efetuado outro registro com a finalidade de correção em contrapartida do grupo “Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos”, gerando nulidade no resultado patrimonial.

(b.4) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O grupo “Benefícios Previdenciários e Assistenciais” corresponde à VPD relativa às aposentadorias e reformas, pensões, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários do RPPS e do RGPS, bem



como as ações de assistência social visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. No primeiro trimestre de 2023, esse grupo apresentou um aumento de R\$ 41,0 bilhões (variação de 14,39%) em relação ao mesmo período do exercício anterior. As VPD com aposentadorias (RGPS e RPPS) e reformas (militares) atingiram R\$ 173,3 bilhões no primeiro trimestre de 2023, representando um acréscimo nominal de 7,53% em relação ao primeiro trimestre de 2022, nesse subgrupo que corresponde a 53,12% do grupo. As aposentadorias decorrentes do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) perfizeram R\$ 147,2 bilhões, representando 84,95% do total desse subgrupo.

A maior variação foi observada no subgrupo “Políticas Públicas de Transferência de Renda”, um aumento de 84,40%, ou R\$ 18,7 bilhões, e foi resultado de elevação nas transferências de renda dos programas “Bolsa Família” e “Auxílio Brasil”.

(b.5) Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

O grupo “Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos” apresentou saldo de R\$ 61,5 bilhões no período, valor 83,21% menor do que no mesmo período do exercício anterior (R\$ 366,1 bilhões). Essa redução se deve, principalmente, a registro indevido no primeiro trimestre de 2022 no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que tinha por objetivo realizar registro de crédito por dano ao patrimônio, em função do julgamento do TCU por meio TC 035.342/2017-0. O registro foi efetuado para promover o ajuste no subgrupo “Restituições” de “Outras VPA”, gerando nulidade no resultado. A superavaliação em VPA e VPD do FNDE foi regularizada no segundo trimestre de 2022.

De forma geral, a VPD do grupo apresentou aumento de R\$ 9,9 bilhões, quando desconsiderado o registro indevido supramencionado de R\$ 314,6 bilhões. Esse aumento se deve, principalmente, pela atualização de perdas estimadas nos créditos de Dívida Ativa Tributária na PGFN e de aumento no ajuste para perdas em créditos tributários na RFB.

(b.6) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

No primeiro trimestre de 2023, o saldo do grupo “Outras Variações Patrimoniais Diminutivas” foi de R\$ 119,1 bilhões, contra R\$ 42,6 bilhões no mesmo trimestre do ano anterior. Esse aumento de 173,12% é explicado, principalmente, pelas reclassificações negativas do *Rating* da dívida ativa tributária não previdenciária na PGFN, durante o primeiro trimestre de 2023, ou seja, créditos antes reconhecidos que eram classificados como ratings A ou B e que passaram a ser classificados como C ou D. No que se refere à Dívida Ativa Tributária, os principais fatos geradores de VPD são relacionadas as baixas da Dívida Ativa



da União não decorrentes de pagamentos (exclusão do principal, da atualização monetária, de juros e de encargos legais) e as reclassificações do *Rating*. Essas reclassificações ocorrem quando os atributos qualitativos e/ou quantitativos do devedor mudam, melhorando ou piorando o seu *Rating*. O aumento nessas VPD foi influenciado significativamente pelas reclassificações do *Rating* na Dívida Ativa Tributária não Previdenciária.

Do total de VPD registradas no primeiro trimestre de 2023 na PGFN, 99,99% são referentes às reclassificações, R\$ 64,1 bilhões, gerando VPD de ajustes de estimativas de perdas.



12 - Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício, tendo em vista critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Pelo critério do empenho, o Resultado Orçamentário, no primeiro trimestre de 2023, foi deficitário em R\$ 1,025 trilhão, uma vez que as receitas realizadas montaram a quantia de R\$ 1,140 trilhão e as despesas perfizeram o montante de R\$ 2,165 trilhões. Pela ótica de caixa, ou seja, considerando as despesas efetivamente pagas, inclusive restos a pagar, o resultado apresentou déficit de R\$ 143,5 bilhões³.

De acordo com informações extraídas do Balço Orçamentário, o empenho de despesas alcançou 41,65% da dotação atualizada (R\$ 5,198 trilhões) para o primeiro trimestre do exercício de 2023. Por outro lado, a realização das receitas, incluindo o refinanciamento da dívida, alcançou 22,02% da previsão orçamentária (R\$ 5,178 trilhões), evidenciando que o ritmo das despesas empenhadas foi superior ao das receitas realizadas, razão, portanto, do déficit orçamentário apurado.

No gráfico a seguir, demonstram-se receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, utilizando-se os valores da previsão da receita/dotação atualizada e da receita realizada/despesa empenhada até o primeiro trimestre de 2023.

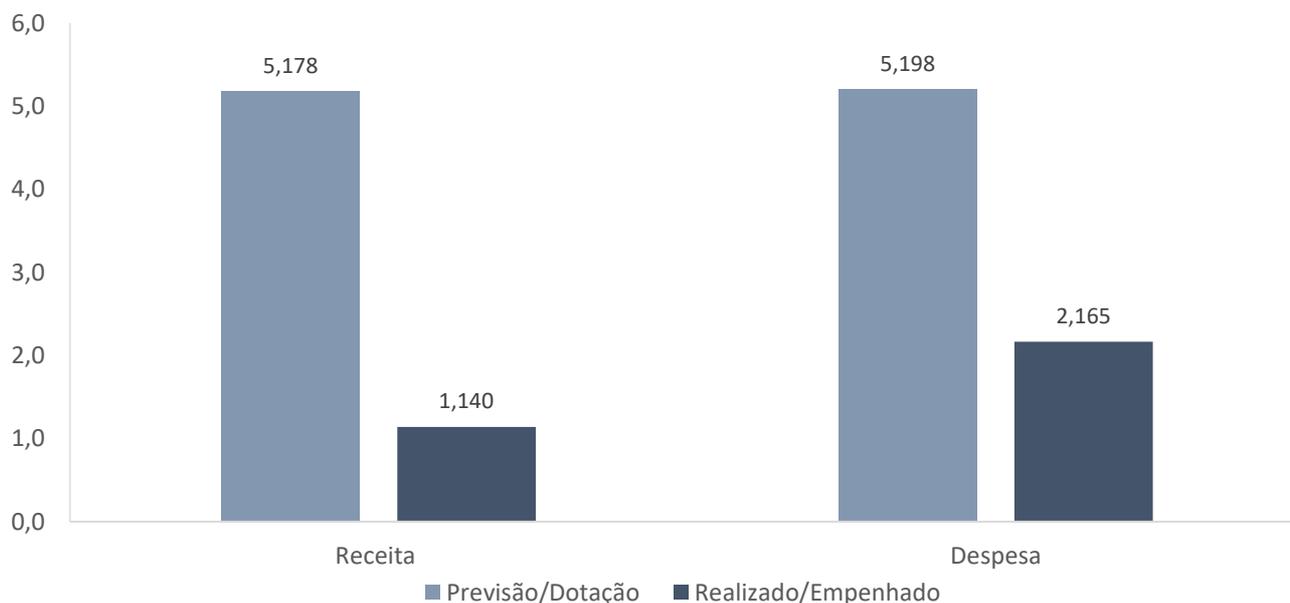
³ Ainda que os Restos a Pagar sejam despesas de orçamentos anteriores, os seus pagamentos impactam a execução do orçamento corrente. A inclusão dos Restos a Pagar nesse cálculo se aproxima mais do resultado fiscal, em especial, da metodologia do cálculo do Teto dos Gastos.



Gráfico 10 – Receitas e Despesas – Previsão/Dotação x Realizado/Empenhado até 31/03/2023

Dados em: R\$ trilhões

Fonte: Siafi

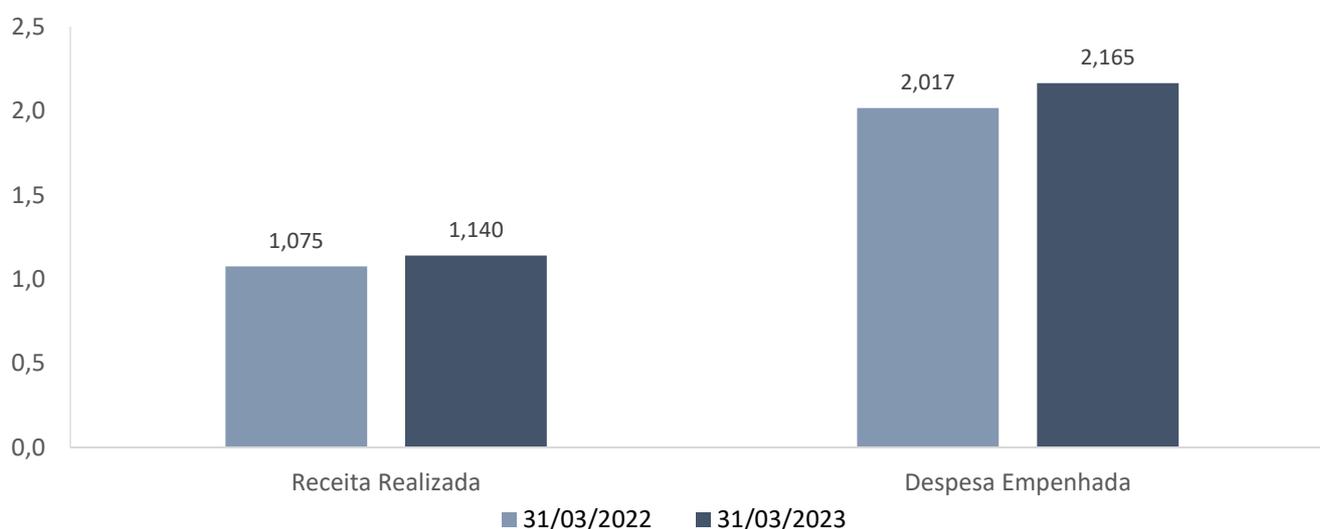


Na análise por período, o desempenho da receita realizada, até o primeiro trimestre de 2023, foi 6,01% superior ao de 2022, enquanto o ritmo da despesa empenhada foi 7,33% superior, como pode ser observado no gráfico abaixo.

Gráfico 11 – Receitas Realizadas e Despesas Empenhadas - Por Ano

Dados em: R\$ trilhões

Fonte: Siafi



Observando-se o comportamento da despesa empenhada entre o primeiro trimestre de 2023 e o de 2022, houve crescimento de 7,33% ou R\$ 147,9 bilhões. Esse aumento ocorreu, principalmente, pela atualização monetária da dívida mobiliária refinanciada interna com uma evolução de despesas empenhadas de R\$ 84,5 bilhões, seguido do refinanciamento do principal da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna



(DPMFi), com um aumento de R\$ 63,9 bilhões, administrado pela Coordenação Geral de Controle da Dívida Pública – CODIV. A tabela abaixo detalha essas variações.

Tabela 95 – Despesa Empenhada
Dados em: R\$ bilhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/03/2022	AH (%)	AV (%)
Despesas Correntes	1.394	1.332	4,68	66,02
Pessoal e Encargos Sociais	278	253	9,83	12,56
Juros e Encargos da Dívida	61	98	(38,08)	4,88
Outras Despesas Correntes	1.055	980	7,64	48,58
Despesas de Capital	41	114	(64,42)	5,65
Investimentos	6	5	17,04	0,27
Inversões Financeiras	34	32	6,39	1,59
Amortização da Dívida	0	76	(99,96)	3,79
Amortização da Dívida / Refinanciamento	730	571	27,84	28,33
Amortização da Dívida Interna	717	568	26,31	28,16
Amortização da Dívida Externa	13	3	282,35	0,17
Total	2.165	2.017	7,33	100,00

No grupo “Outras Despesas Correntes”, com o montante de R\$ 74,9 bilhões acima dos gastos registrados no mesmo período de 2022, alcançando o montante de R\$ 1,055 trilhão. Na análise mais detalhada, o grupo “Outras Despesas Correntes” representou 48,58% de toda a despesa empenhada até o primeiro trimestre de 2023, impactado, principalmente, por despesas tais como distribuição constitucional ou legal de receitas, aposentadorias e pensões do RGPS, contribuições e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, conforme pode ser verificado na tabela abaixo.



Tabela 96 – Despesas Empenhadas – Outras Despesas Correntes, por Elemento de Despesa

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/03/2022	AH	AV (%)
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	389	336	15,95	36,88
Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	200	200	(0,16)	18,96
Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	84	72	17,12	7,99
Contribuições	72	60	20,43	6,87
Pensões do RGPS - Área Urbana	70	37	89,19	6,64
Aposentadorias do RGPS - Área Rural	60	50	20,00	5,69
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	53	90	(40,36)	5,07
Pensões do RGPS - Área Rural	19	20	(5,00)	1,80
Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	18	15	20,02	1,71
Despesas de Exercícios Anteriores	15	3	355,03	1,39
Subvenções Econômicas	14	11	24,53	1,30
Demais Despesas em Outras Despesas Correntes	60	86	(30,08)	5,70
TOTAL	1.055	980	7,64	100,00

As despesas com “Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas” cresceram 15,95% ou R\$ 53,5 bilhões, devido, principalmente, ao aumento das transferências dos fundos de participação dos Estados e Municípios (FPE e FPM) no montante de R\$ 18,3 e 22,4 bilhões, respectivamente, em relação ao mesmo período do ano anterior.

Outro elemento de despesa que contribuiu para esse aumento, foi “Pensões do RGPS – Área Urbana” com 89,19%, ou R\$ 33,0 bilhões, devido a empenhos para atender, principalmente, pensões por morte.

Até o primeiro trimestre de 2023, em direção oposta às principais despesas empenhadas, ocorreu redução de 40,36% do elemento da despesa “Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”, devido ao empenho de despesas dos programas “Auxílio Brasil” e “Bolsa Família”. Durante o primeiro trimestre de 2023, os dois programas atingiram o montante de R\$ 52,2 bilhões, abaixo do verificado ao final do primeiro trimestre de 2022, com R\$ 88,9 bilhões no programa “Auxílio Brasil”.

Já a variação em “Demais Despesas em Outras Despesas Correntes” é decorrente da redução de R\$ 28,6 bilhões nos elementos de despesa de seguro-desemprego e abono salarial, ou 87,76% menor em relação ao primeiro trimestre de 2022. Em 2021, a execução orçamentária do abono salarial foi singular em razão da edição da Resolução CODEFAT nº 896/2021, que modificou o calendário de pagamentos. Antes da edição da norma citada, o início dos pagamentos do abono salarial ano-base 2020 aos trabalhadores ocorreria em julho de 2021, e se estenderia até junho de 2022. Com a modificação, os pagamentos dos trabalhadores do ano-base 2020 tiveram início somente em janeiro de 2022.



Os empenhos de abono salarial em 2022 foram despesas cuja competência não é do próprio exercício. Por esse motivo, foram classificadas na linha “Despesas de Exercícios Anteriores” em “Outras Despesas Correntes Empenhadas” na execução da despesa orçamentaria, dando origem a redução entre o primeiro trimestre de 2023 e 2022.



13 - Resultado Financeiro

O resultado financeiro é composto pelo resultado orçamentário (receitas menos despesas orçamentárias), somado ao resultado das transferências financeiras (recebidas menos concedidas) e ainda o resultado extraorçamentário (recebimentos menos pagamentos extraorçamentários, incluindo os restos a pagar).

No primeiro trimestre de 2023, o resultado financeiro foi deficitário em R\$ 181,8 bilhões, e sua formação é detalhada na tabela a seguir.

Tabela 97 – Resultado Financeiro

Dados em: R\$ milhares

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/03/2022	AH (%)
Receita Orçamentária (I)	1.139.857.210.689,24	1.075.212.113.134,69	6,01
Despesa Orçamentária (II)	1.144.338.095.320,99	965.392.850.529,57	18,54
Resultado Orçamentário (III = I - II)	(4.480.884.631,75)	109.819.262.605,12	(104,08)
Transferências Financeiras Recebidas (IV)	12.077,32	1.231.658,88	(99)
Transferências Financeiras Concedidas (V)	516.728,87	18.579,17	2.681,23
Transferências Financeiras Líquidas (VI = IV - V)	(504.651,55)	1.213.079,71	(141,60)
Recebimentos Extraorçamentários (VII)	10.787.784.197,86	13.294.808.591,08	(18,86)
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	188.080.763.405,14	174.275.827.864,34	7,92
Resultado Extraorçamentário (IX = VII - VIII)	(177.292.979.207,28)	(160.981.019.273,26)	(10,13)
Resultado Financeiro do Exercício (X = III + VI + IX)	(181.774.368.490,58)	(51.160.543.588,43)	(255,30)

Em comparação com o mesmo período do exercício anterior, tanto a receita quanto a despesa orçamentária tiveram acréscimos em 2023. Porém, as despesas aumentaram em maior proporção (18,54%) do que as receitas (6,01%).

Entre os recebimentos extraorçamentários, 98,95% corresponderam à inscrição de restos a pagar em 31/03/2023, totalizando R\$ 1,020 trilhão. Já em relação aos pagamentos extraorçamentários, 73,92% referiram-se ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores, no montante de R\$ 139,0 bilhões.



14 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

A “Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa” na União apurada em 31/03/2023 foi negativa em R\$ 181,8 bilhões, representando uma redução de 255,30% em relação ao mesmo período do exercício anterior, quando o resultado foi negativo em R\$ 51,2 bilhões, conforme tabela a seguir.

Tabela 98 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Formação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/03/2022	AH (%)
Atividades Operacionais	13.893	(10.696)	229,89
Atividades de Investimento	(11.059)	(9.957)	(11,07)
Atividades de Financiamento	(184.608)	(30.508)	(505,11)
Total	(181.774)	(51.161)	(255,30)

(a) Atividades Operacionais

O fluxo de caixa das atividades operacionais totalizou R\$ 13,9 bilhões positivos em 31/03/2023, apresentando um aumento de 229,89% em relação ao montante negativo de R\$ 10,7 bilhões do período anterior. Esse crescimento foi alcançado devido ao aumento dos ingressos de “Receitas Derivadas e Originárias”, em R\$ 23,6 bilhões (3,70%).

Tabela 99 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/03/2022	AH (%)
Ingressos (I)	671.279	650.250	3,23
Receitas Derivadas e Originárias	660.467	636.905	3,70
Transferências Recebidas	49	69	(29,35)
Outros Ingressos Operacionais	10.763	13.275	(18,92)
Desembolsos (II)	657.386	660.945	(0,54)
Pessoal e Demais Despesas	391.125	362.262	7,97
Juros e Encargos da Dívida	54.900	92.816	(40,85)
Transferências Concedidas	162.306	157.378	3,13
Outros Desembolsos Operacionais	49.055	48.490	1,16
Total (III = I - II)	13.893	(10.696)	229,89

Em relação ao aumento das “Receitas Derivadas e Originárias”, as funções orçamentárias que tiveram maior incremento foram as “Receitas Tributárias” (R\$ 17,4 bilhões), as “Receitas de Contribuições” (R\$ 7,1 bilhões) e as “Outras Receitas Derivadas e Originárias” (R\$ 4,6 bilhões).

Quanto aos desembolsos de “Pessoal e Demais Despesas”, a função orçamentária “Previdência Social” foi responsável por gastos que perfizeram R\$ 218,9 bilhões, 55,97% do total, representando um aumento de



R\$ 17,8 bilhões (8,84%) em relação ao mesmo período do exercício anterior, conforme detalhamento apresentado na tabela a seguir.

Tabela 100 – Desembolsos com Previdência Social
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/03/2022	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias do RGPS	133.789	122.320	9,38	61,11
Área Urbana	105.201	96.167	9,39	48,05
Área Rural	28.587	26.153	9,31	13,06
Pensões do RGPS	44.601	41.336	7,90	20,37
Área Urbana	35.115	32.554	7,87	16,04
Área Rural	9.486	8.782	8,02	4,33
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma Militar	15.330	15.067	1,75	7,00
Pensões do RPPS e do Militar	11.697	11.312	3,41	5,34
Outros Benefícios do RGPS	10.442	9.003	15,99	4,77
Área Urbana	9.560	8.270	15,60	4,37
Área Rural	882	732	20,39	0,40
Outros	3.073	2.116	45,22	1,40
Total	218.932	201.154	8,84	100,00

Ainda na categoria “Pessoal e Demais Despesas”, as despesas na função “Assistência Social” somaram desembolsos de R\$ 61,9 bilhões, 15,83% do total, em 31/03/2023, ante R\$ 43,7 bilhões no período anterior.

(b) Atividades de Investimento

Em relação ao fluxo de caixa das atividades de investimento, houve um consumo de caixa de aproximadamente R\$ 11,1 bilhões em 31/03/2023, ante um consumo de caixa de R\$ 10,0 bilhões no mesmo período do exercício anterior. Entre os valores que compõem esse item, destaca-se a redução de R\$ 1,2 bilhão (13,04%) com ingressos de “Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos”, o que explica, em boa parte, a redução desse fluxo, como pode ser observado na tabela abaixo.



Tabela 101 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/03/2022	AH (%)
Ingressos (I)	8.022	8.994	(10,81)
Alienação de Bens	336	156	115,73
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	7.686	8.839	(13,04)
Desembolsos (II)	19.081	18.951	0,69
Aquisição de Ativo Não Circulante	2.892	2.615	10,58
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	14.286	15.152	(5,72)
Outros Desembolsos de Investimentos	1.903	1.184	60,79
Total (III = I - II)	(11.059)	(9.957)	(11,07)

O item mais representativo nos ingressos do fluxo de caixa das atividades de investimento é composto pelas “Amortizações de Empréstimos e Financiamentos Concedidos”, que totalizou, em 31/03/2023, R\$ 7,7 bilhões, 95,82% do total de ingressos, detalhados na tabela seguinte.

Tabela 102 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/03/2022	AH (%)	AV (%)
Empréstimos Contratuais	4.703	4.318	8,91	61,19
Amortização de Financiamentos	1.045	992	5,34	13,59
Empréstimos – Estados e Municípios	1.025	2.684	(61,81)	13,33
Financiamentos – Fies	652	633	3,02	8,48
Empréstimos – Programa das Operações Oficiais de Crédito	261	205	27,51	3,40
Financiamentos - Outros	0	7	(98,28)	0,00
Total	7.686	8.839	(13,04)	100,00

A variação negativa de 13,04% nas amortizações de “Empréstimos e Financiamentos Concedidos” ocorreu, principalmente, em função do decréscimo das amortizações dos “Empréstimos – Estados e Municípios”, quando comparado ao exercício anterior. Essa redução é explicada, principalmente, pela amortização normal dos saldos dos contratos por parte dos entes. Para mais detalhes, recomenda-se a leitura da Nota “Créditos a Receber”.

Quanto aos desembolsos, a tabela a seguir apresenta os principais órgãos responsáveis pelas “Concessões de Empréstimos e Financiamentos”.



Tabela 103 – Concessões de Empréstimos e Financiamentos – Por Órgão

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/03/2022	AH (%)	AV (%)
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	5.521	5.521	0,01	38,65
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)	3.767	4.208	(10,48)	26,37
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)	1.256	1.403	(10,48)	8,79
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)	1.256	1.310	(4,13)	8,79
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	1.188	1.195	(0,58)	8,32
Outros	1.298	1.515	(14,32)	9,09
Total	14.286	15.152	(5,72)	100,00

Entre as “Concessões de Empréstimos e Financiamentos”, destacam-se aquelas realizadas por meio do FAT, totalizando R\$ 5,5 bilhões, referentes à transferência mínima de 28% da arrecadação do PIS/Pasep ao BNDES, de acordo com o art. 239 da CF/1988. Esses recursos são destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, com o objetivo de fomentar as seguintes áreas/atividades:

- I. Ampliação e diversificação das exportações;
- II. Reestruturação da indústria;
- III. Expansão e adequação da infraestrutura a cargo da iniciativa privada, com ênfase em investimentos nos setores de energia e telecomunicações;
- IV. Melhoria dos canais de acesso ao crédito para micros, pequenas e médias empresas;
- V. Fortalecimento do mercado de capitais; e
- VI. Redução dos desequilíbrios regionais.

Para mais informações, sugere-se a leitura da Nota “Créditos a Receber”.

(c) Atividades de Financiamento

No que se refere ao fluxo de caixa das atividades de financiamento, foi registrado um consumo de caixa de R\$ 184,6 bilhões no primeiro trimestre de 2023, R\$ 154,1 bilhões maior que o resultado negativo apresentado no mesmo período do exercício anterior.



Tabela 104 – Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/03/2022	AH (%)
Ingressos (I)	471.319	429.243	9,80
Operações de Crédito	471.319	356.442	32,23
Outros Ingressos de Financiamento	-	72.801	(100,00)
Desembolsos (II)	655.927	459.751	42,67
Amortização / Refinanciamento da Dívida	655.927	459.751	42,67
Total (III = I - II)	(184.608)	(30.508)	(505,11)

Os ingressos de “Operações de Crédito” totalizaram R\$ 471,3 bilhões em 31/03/2023, representando um aumento de R\$ 42,1 bilhões em comparação com o mesmo período do exercício anterior como detalha a tabela a seguir.

Em relação aos Outros Ingressos de Financiamento, em 31/12/2021, o resultado Positivo do BCB foi de R\$ 71,7 bilhões em 31/12/2021, e representou um direito a receber do Tesouro Nacional e uma obrigação do BCB. Sobre esse saldo a receber, em fevereiro de 2022, foi apropriado R\$ 1,12 bilhão de remuneração e, posteriormente, transferido ao Tesouro Nacional o montante de R\$ 72,8 bilhões. No primeiro trimestre de 2022, houve o recebimento pela STN do respectivo resultado positivo do BACEN de 2021, sendo os valores, que compõem o resultado, os seguintes: R\$ 71.680.729.729,16 relativo ao resultado patrimonial, e R\$ 1.120.430.505,74, da remuneração sobre o resultado.

Tabela 105 – Ingressos de Operações de Crédito

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/03/2022	AH (%)
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Interno	471.207	356.356	32,23
Operações de Crédito Contratuais – Mercado Externo	113	86	31,11
Total	471.319	356.442	32,23

O aumento de R\$ 114,9 bilhões nos “Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Interno” (32,23%) decorre da maior emissão de títulos do Tesouro Nacional em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Quanto aos desembolsos, o seu montante foi de R\$ 655,9 bilhões em 31/03/2023 e de R\$ 459,7 bilhões em 31/03/2022, sendo “Refinanciamento – Dívida Mobiliária” o item mais representativo, conforme detalhamento a seguir.



Tabela 106 – Amortização e Refinanciamento da Dívida

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/03/2022	AH (%)
Refinanciamento – Dívida Mobiliária	648.074	379.634	70,71
Amortização – Dívida Mobiliária	0	76.294	(100,00)
Refinanciamento – Dívida Contratual	7.845	3.789	107,03
Amortização – Dívida Contratual	8	34	(75,83)
Total	655.927	459.751	42,67

Para mais informações sobre o financiamento da dívida pública, sugere-se a leitura do Relatório Anual da Dívida Pública Federal (RAD), disponível em:

<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-anual-da-divida-rad>.



15 - Ajustes de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores compõem a linha “Resultados Acumulados” do Balanço Patrimonial (BP), que também é composta pelo resultado do exercício e pelos resultados de exercícios anteriores. Essas contas registram os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Os ajustes de exercícios anteriores também compõem a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), na qual, diferentemente da consolidação do BP, em que são aplicadas regras para compensar/eliminar saldos recíprocos entre unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS), são apresentados valores brutos, ou seja, sem aplicação dessas regras. Essa é a razão para a diferença entre os valores de ajustes de exercícios anteriores apresentados nos dois demonstrativos.

Em 31/03/2023, os ajustes de exercícios anteriores apresentaram um saldo devedor de R\$ 110,5 bilhões⁴ no BP, sendo que, na tabela a seguir, apresenta-se a distribuição do saldo de ajustes de exercícios anteriores por órgão, destacando-se os montantes com ajustes superiores a R\$ 2 bilhões. Tendo em vista que a conta de ajustes de exercícios anteriores pode receber lançamentos tanto a débito quanto a crédito, dependendo do ajuste que está sendo feito, os valores estão organizados em ordem decrescente pelo valor em módulo (os valores negativos indicam saldos devedores).

Tabela 107 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Por Órgão Superior
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023
Ministério da Defesa (MD)	66.617
Ministério da Fazenda (MF)	(46.193)
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)	(45.218)
Ministério da Previdência Social (MPS)	(39.649)
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA)	(33.486)
Ministério da Saúde (MS)	(6.303)
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	(5.333)
Outros	(941)
Total	(110.506)

⁴ Valor consolidado. A linha de “Ajustes de Exercícios Anteriores” evidenciada na DMPL, no valor de R\$ 26,0 bilhões, não possui consolidação, conforme o explicado na Nota “Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL”.



(a) Ministério da Defesa

Os ajustes de exercícios anteriores do MD envolvem, principalmente, as obrigações decorrentes do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA), bem como das pensões de militares, das pensões especiais de militares e dos anistiados políticos militares. Em relação às obrigações decorrentes do SPSMFA, foi verificada a necessidade de aplicar, aos passivos atuariais dos proventos de militares veteranos a conceder, atinentes aos atuais militares ativos, a proporcionalização “pro rata de serviço” preconizada no item 70 da NBC TSP 15. Quanto aos passivos atuariais de pensões, de pensões especiais militares e de anistiados políticos militares, a referida reavaliação decorreu da necessidade de aperfeiçoamento do algoritmo matemático-atuarial responsável pelo cálculo.

Dessa forma, as obrigações atuariais em questão foram recalculadas, o que resultou no reconhecimento de passivos atuariais no montante de R\$ 806,6 bilhões em fevereiro de 2023, ante um passivo atuarial de R\$ 873,9 bilhões registrados nas demonstrações contábeis de 31/12/2022, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 108 – Provisões Militares - Ajustadas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

	31/12/2022	Ajustes Subsequentes	31/03/2023
Curto Prazo	46.776	2.578	49.354
Longo Prazo	827.124	(69.857)	757.268
Total	873.900	(67.279)	806.622

Os ajustes subsequentes dos passivos atuariais dos militares impactaram positivamente o patrimônio líquido da União, no montante de R\$ 67,3 bilhões.

As tabelas a seguir detalham o valor reavaliado do passivo atuarial dos proventos de militares inativos concedidos e a conceder, sem reposição de militares (massa fechada), e descrevem, para o conjunto das Forças Armadas e para cada Comando, as causas da variação do valor reavaliado da estimativa do passivo atuarial no ano de 2022 em relação ao valor da posição do ano de 2021.



Tabela 109 – Passivo Atuarial Militares Inativos – Forças Armadas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

Data-base 31/12/2021*	456.426
Receitas ou Despesas de Juros	21.726
Custo do Serviço Corrente	5.618
Custo do Serviço Passado	-
Ganhos e Perdas Atuariais decorrentes de mudanças nas premissas demográficas e metodologia	(4.447)
Ganhos e perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	2.196
Pagamentos realizados no exercício de 2022	(28.858)
Data-base 31/12/2022	452.661

Nota: *Valor considerando o ajuste subsequente ocorrido em março de 2022, no valor de R\$98,6 bilhões. Para maiores detalhes, vide a Nota “Provisões”.

A tabela a seguir demonstra os valores dos ajustes subsequentes a 31/12/2022, para readequar os valores dos passivos atuariais referentes aos militares inativos nessa mesma data-base, por Comando.

Tabela 110 – Provisão Militares Inativos Ajustadas – Por Comando

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

		31/12/2022	Ajustes Subsequentes	28/02/2023
Exército	Curto Prazo	15.168	(357)	14.811
	Longo Prazo	230.267	(28.948)	201.319
	Total	245.435	(29.305)	216.130
Marinha	Curto Prazo	8.351	5	8.356
	Longo Prazo	150.539	(29.684)	120.855
	Total	158.890	(29.679)	129.211
Aeronáutica	Curto Prazo	7.716	3	7.719
	Longo Prazo	113.856	(14.255)	99.601
	Total	121.572	(14.252)	107.320
Total		525.898	(73.237)	452.661

As tabelas a seguir detalham o valor reavaliado do passivo atuarial das pensões de militares concedidos e a conceder, sem reposição de militares (massa fechada), e descrevem para o conjunto das Forças Armadas e para cada Comando, as causas da variação do valor reavaliado da estimativa do passivo atuarial no ano de 2022 em relação ao valor da posição do ano de 2021.



Tabela 111 – Passivo Atuarial Pensões – Forças Armadas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

	2022
Data-base – Exercício Anterior	335.884
Receitas ou Despesas de Juros	16.391
Custo do Serviço Corrente	1.987
Custo do Serviço Passado	-
Ganhos e Perdas Atuariais decorrentes de mudanças nas premissas demográficas e metodologia	413
Ganhos e perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	8.711
Pagamentos realizados no exercício de 2022	(24.161)
Total	339.225

A tabela a seguir demonstra os valores dos ajustes subsequentes a 31/12/2022, para readequar os valores dos passivos atuariais referentes às pensões nessa mesma data-base, por Comando.

Tabela 112 – Provisão Pensões de Militares Ajustada – Por Comando

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

		31/12/2022	Ajustes Subsequentes	28/02/2023
Exército	Curto Prazo	7.850	1.424	9.274
	Longo Prazo	163.802	1.225	165.027
	Total	171.652	2.649	174.301
Marinha	Curto Prazo	3.513	874	4.388
	Longo Prazo	85.876	553	86.429
	Total	89.389	1.427	90.816
Aeronáutica	Curto Prazo	2.618	621	3.239
	Longo Prazo	70.024	846	70.869
	Total	72.642	1.466	74.108
Total		333.683	5.542	339.225

Por fim, as tabelas abaixo demonstram os valores dos ajustes subsequentes a 31/12/2022 referentes às Pensões Especiais e Anistiados Políticos, para readequar os valores dos passivos atuariais nessa mesma data-base, por Comando.



Tabela 113 – Provisão Pensões Especiais de Militares Ajustada – Por Comando

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

		31/12/2022	Ajustes Subsequentes	28/02/2023
Exército	Curto Prazo	1.063	-	1.063
	Longo Prazo	7.574	278	7.852
	Total	8.637	278	8.915
Aeronáutica	Curto Prazo	45	-	45
	Longo Prazo	295	13	308
	Total	340	13	353
Marinha	Curto Prazo	1	-	1
	Longo Prazo	16	-	16
	Total	17	-	17
Total		8.994	291	9.285

Tabela 114 – Provisão Anistiados Políticos Militares – Por Comando

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

		31/12/2022	Ajustes Subsequentes	28/02/2023
Aeronáutica	Curto Prazo	277	5	282
	Longo Prazo	2.927	75	3.001
	Total	3.203	79	3.283
Marinha	Curto Prazo	156	3	159
	Longo Prazo	1.817	38	1.856
	Total	1.973	41	2.014
Exército	Curto Prazo	17	1	18
	Longo Prazo	132	4	135
	Total	149	4	153
Total		5.326	125	5.450

(b) Ministério da Fazenda

Em março de 2023, ocorreram lançamentos contábeis que impactaram de forma relevante os saldos de créditos tributários da União e decorrem principalmente da baixa realizada nas contas de Créditos Tributários a Receber e de Provisão para Repartição dos Créditos Tributários. Os registros subsequentes a 31 de dezembro de 2022 ocorreram integralmente no ativo circulante e impactaram também o patrimônio líquido da União, por meio de ajustes de exercícios anteriores.

Conforme evidenciado nas Demonstrações Contábeis Consolidadas da União relativas ao 3º trimestre de 2022, naquele período houve um aumento de 76,71% no saldo de Créditos Tributários a Receber e de 154,11% no saldo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários a Receber, ambos em relação a 31 de



dezembro de 2021. Essas variações ocorreram a partir de julho de 2022, quando foram detectados três débitos de pessoa física, totalizando R\$ 235,5 bilhões em créditos ativos de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) na situação Devedor. Naquele momento, verificou-se indício de erro de preenchimento na declaração por parte dos contribuintes e os débitos foram encaminhados para análise das equipes competentes.

Em setembro de 2022, com impacto contábil no 4º trimestre de 2022, surgiram três novos débitos com as mesmas características de indícios de erro na declaração, no valor de R\$ 81,0 bilhões, totalizando o montante de R\$ 321,2 bilhões em avaliação, já atualizados com multa e juros de mora. Na tabela a seguir, é possível verificar o comportamento dos saldos dos créditos tributários ao longo do exercício de 2022 e, como fica bem evidente, houve um aumento discrepante no item Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) a partir do 3º trimestre.

A Divisão de Estratégia de Cobrança e Garantia da Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (Diesc/Corat/RFB/MF) é a área responsável pela apuração e consolidação dos créditos ativos e envio das informações para registro pela contabilidade. Na execução dessa atividade, são efetuadas análises e comparações a fim de identificar eventuais discrepâncias e atipicidades. Quando identificados eventos incomuns, verifica-se no sistema de origem a informação para confirmação e, caso positivo, são encaminhados aos gestores do sistema, para distribuição às regiões fiscais para análise e tratamento junto ao contribuinte declarante.

Nos casos concretos ocorridos em 2022, verificou-se que os valores decorreram da emissão de lançamentos automáticos da Malha Pessoa Física, com base em informações fornecidas na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) de pessoa jurídica. Identificada a origem dos valores discrepantes nos lançamentos, deu-se encaminhamento deste processo à Coordenação de Fiscalização (Cofis/RFB/MF), responsável pelos lançamentos da malha fiscal. Passo seguinte foi entrar em contato com a empresa que havia apresentado a declaração para que, confirmado o erro, providenciasse sua retificação. A retificação da Dirf foi feita em fevereiro de 2023 e as informações discrepantes foram corrigidas. Com essa correção, encaminhou-se o caso às equipes que tratam dos lançamentos de malha fiscal da jurisdição dos contribuintes pessoas físicas, para o cancelamento dos lançamentos emitidos.

Importante mencionar todo o processo para entender que, somente após a correção do crédito, por meio da retificação da declaração original pelo próprio contribuinte, é possível o sistema captar a informação dos valores corretos e a área responsável providenciar o cancelamento dos lançamentos emitidos pelo contribuinte.



Tabela 115 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo – Ajustes Subsequentes

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/12/2022	Ajuste Subsequente	31/12/2022 (ajustado)
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	415.055	(324.445)	90.610
Imposto sobre a Renda de Pessoa Física (IRPF)	354.378	(324.445)	29.933
Demais IR	60.677		60.677
Demais Créditos Tributários	336.981		336.981
Total Bruto (I)	752.036	(324.445)	427.591
Ajuste para Perdas (II)	396.668	(236.683)	159.985
Total Líquido (III = I - II)	355.368	(87.762)	267.606
Circulante (Curto Prazo)	153.845	(87.762)	66.083
Não Circulante (Longo Prazo)	201.524		201.524

Como pode ser observado na tabela anterior, os lançamentos subsequentes, de data base 31/12/2022, totalizaram, de forma líquida, R\$ 87,8 bilhões, sendo R\$ 324,4 bilhões de redução no total de créditos tributários a receber de IRPF e, conseqüentemente, redução de R\$ 236,7 bilhões no total de ajustes para perdas dos créditos tributários, representando uma redução de 24,70% do valor reconhecido em 31/12/2022. Os registros subsequentes ocorreram integralmente no ativo circulante e impactaram também o patrimônio líquido da União em R\$ 87,8 bilhões, por meio de ajustes de exercícios anteriores.

Cabe mencionar, ainda, que ocorreram estornos em 2023 referentes a registros desta competência, perfazendo uma redução de R\$ 3,1 bilhões relacionados a multa e juros de mora e uma diminuição de R\$ 2,3 bilhões referentes aos ajustes para perdas, impactando as variações patrimoniais do exercício em R\$ 864 milhões, de forma líquida.

Os lançamentos subsequentes ocorridos nos saldos dos créditos tributários também geraram registros nas provisões de repartição de créditos dos estados e municípios. As provisões para repartição de créditos representam os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.



Tabela 116 – Provisões para Repartição de Créditos – Curto e Longo Prazo – Ajustes Subsequentes

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

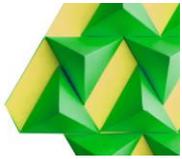
	31/12/2022	Ajuste Subsequente	31/12/2022 (ajustado)
Municípios	35.543	(21.345)	14.198
Estados	31.144	(18.732)	12.412
Sistema S	2.606		2.606
Total	69.293	(40.077)	29.216
Circulante (Curto Prazo)	51.317	(40.077)	11.240
Não Circulante (Longo Prazo)	17.976		17.976

Os eventos subsequentes nas provisões para repartição de créditos, na data-base 31/12/2022, provocaram uma redução de R\$ 40,1 bilhões no saldo total referentes às repartições de créditos a estados e municípios, representando uma redução de 57,9% do valor constituído em 31/12/2022. Os lançamentos impactaram a provisão evidenciada no passivo circulante e o patrimônio líquido da União no mesmo montante, por meio de ajustes de exercícios anteriores. Importante mencionar que também ocorreram ajustes referentes à competência do exercício de 2023, redução de R\$ 398 milhões, impactando as variações patrimoniais do exercício.

(c) Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Quanto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o montante de R\$ 45,2 bilhões decorre principalmente dos ajustes nos imóveis classificados como Bens de Uso Especial, especificamente no item Espelhos D'Água. A baixa ocorrida em 2023 se deu no montante de R\$ 48,4 bilhões, tendo como contrapartida o patrimônio líquido da União, por meio de ajustes de exercícios anteriores.

Por não haver consenso entre os órgãos internacionais sobre a contabilização ou não de recursos naturais, existindo apenas uma consulta pública realizada pelo *International Public Sector Accounting Standard Board (IPSASB)* acerca do assunto, intitulada *Natural Resources*, e pela necessidade de aprimoramento de metodologia de mensuração dos espelhos d'água por parte da Secretaria de Coordenação e Governança Patrimônio da União (SPU), de forma que avalie a real capacidade de geração de benefício econômico do mar territorial, foi decidido realizar a baixa dos referidos bens até que se tenha valores mais consistentes que permitam o reconhecimento no ativo imobilizado do Ministério da Fazenda, trazendo a informação mais adequada ao usuário das demonstrações contábeis.



(d) Ministério da Previdência Social

O Ministério da Previdência Social apresentou um montante negativo de R\$ 39,6 bilhões apurado até 31/03/2023, referente ao registro de valores de estoque de requerimentos pendentes de análise, e a estimativa do montante que o FRGPS, como regime instituidor, tem a receber do RPPS da União, como regime de origem, segregados em União, Estados e Municípios.

(e) Ministério dos Transportes

O montante de R\$ 33,5 bilhões apresentado pelo Ministério dos Transportes refere-se, principalmente, à baixa de ativos de concessão decorrente de um erro de mensuração na reavaliação do valor da malha ferroviária federal, em 2022. Mais informações sobre o ajuste, vide a nota Imobilizado.

(f) Ministério da Saúde

No primeiro trimestre de 2023, o Departamento de Logística em Saúde (DLOG) do Ministério da Saúde registrou o montante de R\$ 6,6 bilhões pela retificação de erro imputável nos registros de entradas e saídas dos estoques e insumos estratégicos para a saúde para distribuição aos Estados, Municípios e Entidades.

(g) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Em relação ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o montante negativo de R\$ 5,3 bilhões de ajuste de exercícios anteriores se refere, principalmente, à baixa de imóveis de uso especial no SPIUNET por erro de cadastramento.



16 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

A DMPL é uma demonstração cuja elaboração exige a montagem de uma matriz na qual as colunas representam as contas do patrimônio líquido, enquanto as linhas apresentam as movimentações ocorridas nessas contas ao longo do exercício.

Diferentemente da consolidação do Balanço Patrimonial, em que são aplicadas regras para compensar/eliminar saldos recíprocos entre unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS), na DMPL são apresentados valores brutos, ou seja, sem aplicação dessas regras.

Ocorre que a DMPL possui formato matricial, e, na atual estrutura do Siafi, apenas é permitida a aplicação de regras de consolidação em saldos, e não em células de matriz. Para efeitos de comparação, é apresentado, após a linha de saldo final da DMPL, o total consolidado, que representa o saldo final de cada conta do patrimônio líquido, caso fossem eliminadas as transações intraorçamentárias. Na tabela a seguir, é apresentada a conciliação entre os saldos finais da DMPL.

Tabela 117 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	DMPL – Sem Consolidação (a)	Total Intraorçamentário	Saldo Eliminado (b)	DMPL – Com Consolidação (c = a - b)
Patrimônio/ Capital Social	50.915	46.855	43.751	7.164
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	2.390	2.390	2.366	24
Reservas de Capital	17	-	-	17
Reservas de Lucros	263	263	263	-
Demais Reservas	619	62	62	557
Resultados Acumulados	(5.523.348)	(44.575)	(40.396)	(5.482.952)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	249	248	248	1
Ações/Cotas em Tesouraria	(1.394)	(0)	-	(1.394)
Total	(5.470.288)	5.243	6.294	(5.476.583)

As regras de consolidação, no patrimônio líquido, visam à eliminação dos investimentos da União nas empresas estatais dependentes, tendo como contrapartida as contas do patrimônio líquido dessas empresas. Isso ocorre porque tais empresas compõem a entidade econômica “União”.



17 - Passivos Contingentes

Os riscos decorrentes de passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, bem como os órgãos responsáveis pela sua gestão. Na tabela a seguir, estão descritos os principais passivos contingentes da União.

Tabela 118 – Passivos Contingentes

Dados em: R\$ milhões

Fontes: Justiça Federal, Bacen, SEST/MGI, Siafi e Lei nº 14.436/2022

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Demandas Judiciais – PGFN	845.680	805.030	5,05	54,56
Demandas Judiciais – PGU	486.250	517.010	(5,95)	31,37
Demandas Judiciais – PGF	192.600	101.100	90,50	12,43
Riscos Fiscais – STN	11.914	11.914	0,00	0,77
Demandas Judiciais – PGBC	7.684	5.855	31,24	0,50
Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes	3.572	3.747	(4,67)	0,23
Outros	2.384	2.355	1,23	0,15
Total	1.550.084	1.447.011	7,12	100,00

(a) Demandas Judiciais – PGFN, PGU e PGF

Os saldos de demandas judiciais da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da Procuradoria-Geral da União (PGU) e da Procuradoria-Geral Federal (PGF) em 31/03/2023 se baseiam Nota Técnica nº 00012/2023/SGE/AGU que trouxe atualizações e reestimativas dos valores das ações judiciais, ao passo que os saldos de 31/12/2022 se baseiam na Nota Técnica nº 00027/2022/CPG-DGE/DGE/AGU.

A Advocacia-Geral da União (AGU) é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a Dívida Ativa da União e presta a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgãos apresentam as seguintes atribuições:

- I. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (Lei Complementar nº 73/1993, art. 12);
- II. Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (Lei Complementar nº 73/1993, art. 9º);
- III. Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do BCB (Lei nº 10.480/2002, art. 10); e



- IV. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (Lei nº 9.650/1998, art. 4º).

Para mais detalhes sobre os saldos das demandas judiciais da PGFN, da PGF e da AGU, veja a Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

(b) Riscos Fiscais – STN

A composição dos passivos contingentes referentes a riscos fiscais administrados pela STN/MF é apresentada na tabela abaixo.

Tabela 119 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema

Dados em: R\$ milhões

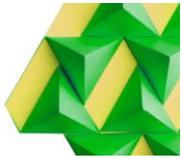
Fontes: COGEF/STN/MF e Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Bônus BNH	5.420	5.315	1,98	45,49
Risco de Operações Ativas – CEF	3.884	4.004	(2,99)	32,60
Assunção Cacau	926	926	-	7,77
Voto CMN nº 162/1995	805	790	1,90	6,76
Securitização	192	192	-	1,62
Outros	686	686	-	5,76
Total	11.914	11.914	0,00	100,00

Abaixo, segue o detalhamento dos temas:

- I. **Bônus BNH:** o Decreto-lei nº 2.164/1984 instituiu o incentivo financeiro (bônus) aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), a ser concedido pelo Banco Nacional da Habitação (BNH). Estabeleceu que deveria constar, no Orçamento Geral da União (OGU), nos exercícios de 1985 a 1994, Cr\$ 200 bilhões⁵ para atender às despesas decorrentes do incentivo, o que só foi efetivado em parte. O Decreto-lei nº 2.291/1986, norma de extinção do BNH, atribuiu à Caixa Econômica Federal (Caixa) a qualidade de sucessora do Banco em todos os seus direitos e obrigações. De acordo com a Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais (COGEF/STN/MF), eventuais diferenças encontradas no saldo dessa obrigação registrado no balanço da Caixa e nessas demonstrações, entre outros fatores, decorrerão da metodologia de atualização;

⁵ O valor atualizado corresponde a R\$ 1.420.943.862,80, conforme correção realizada pela calculadora do BCB, utilizando-se o IPCA/IBGE de setembro de 1989, data da publicação da Lei, até dezembro de 2022.



- II. **Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da Caixa:** refere-se aos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações vencidas realizadas pelos agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme estabelecido no art. 9º, § 8º, da Lei nº 8.036/1990;
- III. **Voto CMN nº 162/1995:** Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. O Voto nº 162/1995 do Conselho Monetário Nacional (CMN) autorizou a Caixa a realizar o refinanciamento de dívidas das Unidades Federadas, de forma que essas alcançassem o equilíbrio orçamentário sustentável. A Medida Provisória nº 2.192-70/2001 (PROES) autorizou a União a assumir as perdas da Caixa decorrentes da operacionalização do referido Voto (descompasso entre as taxas de juros de empréstimo e de captação); e
- IV. **Assunção Cacau:** Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB (Cacau) – foi instituído a partir da Resolução CMN nº 2.165/1995, no intuito de conceder financiamentos destinados ao controle da doença “vassoura-de-bruxa”, detectada na lavoura cacaueira baiana em 1989.

(c) Demandas Judiciais – PGBC

De acordo com as informações obtidas no Anexo V – Riscos Fiscais que consta na PLDO de 2024 (Lei nº 14.436/2022), a Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC) avalia suas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda. O risco de perda é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

Apenas as ações judiciais cujos riscos de perda foram classificados como possível, menor que provável e maior que remoto, foram atribuídas como passivos contingentes. Essas ações importaram em cerca de R\$ 7,6 bilhões (R\$5,9 bilhões, em 31 de dezembro de 2022, de acordo com a LDO de 2023). Destaca-se que a PGBC não avalia seus riscos com base na Portaria Normativa AGU nº 68/2022.

(d) Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes

De acordo com as informações obtidas no Anexo V – Riscos Fiscais que consta na PLDO de 2024 (Lei nº 14.436/2022), a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEST/MGI) coletou, junto às empresas, informações sobre as ações judiciais em que o risco de perda foi considerado possível e, portanto, classificadas como passivos contingentes.



De acordo com essas informações, os passivos contingentes totalizaram R\$ 3,6 bilhões (R\$ 3,7 bilhões, em 31 de dezembro de 2022, de acordo com a LDO de 2023). Esses passivos contingentes das empresas estatais que integram os OFSS são constituídos por demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária, previdenciária e cível.

As ações cíveis se referiram a pleitos de direito de natureza civil, ou seja, não criminal, podendo se tratar de conflitos nas áreas familiar, sucessória, obrigacional ou real. No caso das empresas estatais federais, as ações se referiram a uma diversidade de questionamentos, como indenizações por danos materiais, acidentes, desapropriação, garantia de participação do impetrante em contratos de opção e leilões eletrônicos, ação de cobrança, protesto de títulos, suspensão dos efeitos dos atos administrativos, suspensão de multa, entre outros. As ações cíveis das estatais federais somaram R\$ 2,3 bilhões.

As reclamações trabalhistas perfizeram R\$ 1,3 bilhão. Em geral, essas ações advêm de litígios por reivindicação de atualização salarial ou recomposição de perdas decorrentes de índices utilizados por ocasião dos Planos Econômicos. Também estão incluídas, nesse grupo, as demais ações relativas aos empregados, como solicitações de pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade e incorporação de gratificação.

As lides da ordem tributária somaram R\$ 110 milhões e derivaram de não recolhimento de impostos pelas empresas, notadamente os devidos aos estados e municípios. As demandas previdenciárias totalizaram R\$ 21 milhões e corresponderam àquelas em que as empresas são acionadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados.



18 - Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social

De acordo com o art. 1º da Lei nº 8.213/1991, “a Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente”.

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) garante a cobertura de todas as situações anteriormente descritas, com exceção de desemprego involuntário e aposentadoria por tempo de contribuição para o contribuinte individual e facultativo, abrangido pelo art. 21, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, com redação dada pela Lei nº 12.470/2011.

Segundo a NBC TSP 29 – Benefícios Sociais, as entidades provedoras de benefícios sociais são incentivadas, mas não obrigadas, a elaborar Relatórios Contábeis de Propósito Geral que forneçam informações sobre a sustentabilidade de longo prazo das finanças da entidade. Dessa forma, esta nota atende a essa perspectiva.

Diante desse cenário, visto que os beneficiários do RGPS não são, em sua maioria, empregados da União, buscou-se analisar a experiência internacional sobre a evidenciação da Previdência Social.

As referências analisadas foram os Estados Unidos da América (EUA) e o Canadá, que figuram entre as maiores economias mundiais, pertencem à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e possuem sistemas similares ao RGPS.

Em 2021, em conjunto com as demonstrações contábeis baseadas no regime de competência, o governo federal norte-americano divulgou o Relatório de Sustentabilidade Financeira (*Sustainability Financial Statements*) contendo a informação relativa ao *Social Insurance* (que abrange os programas de seguridade social: *Social Security*, *Medicare*, *Railroad Retirement* e *Black Lung*). Guardadas as devidas particularidades, o *Social Insurance* pode ser considerado equivalente ao RGPS e segue o regime de caixa.

No modelo norte-americano, são evidenciados os valores presentes das receitas e despesas futuras, estimadas para um período de 75 anos. A projeção das despesas que afetarão o *Social Insurance* é baseada em premissas de longo prazo, mas não é contabilizada nas contas anuais. Por convenção contábil, as transferências de recursos para financiamento desses programas são eliminadas ao nível das demonstrações contábeis consolidadas do governo. Ademais, as normas contábeis daquele país exigem a divulgação de estimativas das obrigações atuariais em demonstrações contábeis separadas.



Nas demonstrações contábeis do exercício encerrado em março de 2021 publicadas pelo governo nacional canadense, é adotada uma lógica semelhante à utilizada pelos Estados Unidos, porém, a explicação é outra. No Canadá, existe um plano de benefícios conhecido como *Canadian Pension Plan* (CPP), que, guardadas as devidas particularidades, é similar ao RGPS. O CPP não é consolidado nas demonstrações do governo nacional, pois o governo canadense não controla tal entidade.

No entanto, o CPP possui demonstrações contábeis nas quais são evidenciadas informações sobre o passivo atuarial. Na *Statement of Financial Position* (similar ao Balanço Patrimonial utilizado no Brasil), são apresentados os ativos e os passivos relacionados com a arrecadação de contribuições e a obrigação atuarial, respectivamente.

Por sua vez, as obrigações atuariais do governo para cobertura do plano são descontadas a taxas à vista de títulos públicos, resultando em oscilações significativas entre os exercícios. Assim, a partir das demonstrações contábeis de 2019-2020, o governo canadense passou a divulgar em seus relatórios financeiros o déficit anual isolando o impacto das perdas líquidas atuariais.

Observa-se que, diante da experiência internacional aqui relatada, ocorre a evidenciação do passivo atuarial de regimes semelhantes ao RGPS. Todavia, não há consolidação dessas informações nas demonstrações dos respectivos governos nacionais. No âmbito do Governo Federal brasileiro, está em discussão qual deve ser a melhor forma de evidenciação para o RGPS.

Neste período e no exercício anterior, na União, considerando o contexto anteriormente apresentado, não foi realizada a consolidação do passivo atuarial relacionado ao RGPS por entender que é necessário o avanço da discussão sobre esta temática para o aperfeiçoamento do modelo contábil nacional. Entretanto, na tabela a seguir, é apresentada a projeção do resultado previdenciário do RGPS para um horizonte de 78 anos.

Tabela 120 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social
Dados em: R\$ milhões
Fonte: SPREV/MTP

Ano	Receitas previdenciárias		Despesas previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2023	613.748	5,73	825.204	7,71	211.456	1,97
2024	658.294	5,73	911.357	7,93	253.063	2,20
2025	692.707	5,63	961.767	7,82	269.060	2,19
2026	728.511	5,57	1.014.725	7,75	286.214	2,19
2027	765.520	5,50	1.067.134	7,67	301.614	2,17
2028	803.842	5,50	1.121.684	7,67	317.841	2,17
2029	843.597	5,49	1.189.057	7,74	345.460	2,25



Ano	Receitas previdenciárias		Despesas previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2030	884.856	5,48	1.251.457	7,76	366.602	2,27
2031	927.478	5,48	1.317.116	7,78	389.639	2,30
2032	971.728	5,47	1.395.700	7,86	423.972	2,39
2033	1.017.628	5,47	1.467.816	7,89	450.188	2,42
2034	1.065.181	5,46	1.543.588	7,91	478.407	2,45
2035	1.114.390	5,46	1.634.909	8,00	520.519	2,55
2036	1.165.194	5,45	1.719.016	8,04	553.822	2,59
2037	1.217.852	5,45	1.807.799	8,09	589.947	2,64
2038	1.272.291	5,44	1.915.260	8,19	642.970	2,75
2039	1.328.483	5,44	2.014.995	8,25	686.512	2,81
2040	1.386.403	5,43	2.119.733	8,31	733.330	2,87
2041	1.446.307	5,43	2.245.123	8,43	798.815	3,00
2042	1.508.241	5,43	2.365.383	8,51	857.143	3,08
2043	1.572.238	5,42	2.491.511	8,59	919.272	3,17
2044	1.638.273	5,42	2.636.289	8,72	998.016	3,30
2045	1.706.303	5,42	2.780.431	8,82	1.074.128	3,41
2046	1.776.608	5,41	2.932.486	8,93	1.155.878	3,52
2047	1.849.366	5,41	3.099.309	9,07	1.249.944	3,66
2048	1.924.552	5,41	3.268.685	9,18	1.344.132	3,78
2049	2.002.108	5,40	3.445.661	9,30	1.443.553	3,90
2050	2.081.942	5,40	3.636.784	9,44	1.554.841	4,03
2051	2.164.434	5,40	3.832.668	9,56	1.668.234	4,16
2052	2.249.662	5,40	4.033.928	9,68	1.784.266	4,28
2053	2.337.470	5,39	4.244.128	9,79	1.906.659	4,40
2054	2.427.737	5,39	4.461.502	9,91	2.033.765	4,52
2055	2.520.321	5,39	4.689.076	10,02	2.168.754	4,64
2056	2.616.129	5,38	4.963.998	10,22	2.347.870	4,83
2057	2.714.938	5,38	5.254.032	10,41	2.539.094	5,03
2058	2.816.792	5,38	5.557.502	10,61	2.740.710	5,23
2059	2.921.668	5,37	5.872.266	10,80	2.950.598	5,42
2060	3.029.440	5,37	6.201.131	10,99	3.171.691	5,62
2061	3.141.894	5,36	6.549.466	11,18	3.407.572	5,82
2062	3.258.502	5,36	6.928.930	11,40	3.670.428	6,04
2063	3.379.162	5,36	7.335.619	11,63	3.956.456	6,27
2064	3.503.715	5,36	7.768.863	11,87	4.265.147	6,52
2065	3.632.014	5,35	8.191.547	12,07	4.559.533	6,72
2066	3.766.703	5,35	8.544.236	12,14	4.777.533	6,79
2067	3.906.571	5,35	8.859.428	12,13	4.952.857	6,78
2068	4.051.257	5,35	9.183.237	12,12	5.131.981	6,78



Ano	Receitas previdenciárias		Despesas previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2069	4.200.463	5,35	9.514.987	12,11	5.314.524	6,77
2070	4.353.911	5,35	9.924.213	12,18	5.570.301	6,84
2071	4.515.022	5,34	10.417.030	12,33	5.902.008	6,99
2072	4.681.879	5,34	10.925.840	12,47	6.243.961	7,13
2073	4.854.318	5,34	11.454.017	12,60	6.599.699	7,26
2074	5.032.156	5,34	12.002.224	12,73	6.970.069	7,40
2075	5.214.955	5,34	12.572.257	12,87	7.357.302	7,53
2076	5.406.792	5,34	13.165.460	12,99	7.758.668	7,66
2077	5.606.300	5,33	13.782.006	13,11	8.175.706	7,78
2078	5.813.228	5,33	14.425.981	13,24	8.612.753	7,90
2079	6.026.876	5,33	15.098.495	13,36	9.071.619	8,03
2080	6.246.297	5,33	15.800.227	13,49	9.553.930	8,15
2081	6.477.945	5,33	16.531.720	13,61	10.053.775	8,27
2082	6.719.093	5,33	17.292.610	13,72	10.573.517	8,39
2083	6.968.776	5,33	18.088.729	13,84	11.119.953	8,51
2084	7.226.086	5,33	18.918.473	13,96	11.692.386	8,63
2085	7.490.292	5,33	19.780.344	14,08	12.290.052	8,75
2086	7.769.793	5,33	20.673.970	14,19	12.904.177	8,86
2087	8.060.024	5,33	21.598.993	14,29	13.538.969	8,96
2088	8.360.180	5,33	22.563.183	14,39	14.203.003	9,06
2089	8.669.437	5,33	23.564.383	14,50	14.894.946	9,16
2090	8.986.971	5,33	24.602.746	14,60	15.615.775	9,27
2091	9.322.896	5,33	25.721.315	14,71	16.398.419	9,38
2092	9.671.493	5,33	26.880.616	14,82	17.209.123	9,49
2093	10.032.460	5,33	28.089.801	14,93	18.057.342	9,59
2094	10.405.279	5,33	29.346.623	15,03	18.941.343	9,70
2095	10.788.791	5,33	30.652.205	15,14	19.863.414	9,81
2096	11.195.583	5,33	32.007.751	15,23	20.812.168	9,90
2097	11.619.838	5,33	33.408.236	15,32	21.788.398	9,99
2098	12.060.021	5,33	34.866.941	15,40	22.806.920	10,07
2099	12.513.933	5,33	36.382.021	15,48	23.868.088	10,16
2100	12.979.497	5,32	37.952.820	15,57	24.973.323	10,24

Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/MF de 09 de dezembro de 2022 (taxa de crescimento real do PIB e taxa de inflação — INPC acumulado), entre 2023 e 2026.

A tabela a seguir apresenta as hipóteses que foram utilizadas para elaboração do Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social.



Tabela 121 – Hipóteses do Demonstrativo da Projeção Atuarial do RGPS

Dados em: percentual

Fonte: SPREV/MTP

Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos Ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Variação real do PIB (%)	Reajuste do salário-mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2023	8,28	8,38	2,12	4,90	1,41	5,81	4,90
2024	7,26	7,37	1,03	3,00	1,84	4,90	3,00
2025	5,23	5,34	1,15	3,00	1,87	3,00	3,00
2026	5,17	5,28	1,63	3,00	1,63	3,05	3,00
2027	5,08	5,20	2,10	3,00	2,13	4,93	3,00
2028	5,01	5,12	2,05	3,00	2,06	4,68	3,00
2029	4,95	5,06	2,91	3,00	2,00	5,20	3,00
2030	4,89	5,01	2,18	3,00	1,94	5,12	3,00
2031	4,82	4,93	2,18	3,00	1,86	5,06	3,00
2032	4,77	4,88	2,88	3,00	1,82	5,01	3,00
2033	4,72	4,83	2,10	3,00	1,77	4,93	3,00
2034	4,67	4,78	2,09	3,00	1,72	4,88	3,00
2035	4,62	4,72	2,83	3,00	1,67	4,83	3,00
2036	4,56	4,65	2,08	3,00	1,60	4,78	3,00
2037	4,52	4,61	2,10	3,00	1,56	4,72	3,00
2038	4,47	4,56	2,85	3,00	1,51	4,65	3,00
2039	4,42	4,51	2,14	3,00	1,46	4,61	3,00
2040	4,36	4,45	2,13	3,00	1,40	4,56	3,00
2041	4,32	4,39	2,83	3,00	1,35	4,51	3,00
2042	4,28	4,35	2,28	3,00	1,31	4,45	3,00
2043	4,24	4,31	2,26	3,00	1,27	4,39	3,00
2044	4,20	4,27	2,72	3,00	1,23	4,35	3,00
2045	4,15	4,22	2,39	3,00	1,18	4,31	3,00
2046	4,12	4,17	2,39	3,00	1,14	4,27	3,00
2047	4,10	4,15	2,61	3,00	1,11	4,22	3,00
2048	4,07	4,12	2,39	3,00	1,08	4,17	3,00
2049	4,03	4,08	2,34	3,00	1,04	4,15	3,00
2050	3,99	4,04	2,47	3,00	1,01	4,12	3,00
2051	3,96	4,01	2,31	3,00	0,97	4,08	3,00
2052	3,94	3,98	2,18	3,00	0,95	4,04	3,00
2053	3,90	3,96	2,14	3,00	0,92	4,01	3,00
2054	3,86	3,92	2,06	3,00	0,89	3,98	3,00
2055	3,81	3,88	2,04	3,00	0,85	3,96	3,00
2056	3,80	3,87	2,77	3,00	0,84	3,92	3,00
2057	3,78	3,85	2,76	3,00	0,82	3,88	3,00
2058	3,75	3,83	2,69	3,00	0,80	3,87	3,00
2059	3,72	3,81	2,58	3,00	0,78	3,85	3,00



Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos Ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Variação real do PIB (%)	Reajuste do salário-mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2060	3,69	3,77	2,52	3,00	0,74	3,83	3,00
2061	3,71	3,77	2,54	3,00	0,75	3,81	3,00
2062	3,71	3,77	2,71	3,00	0,74	3,77	3,00
2063	3,70	3,76	2,78	3,00	0,73	3,77	3,00
2064	3,69	3,74	2,82	3,00	0,71	3,77	3,00
2065	3,66	3,71	2,37	3,00	0,69	3,76	3,00
2066	3,71	3,74	1,26	3,00	0,71	3,74	3,00
2067	3,71	3,74	0,66	3,00	0,71	3,71	3,00
2068	3,70	3,73	0,63	3,00	0,70	3,74	3,00
2069	3,68	3,71	0,59	3,00	0,69	3,74	3,00
2070	3,65	3,69	1,26	3,00	0,67	3,73	3,00
2071	3,70	3,72	1,90	3,00	0,69	3,71	3,00
2072	3,70	3,72	1,82	3,00	0,70	3,69	3,00
2073	3,68	3,72	1,78	3,00	0,69	3,72	3,00
2074	3,66	3,70	1,73	3,00	0,68	3,72	3,00
2075	3,63	3,68	1,69	3,00	0,65	3,72	3,00
2076	3,68	3,70	1,66	3,00	0,67	3,70	3,00
2077	3,69	3,71	1,63	3,00	0,69	3,68	3,00
2078	3,69	3,71	1,62	3,00	0,69	3,70	3,00
2079	3,68	3,70	1,61	3,00	0,67	3,71	3,00
2080	3,64	3,66	1,60	3,00	0,64	3,71	3,00
2081	3,71	3,70	1,58	3,00	0,68	3,70	3,00
2082	3,72	3,72	1,55	3,00	0,69	3,66	3,00
2083	3,72	3,71	1,55	3,00	0,69	3,70	3,00
2084	3,69	3,69	1,54	3,00	0,67	3,72	3,00
2085	3,66	3,66	1,51	3,00	0,64	3,71	3,00
2086	3,73	3,72	1,47	3,00	0,69	3,69	3,00
2087	3,74	3,72	1,43	3,00	0,70	3,66	3,00
2088	3,72	3,72	1,42	3,00	0,70	3,72	3,00
2089	3,70	3,71	1,39	3,00	0,68	3,72	3,00
2090	3,66	3,68	1,36	3,00	0,66	3,72	3,00
2091	3,74	3,74	1,50	3,00	0,71	3,71	3,00
2092	3,74	3,75	1,46	3,00	0,72	3,68	3,00
2093	3,73	3,75	1,45	3,00	0,73	3,74	3,00
2094	3,72	3,74	1,43	3,00	0,72	3,75	3,00
2095	3,69	3,72	1,40	3,00	0,69	3,75	3,00
2096	3,77	3,78	1,38	3,00	0,75	3,74	3,00
2097	3,79	3,80	1,33	3,00	0,77	3,72	3,00
2098	3,79	3,80	1,32	3,00	0,77	3,78	3,00



Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos Ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Varição real do PIB (%)	Reajuste do salário-mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2099	3,76	3,78	1,30	3,00	0,75	3,80	3,00
2100	3,72	3,74	1,27	3,00	0,71	3,80	3,00

Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/MF de 09 de dezembro de 2022 (taxa de crescimento real do PIB, deflator e taxa de inflação — INPC acumulado) para o período entre 2023 e 2026.

De acordo com a projeção apresentada, observa-se que as receitas previdenciárias serão insuficientes para a cobertura das respectivas despesas no horizonte de 78 anos. Mantendo-se, no futuro, o mesmo comportamento das hipóteses e parâmetros utilizados no cálculo, haverá crescimento do déficit previdenciário. Estima-se que a necessidade de financiamento de 1,97% do PIB, em 2023, poderá atingir 10,24% em 2100. É necessário ressaltar que eventuais revisões nas projeções dos parâmetros ou a observação de resultados, no curto prazo, diferentes dos projetados, implicam, necessariamente, na revisão das projeções de longo prazo.

Na tabela a seguir, são apresentados os parâmetros utilizados na projeção.

Tabela 122 – Parâmetros Utilizados para a Projeção do Resultado Previdenciário

Fonte: SPREV/MTP

Variáveis	2023	2024	2025	2026
Produto Interno Bruto (PIB) – Variação Nominal (%)	7,78%	7,34%	6,98%	6,45%
Produto Interno Bruto (PIB) – Deflator (%)	5,53%	4,69%	4,33%	4,09%
Produto Interno Bruto (PIB) – Variação Real (%)	1,41%	1,84%	1,87%	1,63%
Produto Interno Bruto (PIB) – Valor (R\$ bilhões)	10.707,55	11.493,43	12.295,27	13.087,85
Reajuste do Salário-Mínimo (%)	7,43%	4,92%	3,07%	3,05%
Reajuste dos Demais Benefícios (%)	5,93%	4,90%	3,00%	3,00%
Salário-Mínimo (R\$)	1.302,00	1.366,00	1.408,00	1.451,00
Novo Teto (R\$)	7.507,49	7.826,38	8.081,09	8.323,90
Teto (em número de salário-mínimo)	5,77	5,73	5,74	5,74
Precatórios e RPV Previdenciário (R\$ milhões)	27.326,28	28.664,77	29.526,05	30.419,10
Compensação Previdenciária (R\$ milhões)	5.129,05	5.380,28	5.541,94	5.709,56
Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (%)	4,25%	3,25%	3,00%	3,00%

Notas: Data da projeção: 25 de janeiro de 2023; Grade de parâmetros SPE/MF, de 09 de dezembro de 2022.



19 - Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios

(a) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

As provisões para perdas judiciais e administrativas compreendem os passivos de prazo ou de valor incertos relacionados a ações administrativas e judiciais ajuizadas contra a União, porém passíveis de serem estimadas de forma confiável. Em 2023, tais provisões representaram um montante de aproximadamente R\$ 834,5 bilhões (R\$ 818 bilhões em 2022), sendo R\$ 498,41 bilhões referentes a ações judiciais sem trânsito em julgado, R\$ 323,0 bilhões referentes a ações transitadas em julgado com decisão desfavorável à União, sob gestão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), e R\$ 13,09 bilhões referentes à provisão de precatórios cancelados.

As provisões para perdas Judiciais e Administrativas relacionadas às ações judiciais ainda sem trânsito em julgado, em que a União figura diretamente no polo passivo, referem-se ao montante classificado como de perda provável, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis, conforme Portaria Normativa AGU nº 68/2022. Em 31 de março de 2023, a maioria dessas provisões para perdas judiciais e administrativas foi registrada na Advocacia-Geral da União, R\$ 300,4 bilhões, seguindo do Ministério da Previdência Social, R\$ 120,0 bilhões, e o Ministério da Fazenda, no montante de R\$ 73.92 bilhões.

A tabela a seguir detalha por órgão o montante das provisões para perdas judiciais e administrativas.

Tabela 123 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	1/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Ministério da Fazenda (MF)	396.947	409.814	(3,14)	47,57
Advocacia-Geral da União (AGU)	300.410	284.110	5,74	36,00
Ministério da Previdência Social (MPS)	120.000	120.000	-	14,38
Min. da Gestão E Da Inovação Em Serviços Públicos (MGI)	12.928	-	-	1,55
Outros	4.242	4.241	0,01	0,51
Total	834.526	818.166	2,00	100,00

(a.1) Ministério da Fazenda

No âmbito do Ministério da Fazenda, conforme demonstrado na tabela a seguir, maior parte da provisão para perdas judiciais e administrativas, refere-se a ações transitadas em julgado com decisão desfavorável à União, sob gestão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), no montante de R\$ 323,0 bilhões, em 31 de março de 2023. Já em relação às ações sem trânsito julgado, no âmbito da Portaria



Normativa AGU nº 68/2022, ou seja, aquelas classificadas como risco provável de perda, o montante reconhecido é de R\$ 52,09 bilhões, sob gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Tabela 124 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ministério da Fazenda

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)	323.020	316.320	2,12	81,38
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	52.090	58.690	(11,25)	13,12
Setorial Orçamentária e Financeira do Ministério da Fazenda (SOF/MF)	13.098	13.098	-	3,30
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	8.739	8.779	(0,45)	2,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)	-	12.928	(100,00)	-
Total	396.947	409.814	(3,14)	100,00

Com a reestruturação organizacional ocorrida no início do exercício de 2023, a provisão para perdas judiciais e administrativas do FND foi transferida para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

(a.1.1) Demandas Judiciais - RFB

No 1º Trimestre de 2023, as provisões para perdas em demandas judiciais sob gestão da RFB foram da ordem de R\$ 323 bilhões e estão detalhadas por tema conforme a tabela abaixo.

Tabela 125 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – RFB – Por Temas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: RFB

	31/03/2023	31/12/2022	AV (%)
Inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS	236.840	236.840	73,32
Conversão de tempo especial em comum – RPPS	30.000	30.000	9,29
Cebas – Lei nº 12.101/2009	29.400	29.400	9,10
Titularidade do IRRF sobre valores pagos aos Municípios	16.750	16.750	5,19
Lei do bem	6.700	-	2,07
Imposto de renda pessoa física sobre juros de mora	2.190	2.190	0,68
Imunidade IPI sobre automóveis para deficientes auditivos	1.140	1.140	0,35
Total	323.020	316.320	100,00

Em 2022, devido ao trânsito em julgado com decisão desfavorável ao Poder Público, no STF, do tema que trata da inclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins, o montante de perda estimada da União deixou de estar no âmbito da Portaria nº68 da AGU e passou a ter características de obrigação já exigível. Por isso, ainda em 2022, a RFB realizou o recálculo da estimativa acerca desse passivo e o apresentou na Nota CETAD/COPAN nº 104, de 04 de julho de 2022, passando de R\$ 533,1 bilhões para R\$ 236,8.



Embora o trânsito em julgado dos temas evidenciados na tabela acima, os valores estimados continuam classificados como provisão devido à incerteza de valor e de tempo de execução da obrigação.

(a.1.2) Demandas Judiciais classificadas como de perda provável – PGFN

Em conformidade com a Portaria Normativa AGU nº 68/2022, bem como as normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes, a PGFN apura periodicamente as informações acerca do valor atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria que possam se converter em risco fiscal possível e provável, passando a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além do Balanço Geral da União.

Em síntese, o procedimento de apuração inicia com a solicitação pela PGFN, responsável pela classificação dos riscos fiscais, da estimativa dos efeitos financeiros de determinados recursos em tramitação nos tribunais superiores. O Centro de Estudos da RFB recebe a solicitação e procede a estimativa do efeito fiscal dos temas e dos recursos, acompanhados de breve descrição da matéria objeto da lide. A estimativa feita pela RFB adota como premissa a base ampla de contribuintes sujeitos à mesma condição jurídica, a partir de informações agregadas.

Assim, esses valores representam a situação hipotética aplicada ao conjunto total de contribuintes que estariam sob a mesma situação jurídica e seriam beneficiados pela eventual decisão desfavorável à Fazenda, independentemente de ter ingressado ou não em juízo.

As ações judiciais defendidas pela PGFN com perda provável estão detalhadas por tema conforme a tabela abaixo, e os valores em 31/03/2023 se baseiam na Nota Técnica nº 00012/2023/SGE/AGU. Já os valores em 31/12/2022 se baseiam na Nota Técnica nº 00027/2022/SGE/AGU.



Tabela 126 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: PGFN/MF

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Crédito-Prêmio de IPI	23.690	23.690	-	45,48
PIS/Cofins - Não Cumulatividade	9.350	9.350	-	17,95
Índice de Correção de Balanço de Instituições Financeira em Liquidação Extrajudicial em Débitos com o PROER	6.400	6.400	-	12,29
Alíquota zero PIS-Cofins combustíveis	5.700	5.700	-	10,94
Alargamento da base de cálculo do PIS/COFINS – Art. 3º, § 1º da Lei n. 9.718/98	2.350	2.350	-	4,51
Imunidade quanto ao IRPJ e ao ITR, para sociedade de economia mista.	1.400	1.300	7,69	2,69
IPI nas saídas de produtos importados	1.200	1.200	-	2,30
Contribuição previdenciária patronal, RAT e para terceiros (INCRA, SEBRAE-APEX-ABDI, SESC e SENAC)	1.000	1.000	-	1,92
IPI na saída de produtos importados	1.000	1.000	-	1,92
Lei do Bem. Revogação antecipada da alíquota zero de PIS/COFINS para os varejistas dos produtos da Lei de Informática (MP 690/15).	-	6.700	(100,00)	-
Total	52.090	58.690	(11,25)	100,00

Conforme tabela acima, em atendimento às disposições da Macrofunção SIAFI 020336 e as informações da Nota Técnica nº 00012/2023/SGE/AGU, a PGFN transferiu à RFB R\$ 6,7 bilhões referente ao tema Lei do Bem, que trata da revogação antecipada da alíquota zero de PIS/COFINS para os varejistas dos produtos da Lei de Informática (MP 690/15).

(a.1.3) Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017) - Setorial Orçamentária e Financeira do Ministério da Fazenda

A Lei nº 13.463/2017 prevê o cancelamento dos precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) federais cujos valores não tenham sido retirados pelos credores e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial, com transferência desses recursos para a Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN). A Lei dispõe também que esses precatórios e RPV cancelados podem ser reincluídos, nos montantes efetivamente recolhidos à CUTN, e depositado novamente, a pedido do credor.

O pedido de reinclusão é um requerimento para que seja expedido novo precatório, o qual conservará a ordem cronológica do requisitório anterior e remuneração correspondente a todo o período. Segue os mesmos trâmites de um precatório normal, necessitando de novo ofício de requisição ao Tribunal para constituição de um novo precatório ou RPV. A respeito dos precatórios, esse pedido deverá ser objeto de inclusão em lista até 2 de abril de cada ano para que possa constar no orçamento e ser pago no ano seguinte.



Contudo, na data de 30 de junho de 2022, o Supremo Tribunal Federal (STF) conheceu a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5755, declarando a inconstitucionalidade material do art. 2º, *caput* e § 1º, da Lei nº 13.463/2017. Portanto, esse tema deixou de ser classificado como passivo contingente, a partir do segundo trimestre de 2022, para ser reconhecido como provisão.

Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.463/2017 até a decisão do STF, R\$ 19,9 bilhões de precatórios e RPV foram cancelados, dos quais R\$ 4,5 bilhões foram reincluídos e pagos até o 1º trimestre de 2023. A tabela abaixo apresenta a movimentação desses precatórios e RPV cancelados por força da lei e respectivos pagamentos por reinclusão ou restabelecimentos por determinação judicial.



Tabela 127 – Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Justiça Federal e Siafi

	Precatórios	RPV	Total
Saldo Inicial	-	-	-
2017 (+) Cancelados	8.874	2.021	10.895
(-) Reincluídos pagos	-	-	-
(-) Restabelecidos por determinação judicial	-	-	-
Saldo em 31/12/2017	8.874	2.021	10.895
2018 (+) Cancelados	1.378	301	1.680
(-) Reincluídos pagos	-	(94)	(94)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(308)	(0)	(308)
Saldo em 31/12/2018	9.945	2.228	12.173
2019 (+) Cancelados	1.572	292	1.864
(-) Reincluídos pagos	(1.426)	(193)	(1.619)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(37)	(0)	(38)
Saldo em 31/12/2019	10.053	2.327	12.380
2020 (+) Cancelados	2.853	252	3.105
(-) Reincluídos pagos	(892)	(161)	(1.054)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(301)	(0)	(301)
Saldo em 31/12/2020	11.713	2.418	14.131
2021 (+) Cancelados	1.918	293	2.211
(-) Reincluídos pagos	(782)	(213)	(995)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(128)	(0)	(128)
Saldo em 31/12/2021	12.721	2.498	15.219
2022 (+) Cancelados	6	139	145
(-) Reincluídos pagos	(459)	(241)	(700)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(232)	(0)	(232)
Saldo em 31/12/2022	12.036	2.396	14.432
2023 (+) Cancelados	0	0	0
(-) Reincluídos pagos	(0)	(40)	(40)
(-) Restabelecidos por determinação judicial	(0)	-	(0)
Saldo em 31/03/2023	12.036	2.356	14.392

As informações da tabela Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017) são extraídas da transação CONARQ, mantida no Siafi, que armazena dados dos precatórios e RPV enviados pelas instituições financeiras para o Conselho da Justiça Federal (CJF), porém não tem relação com os registros contábeis. No fechamento do 1º trimestre de 2023, o valor da diferença ficou em R\$ 1,3 bilhão conforme explicado na tabela abaixo.



Tabela 128 – Conciliação tabela Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017) x Provisão Contábil Precatórios Cancelados

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi e CONARQ

	31/03/2023
Saldo tabela Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)	14.392
(-) Precatórios Cancelados a Pagar*	2.315
(+) Precatórios reestabelecidos por determinação judicial**	1.007
(+) Precatórios e RPVs Pagos 2018 a 2021 – não identificados***	14
Saldo Contábil em 31/03/2023	13.098

*Notas: *Precatórios cancelados reconhecidos como obrigações em contas de precatórios a pagar, no passivo circulante, em 31/03/2023;*

***Não considerados na provisão para evitar possíveis duplicidades nos precatórios cancelados já registrados como obrigações (a pagar) ou mesmo já terem sido pagos;*

****Precatórios pagos conforme extração CONARQ, porém não encontrado correspondência na contabilidade. Em processo de conciliação para baixa contábil em 2023.*

(a.2) Demandas Judiciais classificadas como de perda provável – AGU

O montante registrado na AGU, referente a ações judiciais com perda provável, em conformidade com Nota Técnica nº 0012/2023/CGPG/DGE/AGU, seguindo os critérios da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, bem como das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes. As ações judiciais defendidas pela AGU com perda provável estão detalhadas por tema conforme a tabela a seguir.



Tabela 129 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – AGU – Por Temas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: AGU

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Fundef	133.030	133.030	-	44,28
Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo ente central no período compreendido entre 1987 a 1992	95.000	95.000	-	31,62
Compensação de ICMS dos Estados. LC 192 e LC 194	19.600	-	-	6,52
Audidores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a RAV. Incidência na forma integral	7.050	7.050	-	2,35
Diferenças salariais	4.800	5.800	(17,24)	1,60
Gratificações de desempenho – GDAT	4.270	4.270	-	1,42
Correção de expurgos inflacionários	3.820	3.820	-	1,27
Indenização ao setor sucroalcooleiro	3.600	3.600	-	1,20
Equiparação dos aposentados e pensionistas do extinto DNER com os servidores do DNIT	3.130	3.130	-	1,04
Indenização por danos materiais	3.100	3.100	-	1,03
Incorporação de GAT ao VB	3.000	3.000	-	1,00
Servidor Público - Pagamento de GIFA	2.600	2.600	-	0,87
Desapropriação	2.310	2.310	-	0,77
Ação Ordinária - 28,86% s/RAV	-	3.000	(100,00)	-
Outros	15.100	14.400	4,86	5,03
Total	300.410	284.110	5,74	100,00

Conforme tabela acima, em 31/03/2023, houve variação positiva de apenas 5,74%, decorrente, principalmente, da reclassificação de possível para “provável” do Tema “Compensação de ICMS dos Estados. LC 192 e LC 194”. Conforme Nota Técnica nº 0012/2023/CGPG/DGE/AGU, a reclassificação se deu em função da previsão contida no § 3º do artigo 3º da Portaria que assim dispõe: “§ 3º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, poderão ser incluídas na classificação dos incisos I ou II do caput outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados. (NR)”. Assim, considerando que (i) já foram deferidas 10 liminares nas 15 ações ajuizadas; (ii) já temos posicionamento de 5 Ministros em decisões monocráticas (Fux, Barroso, Moraes, Gilmar e Edson Fachin), e (iii) que houve fixação de prazo de 120 (cento e vinte dias) para formulação de grupo de trabalho para chegar a um acordo para recomposição de valores aos entes federados, já tendo sido apresentada proposta de acordo no valor de R\$22 bilhões, classifica-se como provável. Com a apresentação do Ofício SEI Nº 16132/2023/MF, de 30 de janeiro de 2023, foi possível encontrar um valor ao qual seria condenada a União se, nas ações ajuizadas, o ente político obtivesse o pior resultado possível, com os pedidos julgados amplamente em seu desfavor, dentro dos critérios oferecidos pelo Tesouro Nacional.



(a.3) Demandas Judiciais classificadas como de perda provável – Ministério da Previdência Social

Também relevante o montante registrado no INSS, integrante da estrutura do Ministério da Previdência Social, em conformidade com Nota Técnica nº 0012/2023/CGPG/DGE/AGU. Esse risco fiscal classificado como perda provável trata-se da possibilidade de revisão de benefício previdenciário mediante a aplicação da regra definitiva do artigo 29, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, quando mais favorável do que a regra de transição contida no artigo 3º da Lei nº 9.876/99, aos segurados que ingressaram no Regime Geral de Previdência Social antes da publicação da referida Lei nº 9.876/99, ocorrida em 26/11/99.

Por meio da NOTA TÉCNICA Nº 12/2022/DIRBEN-INSS, a Diretoria de Benefícios do INSS realizou análise acerca das consequências práticas da possibilidade de utilização dos salários de contribuição anteriores ao período de julho de 1994 no cálculo dos benefícios previdenciários.

Nesse contexto, estima-se que, em havendo majoração média da renda mensal em 5%, levando em consideração apenas os benefícios previdenciários ativos, o custo mensal a ser suportado pela Previdência Social totalizaria quase 2 bilhões de reais mensais, não considerando eventuais pagamentos retroativos.

Ainda consoante a referida Nota Técnica, considerando-se os pagamentos retroativos, respeitada a prescrição quinquenal, teríamos o montante aproximado de 120 bilhões de reais, de pagamento imediato; e, projetando uma expectativa de vida média dos beneficiários – com benefícios ativos - em 15 anos, ter-se-ia a estimativa de 360 bilhões de reais.

(b) Passivos Contingentes para Demandas Judiciais

Os passivos contingentes relacionados às ações judiciais referem-se ao montante classificado como de perda possível (não provável), observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas ações, nas quais a União figura diretamente como ré, foram mensuradas seguindo os critérios da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, da LRF e das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes.

Tais passivos não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Os passivos contingentes devem ser apenas evidenciados em notas explicativas, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos.

Em 31/03/2023, os passivos contingentes de demandas judiciais da PGFN, da PGU e da PGF correspondem a R\$ 1,525 trilhão.



(b.1) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGFN

Ao final do 1º Trimestre de 2023, as ações judiciais defendidas pela PGFN, classificadas como perda possível, tiveram a variação positiva de 5,05% (R\$ 40,6 bilhões), devido ao fato de que a grande maioria dos temas detalhados a seguir mantiveram-se estáveis.

Tabela 130 – Passivos Contingentes de Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema
Dados em: R\$ milhões
Fonte: PGFN/MF

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Exigência de lei complementar para disciplinar PIS/COFINS na importação	325.000	325.000	-	38,43
PIS/COFINS das instituições financeiras	115.210	115.210	-	13,62
Imposto de Renda pessoa Física - dedução de despesas com educação.	105.000	87.500	20,00	12,42
Inclusão do PIS e da Cofins nas suas próprias bases de cálculo	65.710	65.710	-	7,77
Reintegra - devolução de resíduo tributário remanescentes na cadeia de produção de bens exportados	49.900	42.600	17,14	5,90
PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ISS	35.370	35.370	-	4,18
Creditamento de PIS/Cofins na revenda de produtos submetidos à tributação monofásica (alíquota zero/regime não cumulativo)	31.000	31.000	-	3,67
Funrural	20.850	-	-	2,47
PIS/COFINS. Incidência em receitas decorrentes da locação - bens móveis.	20.190	20.190	-	2,39
CIDE sobre remessas ao exterior	19.600	19.600	-	2,32
Possibilidade de exclusão da base de cálculo do PIS/COFINS dos valores correspondentes a créditos presumidos de ICMS decorrentes de incentivos fiscais concedidos pelos Estados e pelo Distrito Federal	16.500	16.500	-	1,95
PIS sobre locação de bens imóveis	15.990	15.990	-	1,89
Outros	25.360	30.360	(16,47)	3,00
Total	845.680	805.030	5,05	100,00

Os impactos na variação total dos passivos contingentes geridos pela PGFN foram consequência, principalmente, das reestimativas da valoração dos riscos.

(b.2) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGU

As ações judiciais defendidas pela AGU com probabilidade de perda possível estão detalhadas na tabela a seguir.



Tabela 131 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema
Dados em: R\$ milhões
Fonte: AGU

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
FGTS correção monetária	295.900	295.900	-	60,85
Setor Sucroalcooleiro - Responsabilidade civil do Estado	79.640	79.640	-	16,38
ACP - Devolução das diferenças pagas pelos mutuários de Cédulas de Crédito Rural - Plano Collor I	79.000	79.000	-	16,25
Fornecimento Medicamento pelo Poder Público	14.000	14.000	-	2,88
Compensação de ICMS dos Estados. LC 192 e LC 194	-	23.000	(100,00)	-
Política Agrícola - Incentivos	-	12.000	(100,00)	-
Outros	17.710	13.470	31,48	3,64
Total	486.250	517.010	(5,95)	100,00

No caso das estimativas de risco das possíveis perdas da União com ações judiciais sob gestão da AGU, a pequena variação negativa de 5,95%, ou R\$ 30,8 bilhões, decorreu da reclassificação dos temas “Compensação de ICMS dos Estados. LC 192 e LC 194.” para provável e o tema “Política Agrícola – Incentivos” para remoto.

(b.3) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGF

Por fim, a tabela a seguir apresenta as ações judiciais defendidas pela PGF com probabilidade de perda possível.

Tabela 132 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema
Dados em: R\$ milhões
Fonte: AGU

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Exclusão do fator previdenciário da base de cálculo das aposentadorias	89.000	-	-	46,21
Fator Previdenciário	54.600	54.600	-	28,35
Natureza salarial do auxílio-alimentação, integrado ao salário de contribuição para fins de cálculo da renda mensal inicial (RMI).	46.500	46.500	-	24,14
Juros Compensatórios da Desapropriação para Fins de Reforma Agrária	2.500	-	-	1,30
Total	192.600	101.100	90,50	100,00

Verifica-se então que a inclusão do Tema “Exclusão do Fator Previdenciário”, no valor estimado de R\$ 89 bilhões, representou quase que a totalidade da variação de 90,50% no período, em função da reclassificação de risco de remoto para possível. Tal ação tem por objeto a exclusão do fator previdenciário da base de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição, ou seja, a não aplicabilidade do fator previdenciário nas hipóteses subsumíveis às regras de transição da Emenda Constitucional nº 20/98 no Regime Geral de Previdência Social.



(c) Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV)

Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) são requisições expedidas pelos tribunais para que os entes públicos (neste caso, a União) façam os pagamentos a que foram condenados nos processos judiciais, sendo disciplinados pelo art. 100 da CF/1988. Conforme o § 6º desse artigo, as dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão que está sendo executada determinar o pagamento integral. Exclusivamente nos casos de preterimento do direito de precedência do credor ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, caberá à mesma autoridade judiciária, a requerimento do credor, autorizar o sequestro da quantia respectiva.

Os valores referentes aos precatórios precisam ser incluídos na Lei Orçamentária Anual para serem pagos. Se requeridos até 2 de abril de cada ano, passam a compor a proposta orçamentária do ano seguinte. Destaca-se que esta característica temporal dos requeridos até 2 de abril causa descompasso entre os valores pagos e a pagar de um ano para outro, ou seja, nem todo o saldo a pagar ao final de cada exercício é pago no exercício seguinte, já que o pagamento implica ter sido inserido na lei orçamentária do ano. Assim, os precatórios requeridos no segundo semestre de cada ano somente serão pagos no segundo exercício subsequente.

O pagamento dos precatórios federais usualmente é realizado pelos próprios tribunais nos quais houve o julgamento dos processos e ocorre de acordo com calendário divulgado anualmente pelo Conselho da Justiça Federal (CJF). Uma exceção ocorre quando o INSS é condenado na Justiça Estadual, sendo o pagamento feito diretamente pela Autarquia, por meio do FRGPS.

Os valores de precatórios e RPV pagos e os saldos a pagar apresentaram o comportamento demonstrado na tabela a seguir. Observa-se que os valores a pagar apresentaram, no primeiro trimestre, variação quase que nula de 0,10%, dado ao fato de que pouco se executou do orçamento em 2023. No entanto, o ritmo de pagamentos representou 97,30% do total de adições, bem superior ao exercício anterior que ficou em 58,76%.



Tabela 133 – Precatórios e RPV a pagar e pagos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

		Total
Saldo em 31/12/2021		100.345
2022	(+) Adições líquidas	100.495
	(-) Pagamentos do exercício	(58.111)
	(-) Pagamentos de Restos a Pagar	(942)
Saldo em 31/12/2022		141.788
2023	(+) Adições líquidas	5.121
	(-) Pagamentos do exercício	(3.731)
	(-) Pagamentos de Restos a Pagar	(1.252)
Saldo em 31/03/2023		141.926

Do saldo de precatórios e RPV a pagar em 31/03/2023 (R\$ 141,9 bilhões), os valores relacionados a precatórios de terceiros representam 52,81% do total (R\$ 73,9 bilhões).

Tabela 134 – Precatórios e RPV a pagar

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Precatórios de Terceiros	74.955	73.406	2,11	52,81
Precatórios de Benefícios Previdenciários	29.014	27.443	5,72	20,44
RPV	23.138	26.656	(13,20)	16,30
Precatórios de Pessoal	14.819	14.282	3,76	10,44
Total	141.926	141.788	0,10	100,00

Em 31/03/2023, dos pagamentos totais de precatórios e RPV foram realizados, o FRGPS foi responsável por R\$ 3,3 bilhões e pelo Ministério da Fazenda, R\$ R\$ 849 milhões, conforme a tabela a seguir.

Tabela 135 – Precatórios e RPV pagos – Por Órgão Responsável

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/03/2023			31/12/2022		
	Exercício	RP	Total	Exercício	RP	Total
FRGPS	2.384	908	3.292	27.337	608	27.945
Ministério da Fazenda	668	182	849	23.845	223	24.069
FNAS	310	148	458	2.161	90	2.251
INSS	142	-	142	618	-	618
Outros	228	14	242	4.149	21	4.170
Total	3.731	1.252	4.983	58.111	942	59.053

Mais informações sobre a evolução do estoque de precatórios e RPV, bem como os fluxos de pagamentos dessas rubricas estão disponíveis em <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/riscos-fiscais-com-demandas-judiciais-e-precatorios>.



20 - Eventos Subsequentes

Conforme disposto na NBC TSP 25 – Evento Subsequente, um evento que ocorre entre a data das demonstrações contábeis e a data na qual é autorizada a emissão dessas demonstrações, seja favorável ou desfavorável, é chamado evento subsequente.

A seguir serão dispostos eventos que evidenciaram condições já existentes na data das demonstrações contábeis (31/03/2023) e que ensejaram ajustes contábeis após o fechamento do trimestre.

Provisões para “Perdas Judiciais e Administrativas sob gestão da Advocacia-Geral da União (AGU)”.

Em 31 de março de 2023, as provisões para perdas judiciais e administrativas da União somaram R\$ 834,5 bilhões. A maioria das provisões para perdas judiciais e administrativas foi registrada no Ministério da Fazenda (R\$ 396,9 bilhões) e na Advocacia-Geral da União (R\$ 300,4 bilhões), seguindo do Ministério da Previdência Social (Ministério do Trabalho e Previdência, em 31/12/2022), conforme tabela a seguir.

Tabela 136 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas da União
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	31/03/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Ministério da Fazenda	396.947	409.814	(3,14)	47,57
Advocacia-Geral da União	300.410	284.110	5,74	36,00
Ministério da Previdência Social	120.000	120.000	-	14,38
Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos	12.928	-	-	1,55
Outros	4.242	4.241	0,01	0,51
Total	834.526	818.166	2,00	100,00

Em abril de 2023, foi verificada a necessidade de corrigir erro material da estimativa do risco em um dos temas que compõe o montante da provisão sob gestão da AGU, sendo: “Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo ente central no período compreendido entre 1987 e 1992. Manutenção da equação financeira original do contrato de concessão.” Identificado o erro, houve a retificação do registro contábil de R\$ 95 bilhões para R\$ 9,5 bilhões, de acordo com a nota retificadora nº 00199/2023/SGCT/AGU.

Dessa forma, o valor ajustado das provisões para Perdas Judiciais e Administrativas da AGU passou de R\$ 300,4 para R\$ 214,9 bilhões e, conseqüentemente, na União passou de R\$ 834,5 bilhões para R\$ 749 bilhões. O impacto contábil foi diretamente no patrimônio líquido da União, por meio de ajustes de exercícios anteriores.



Fundos Constitucionais – Mudança de Política Contábil

Os Fundos Constitucionais criados pela Lei nº 7.827, de 1989, podem ser caracterizados como fundos especiais, ou seja, como uma forma de gestão de recursos do Tesouro Nacional para a consecução de objetivos específicos que, no presente caso, é a aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A Lei nº 7.827, de 1989, disciplinou, em seu art. 6º, as fontes dos recursos dos Fundos e, em relação à Administração, o art. 13 da mesma Lei, com redação dada pela Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, dispôs que os Fundos possuem administração distinta e autônoma.

Art. 13. A administração dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste será distinta e autônoma e, observadas as atribuições previstas em lei, exercida pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste;

II - Ministério da Integração Nacional; e

III - instituição financeira de caráter regional e Banco do Brasil S.A. (sem destaques no original)

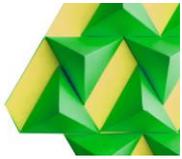
A lei de criação dos Fundos, com redação dada pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, e pela Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007, também estabeleceu competências para o Ministério setorial ao qual se vinculam os Fundos, papel este atualmente cumprido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), conforme transcrição que se segue:

Art. 14-A. Cabe ao Ministério da Integração Nacional estabelecer as diretrizes e orientações gerais para as aplicações dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. O Ministério da Integração Nacional exercerá as competências relativas aos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento das Regiões Norte e Nordeste, de que trata o art. 14 desta Lei, até que sejam instalados os mencionados Conselhos. (sem destaques no original)

Assim, embora os Conselhos Deliberativos (Condel) tenham o papel de estabelecer, aprovar e avaliar as diretrizes, as prioridades e os programas dos Fundos Constitucionais, o MIDR, por sua vez, tem o papel fundamental de estabelecer as diretrizes e orientações gerais para aplicação dos recursos do Fundos, conforme previsto no art. 14-A da Lei nº 7.827, de 1989, e replicado nos regimentos internos dos referidos Conselhos.

Acerca da operacionalização dos programas de financiamentos custeados com recursos desses Fundos, o art. 16 da Lei nº 7.827, de 1989, estabeleceu que o Banco da Amazônia S.A (Basa), o Banco do Nordeste



do Brasil S.A (BNB) e o Banco do Brasil S.A (BB) são os administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, respectivamente.

Desta forma, para que os recursos cumpram sua finalidade, compete ao Ministério setorial repassar esses recursos a essas instituições, conforme preconiza a parte final do caput do art. 7º da mesma Lei, com redação dada pela Lei nº 10.177, de 2001.

Continuando, em relação ao controle e prestação de contas dos Fundos, o art. 18 da Lei nº 7.827, de 1989, determinou que cada Fundo terá contabilidade própria, escriturada no sistema contábil da respectiva instituição financeira federal de caráter regional e com apuração de resultados à parte

Ainda, de acordo com o § 6º do art. 20 da mesma Lei, com redação dada pela Lei nº 14.227, de 20 de outubro de 2021, as superintendências de desenvolvimento regional devem efetuar a contratação de atividades de avaliação da eficácia, da eficiência e da efetividade dos recursos dos Fundos, de acordo com as diretrizes definidas pelos Ministérios da Fazenda e da Integração e do Desenvolvimento Regional.

O § 7º do mesmo dispositivo, incluído pela Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018, dispõe sobre que o conjunto mínimo de informações que permitam a mensuração do desempenho dos Fundos será definido conjuntamente pelos atuais Ministérios da Integração e do Desenvolvimento Regional e da Fazenda.

Dessa forma, diante da participação do Governo Federal em atos de gestão e avaliação, fica evidente que a União exerce influência significativa sobre a aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais, sem deter o controle sobre eles, haja vista que a administração deles é dotada de autonomia, consoante o disposto no art. 13 da Lei nº 7.827, de 1989.

Até meados de maio de 2023, os Fundos Constitucionais integram a estrutura do MIDR no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), sendo seus fatos e atos contábeis evidenciados e consolidados no Balanço Geral da União.

Os Fundos recebem recursos da União a cada decêndio, decorrentes de parte da arrecadação dos impostos de renda (IR) e sobre produtos industrializados (IPI), os quais são executados orçamentariamente como despesas da União, conforme dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Tais recursos ingressam no ativo dos Fundos, refletido na conta contábil Bancos Conta Movimento do SIAFI, representando o caixa deles. Por serem originários de transferência da União, estes recursos são marcados com fontes orçamentárias. Posteriormente, eles são emprestados para terceiros, sendo



baixados do caixa e registrados como ativos em Financiamentos a Receber – Curto Prazo ou Longo Prazo, respectivamente.

No tocante ao reconhecimento de ativos, a NBC TSP Estrutura Conceitual, nos itens 5.6 a 5.13, conceitua ativo como “um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado”, entendendo-se por recurso “um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos”. A mesma norma explica que “o controle do recurso envolve a capacidade da entidade em utilizar o recurso”.

Todavia, conforme visto anteriormente, a União não controla os Fundos constitucionais, mas tão somente exerce influência significativa sobre eles, fazendo com que o reconhecimento desses ativos na consolidação da União não se mostre adequado.

Adicionalmente, conforme disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 7.827, de 1989, os retornos e resultados de suas aplicações constituem fontes de recursos dos Fundos, isto é, a eles pertencem, o que reforça que os valores recebidos de amortizações e dos resultados dos empréstimos por eles administrados pertençam aos Fundos, e não à União.

Por isso, os Fundos, ao receberem as amortizações e os resultados desses empréstimos, os recursos atualmente ingressam na mesma conta contábil Bancos Conta Movimento, porém, neste momento são marcados com fonte extraorçamentária.

Na contabilidade pública, as rotinas que utilizam fonte extraorçamentária pressupõem a ocorrência de entradas compensatórias, isto é, existência de um ativo financeiro e de um passivo financeiro correspondente, sendo que o ativo deve ser utilizado exclusivamente para quitação do respectivo passivo, ensejando em resultado patrimonial nulo.

Porém, na política contábil referente aos Fundos adotada até meados de maio de 2023, não há um passivo correspondente ao ativo financeiro que está ingressando, motivo pelo qual o registro desses recursos na fonte extraorçamentária causou acúmulo de valores vultosos ao longo dos anos, gerando superávit financeiro na fonte extraorçamentária (diferença entre ativos e passivos financeiros), o que é uma inconsistência do ponto de vista das finanças públicas, haja vista a impossibilidade de utilização desse superávit na abertura de créditos adicionais ao orçamento, principal finalidade da apuração da diferença entre ativos e passivos financeiros.

Diante de todo esse contexto, fez-se necessária a alteração do tratamento contábil na União em relação aos Fundos, a fim de que as inconsistências apontadas fossem sanadas e sejam evidenciados, nas demonstrações da União, somente ativos que cumpram as características exigidas pela norma contábil.



Assim, embora a União não tenha participação acionária formal nos Fundos Constitucionais, e diante da necessidade de evidenciar da melhor forma a probabilidade de benefícios econômicos futuros que o patrimônio dessas entidades podem gerar para a União, diante da influência significativa dela em atos de gestão e avaliação sobre a aplicação dos recursos dos Fundos, entende-se que reconhecê-los como investimentos avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP) no ativo permanente da União é a melhor forma de evidenciar, na essência, a relação entre União e os Fundos, atendendo às características qualitativas da representação fidedigna dos fatos.

Tal entendimento é fundamentado na NBC TSP 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, segundo a qual, na ausência de NBC TSP que se aplique especificamente a uma transação, outro evento ou condição, a administração deve exercer seu julgamento no desenvolvimento e na aplicação de política contábil que resulte em informação.

- (a) relevante para a tomada de decisão dos usuários; e
- (b) confiável, de tal modo que as demonstrações contábeis:
 - (i) representem fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade;
 - (ii) reflitam a essência econômica das transações, outros eventos e condições e, não apenas a forma legal;
 - (iii) sejam neutras, isto é, que estejam livres de viés;
 - (iv) sejam prudentes; e
 - (v) sejam completas em todos os aspectos materiais.

Adicionalmente, a NBC TSP 18 – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, em seus itens 12 e 22, aborda a questão da influência significativa e a adoção do citado método, conforme se observa das transcrições a seguir:

12. A existência de influência significativa pela entidade, geralmente, é evidenciada por uma ou mais das seguintes formas:
- (a) representação no conselho de administração ou órgão administrativo equivalente
 - (b) participação nos processos de elaboração de políticas, inclusive em decisões sobre dividendos ou distribuições similares;
 - (c) transações materiais entre a entidade e sua investida;
 - (d) intercâmbio de diretores ou gerentes; ou
 - (e) fornecimento de informação técnica essencial.

...



22. A entidade com controle em conjunto ou influência significativa sobre a investida deve contabilizar seu investimento em coligadas e em empreendimentos controlados em conjunto com a utilização do método da equivalência patrimonial, a menos que tais investimentos se qualifiquem como exceções, conforme os itens 23 a 25.

Reforçando tal entendimento, ao observar as demonstrações financeiras auditadas por auditoria independente dos Fundos Constitucionais, publicadas pelas instituições financeiras administradoras, é possível verificar que as transferências de recursos da União aos Fundos são classificadas diretamente em seus patrimônios líquidos, fazendo o papel do que seria um “capital social” do Fundo, muito embora não receba tal denominação. Observa-se, também, que tais recursos não transitam pela Demonstração do Resultado.

Neste sentido, entendeu-se que cada transferência de recurso da União efetuada aos Fundos deve impactar diretamente o subgrupo Investimentos do Ativo Não Circulante da União, semelhante a um aporte de capital, ao passo que as equivalências patrimoniais posteriores devem ser captadas na medida em que houver alterações dos patrimônios líquidos dos Fundos, de acordo com o desempenho de tais entidades, ou seja, de acordo com a incorporação de seus resultados nos períodos subsequentes.

Dado o contexto, em maio de 2023, foi implementada a nova prática contábil e os ativos e passivos dos Fundos deixaram de ser consolidados nas Demonstrações Contábeis da União, passando a serem evidenciados como Investimentos em Fundos avaliados por MEP, sob gestão do MIDR.

Assim, os principais impactos no balanço patrimonial da União, de forma subsequente à 31 de março de 2023, foram: redução de R\$ 180,86 bilhões líquidos do grupo de contas de Empréstimos e Financiamentos Concedidos; reconhecimento de R\$ 227,15 bilhões de investimentos em fundos avaliados por MEP; e, por fim, redução líquida de R\$ 46,29 bilhões de outros ativos e passivos, sendo, os principais, R\$ 27,4 bilhões em Caixa e Equivalentes de Caixa e R\$ 19,04 bilhões em ativos a receber decorrentes de relações interfinanceiras.



Glossário

Este glossário objetiva auxiliar a interpretação dos termos técnicos utilizados neste documento. Contudo, não altera, nem sobrepõe as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Ações / Cotas em Tesouraria. Compreendem o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC). Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas, destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Ajustes de Avaliação Patrimonial. Compreendem as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei nº 6.404/1976 ou em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), enquanto não computadas no resultado do exercício, em obediência ao regime de competência.

Ajustes de Exercícios Anteriores. Compreendem os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integrando o subgrupo “Resultados Acumulados”.

Amazônia Legal. Refere-se à área da Floresta Amazônica pertencente ao Brasil, abrangendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão, na sua porção a oeste do meridiano 44º.

Análise Horizontal (AH). Compreende a relação de cada conta da demonstração contábil com sua equivalente de exercícios anteriores. Mede, portanto, a evolução das contas ao longo de dois ou mais exercícios, permitindo projetar uma tendência futura.

Análise Vertical (AV). Compreende a importância relativa de cada conta com um valor-base dentro da demonstração contábil, permitindo inferir, por exemplo, se há itens fora das proporções usuais e qual a sua representação diante da totalidade de um grupo.

Ativo. Recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Ativo Circulante. Ativo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: i) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com a finalidade de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; ii) o ativo está mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado; iii) espera-se que o ativo seja realizado em até doze meses após a data das demonstrações



contábeis; ou iv) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante. Ativo que não é classificado como ativo circulante, como, por exemplo, ativo imobilizado e ativo intangível.

Ativo Não Circulante Mantido para Venda. Compreende o ativo não circulante cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a doze meses.

Ativo Realizável a Longo Prazo. Compreende bens, direitos, dívida ativa e despesas antecipadas realizáveis após dozes meses da publicação das demonstrações contábeis.

Atos Potenciais Ativos. São valores não compreendidos no ativo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira positiva o patrimônio público.

Atos Potenciais Passivos. São valores não compreendidos no passivo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira negativa o patrimônio público.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

Bens de Uso Comum do Povo. Compreendem os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças.

Bens de Uso Especial. Compreendem os bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral, tais como hospitais, universidades e viaturas de polícia.

Bens Dominicais. Compreendem os bens que, apesar de constituírem o patrimônio público, não possuem uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico, tais como prédios públicos desocupados, terrenos de marinha e terras devolutas.

Caixa e Equivalentes de Caixa. Compreendem o caixa em espécie (dinheiro) e recursos alocados em conta corrente ou em aplicações financeiras para os quais não haja restrição de uso imediato. São mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.



Contribuições. Compreendem toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, tais como contribuições sociais e econômicas. Estão incluídas as contribuições sociais do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS), contribuições de intervenção do domínio econômico, contribuição de iluminação pública e contribuições de interesse das categorias profissionais.

Créditos a Curto Prazo. Compreendem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos e outros valores realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Créditos Adicionais. Autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Créditos Sub-rogados. Referem-se a ativos que a União adquire quando, na condição de garantidora, liquida obrigações de terceiros perante os credores originais, passando esse terceiro, beneficiário da garantia, a dever diretamente para a União.

Cotas em Tesouraria. Vide “Ações / Cotas em Tesouraria”.

Curto Prazo. Período de até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados deve ser computado no exercício correspondente às respectivas receitas de venda. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuada nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Demais Obrigações. Compreendem as obrigações da entidade com terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Demais Reservas. Compreendem as demais reservas não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Despesas Orçamentárias. Fluxos que derivam da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, bem como em créditos adicionais, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Despesa Orçamentária Empenhada. Consiste no valor que o Estado reservou no orçamento para efetuar um pagamento pendente ou não de implemento de condição.



Despesa Orçamentária Liquidada. Consiste no valor que o credor adquire como direito ao produzir um bem ou prestar um serviço, bem como quando do adimplemento de todas as condições necessárias à transferência de recursos pactuados em convênios e instrumentos congêneres.

Despesa Orçamentária Paga. Consiste no valor desembolsado no exercício de referência, em regra, após a regular liquidação.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos. Compreendem a variação diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, redução a valor recuperável, provisões para perdas, perdas com alienação, perdas involuntárias. A incorporação de passivos compreende as incorporações de operações de crédito, provisões, restos a pagar, dentre outros. A desincorporação de ativos compreende o cancelamento de dívida ativa, encampação de dívidas passivas e baixa de bens, títulos e direitos.

Diferido. Compreende as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional.

Direitos Contratuais a Executar. Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratada, visando ao fornecimento de bens e serviços para terceiros.

Dívida Ativa. Abrange o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez.

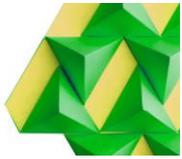
Dividendos. Distribuições de lucros a detentores de instrumentos patrimoniais na proporção de suas participações em uma classe particular do capital.

Dotação Atualizada. Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Dotação Inicial. Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na LOA.

Eclusas. Obras de engenharia que permitem que embarcações superem desníveis em cursos de água, ou seja, subam ou desçam os rios ou mares em locais onde há desníveis. Nessa conta do Imobilizado, são registrados os valores das eclusas construídas com recursos públicos e que estejam sob controle ou administração do poder público.

Empréstimos e Financiamentos. Compreendem as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor.



Estoques. Compreendem estoques de diversos tipos, tais como material de consumo, matéria-prima, produtos em acabamento, produtos acabados e outros tipos de estoques.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos. Compreendem as receitas auferidas com a exploração e a venda de bens, serviços e direitos que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso. Assim, estão incluídas as receitas patrimonial, agropecuária, industrial e de serviços.

Fluxos de Caixa. São as entradas e saídas de caixa e de equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento. São aqueles que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento, não classificadas como atividades operacionais.

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento. São aqueles referentes à aquisição e à venda de ativos não circulantes e de outros investimentos não incluídos nos equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais. São aqueles referentes às principais atividades geradoras de receita da entidade e outras atividades diferentes das de investimento e de financiamento.

Fornecedores e Contas a Pagar. Compreendem as obrigações com fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, além das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Gleba. Porção de terra que não tenha sido submetida a loteamento ou desmembramento.

Honra de Avais. Refere-se aos pagamentos de obrigações de terceiros realizados pela União em virtude de garantia concedida ao devedor original. Quando ocorre esse tipo de pagamento, a União se sub-roga nos direitos do credor, ou seja, passa a ser titular dos créditos perante os devedores.

Imobilizado. Compreende os bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. São espécies de receitas tributárias as quais compreendem toda prestação pecuniária compulsória – em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir – que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Intangível. Compreende direitos que têm por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, tais como *software*, marcas, direitos e patentes industriais.



Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo. Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Investimentos Permanentes. Compreendem as participações societárias diversas, bem como bens e direitos não classificáveis no ativo circulante, nem no ativo realizável a longo prazo, e que não se destinem à manutenção das atividades normais da entidade.

Juros. Encargos decorrentes do uso por terceiros de caixa ou equivalentes de caixa ou de valores devidos à entidade.

Longo Prazo. Período após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Contratuais a Executar. Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratante, visando à obtenção de bens e serviços com terceiros.

Obrigações de Repartições a Outros Entes. Compreendem os valores arrecadados pela União referente a impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Obrigações Fiscais. Compreendem as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar. Compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, tais como aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, bem como benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Compreendem o somatório das variações patrimoniais aumentativas não incluídas em grupos específicos, tais como: outras receitas correntes; ingressos extraorçamentários; variações patrimoniais a classificar; e reversão de provisões e de ajustes para perdas.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. Compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas em grupos específicos, tais como: premiações; incentivos; equalizações de preços e taxas; participações; e contribuições.

Pagamentos Extraorçamentários. São aqueles que não constam na LOA, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.



Passivo. Obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Passivo Circulante. Passivo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: i) espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade; ii) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; iii) o passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou iv) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante. Passivo que não é classificado como passivo circulante.

Passivos Contingentes. Representam obrigações possíveis, resultantes de eventos passados, cuja existência será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos. Além disso, são passivos contingentes as obrigações presentes cuja saída de recursos é improvável ou cujo valor não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade. Quando a saída de recursos se torna provável, o passivo contingente é convertido em provisão, que deverá ser reconhecido no Balanço Patrimonial.

Patrimônio Social e Capital Social. Subgrupo do “Patrimônio Líquido” formado, fundamentalmente, pelo patrimônio social das autarquias, fundações, fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Pessoal e Encargos Sociais. Compreendem a remuneração do pessoal ativo, civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias, fixas ou variáveis, estabelecidas em lei, decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreendem, ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Precatório. Processo administrativo que operacionaliza o pagamento judicial feito pela Fazenda Pública à parte vencedora.

Previsão Atualizada. Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: i) registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; ii) criação de novas



naturezas de receita não previstas na LOA; iii) remanejamento entre naturezas de receita; ou iv) atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA.

Previsão Inicial. Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na LOA.

Propriedades para Investimento. Compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo.

Provisões. Compreendem os passivos de prazo ou de valor incerto.

Recebimentos Extraorçamentários. Compreendem os ingressos de recursos financeiros de caráter temporário do qual o Estado é mero agente depositário, bem como a inscrição de restos a pagar. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa. Logo, não integram a LOA.

Receitas Orçamentárias. Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumentos por meio dos quais se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e, geralmente, por força do Princípio Orçamentário da Universalidade, estão previstas na LOA.

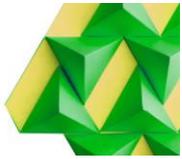
Receitas Orçamentárias Realizadas. Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária, na forma do art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

Reestruturação Organizacional. Compreende um programa planejado e controlado pela administração da entidade e, que, materialmente, altera: i) o alcance das atividades da entidade; ou ii) a maneira com que essas atividades são conduzidas.

Reservas de Capital. Compreendem os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como VPA, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da entidade em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Reservas de Lucros. Compreendem as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Restos a Pagar. Compreendem as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.



Restos a Pagar Não Processados. Compreendem as despesas empenhadas, mas não liquidadas (e conseqüentemente não pagas) até 31 de dezembro do exercício anterior.

Restos a Pagar Processados. Compreendem as despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.

Resultado Diferido. Compreende o saldo existente na antiga conta “Resultado de Exercícios Futuros”, em 31 de dezembro de 2008, composto de VPA diferida e o respectivo custo diferido.

Resultado Financeiro. Representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

Resultado Orçamentário. Representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas.

Resultado Patrimonial. Representa o resultado patrimonial decorrente da diferença, positiva ou negativa, entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Resultados Acumulados. Subgrupo do “Patrimônio Líquido”, formado fundamentalmente pelo saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávit ou déficit acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. As diferenças entre ativos e passivos dos balanços consolidados foram compensadas nesse grupo.

Royalties. Encargos pelo uso de ativos de longo prazo da entidade como, por exemplo, de patentes, minérios, marcas, direitos autorais e *software*.

Transferências e Delegações Concedidas. Compreendem o somatório das variações diminutivas com transferências intergovernamentais e intragovernamentais a instituições multigovernamentais, a instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), a convênios e ao exterior.

Transferências e Delegações Recebidas. Compreendem o somatório das receitas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências das instituições multigovernamentais, transferências das instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), transferências de convênios, transferências do exterior, delegações recebidas e transferências de pessoas físicas.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo. Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto aquelas com pessoal e encargos, tais como: diárias; material de consumo; material de distribuição gratuita; passagens e despesas com locomoção; serviços de terceiros; arrendamento mercantil operacional; aluguel; depreciação; e amortização e exaustão.



Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporações de Passivos. Compreendem a variação patrimonial aumentativa relativa à reavaliação de ativos, ao ganho com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo é maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho. Compreendem também a contrapartida da incorporação de novos ativos descobertos e a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar.

Variações Patrimoniais Aumentativas. Correspondem a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras. Estão incluídos os descontos financeiros obtidos, os juros auferidos, os prêmios de resgate de títulos e debêntures, as variações monetárias e cambiais positivas, a remuneração dos depósitos bancários e aplicações financeiras, bem como demais operações financeiras que afetam positivamente o patrimônio.

Variações Patrimoniais Diminutivas. Correspondem a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras. Estão incluídos juros incorridos, descontos concedidos, comissões, tarifas bancárias e variações cambiais.

Variações Patrimoniais Diminutivas Tributárias. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

VPD Pagas Antecipadamente. Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão até o término do exercício seguinte ou, até mesmo, depois desse prazo.

